PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2020.

Ofício GAPRE nº 506/2020
Ref: Requerimento nº 15/2020

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a nesta oportunidade, encaminho respostas ao Requerimento supracitado, de autoria da vereadora GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES, que dispõe sobre solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito à cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº **2126/2018**.

Certo da atenção de V.Exa. e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
PROCESSO
DATA 03 07 2020
HORA 10:56

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data de Abertura: **22/02/2018**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **SOLICITACAO DE CONTRATACAO**

2126/2018

Código da Taxa:
Nome Requerente: **SEC. MUN. DE SAUDE**
CPF/CNPJ:
Endereço: **ESTRADA DA USINA**
Município: **Armação dos Búzios**
Cep: **28950-000**
Bairro: **CENTRO**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Súmula: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÕS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Adeildo Júnior

Recebido em: 27.03.17 - 16:17 h Juliana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

☐ FMS ☐ **Prestação de Serviço** ☐ Obras ☐ Compras ☐ Locação ☐ Concessionária

Órgão Requisitante:

☐ Prefeitura ☐ FMAS ☐ FMMA

1-: **OBJETO :** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo **VAN TIPO UTI.**

1.1. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde **(HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E RU DA RASA)** para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.

1.2. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.

1.3. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma.

1.4. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação **HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA**, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3- Valor estimado total a ser bloqueado (p/ o exercício):

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro que a despesa ora requisitada está prevista no Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a fonte de recurso utilizada permite a realização desta despesa, havendo adequação orçamentário-financeira para realização da mesma.

Fábio Henrique Passos Wanderlain
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017

ARMÁRIOS

a) Armário inferior com porta deslizante
b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros
c) Armário lateral na porta
d) Três armários superior com portas deslizante

Maca

Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança
Sistema elétrico

a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds
b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira
c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA
d) 02 tomadas internas A2 Vcc
e) Caixa de Disjuntores
f) Bateria auxiliar de 100 Ah
g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico
h) Chave geral para desligar a chave do furgão
i) Sistema de gerenciamento de energia

SINALIZAÇÃO

a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons
b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo

OXIGENOTERAPIA

a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro;
b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador

VENTILAÇÃO

a) Instalação de 01 ventilador
b) Instalação de 01 exaustor

DEMAIS ITENS

a) 01 suporte para soro fixado no balaústre
b) Balaústre fixado no teto
c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio
d) Ar condicionado para paciente e motorista
e) Alarme sonoro de ré
f) Strobos no pára-choques dianteiro
g) Strobos no pára-choque traseiro
h) Abertura entre as cabines e motorista

3.2. Os equipamentos e acessórios especificados no item 3 deverão ser originais de fábrica;
3.3. Os veículos locados e os, deverão ser equipados com rastreador GPS que permita: rastrear, bloquear, identificar o condutor, monitorar velocidade e itinerário, estabelecer cerca eletrônica para definir locais e horários que o veículo pode circular e gerar relatórios diários por placa e grupo

Dr. Fábio Waknin
CRM 11495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo **VAN TIPO UTI.**

1.2. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E PU DA RASA) para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.

1.3. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma, Sendo a locação mensal.

1.5. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Do detalhamento

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Descrição
01	03	04	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:** **REVESTIMENTO INTERNO** a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante

Dr. Fábio Waknin
CRM 11495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica fls 05

de serviços, por inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

3.3.1 O referido rastreador deverá ser instalado em todos os veículos, conjuntamente ao controle de identificação do condutor, que deverá ser realizado através do cadastro em chip. Este cadastro será de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Considera-se que para cada veículo locado/ sejam cadastrados os motoristas habilidatos para conduzir ambulância.

3.4. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

3.5. A quantidade de utilização dos veículos acima será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. As quantidades mencionadas acima são estimadas e poderão ser suprimidas ou aumentadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Armação dos Búzios.

3.7. Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Prefeitura da Cidade da Armação dos Búzios, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias, considerando o exposto no item 3.7.

3.9. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A título de manutenção, a locação prevê uma franquia de 3.000 km por mês por veículo locado;

4.2. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;

4.3. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 02 (dois) anos ou ao atingirem quilometragem conforme abaixo:

a) Veículo utilitário tipo van e atingindo 02 (dois) anos de utilização ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, evento que ocorrer primeiro;

4.5. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

4.6. Os registros emitidos pelo sistema de rastreamento deverão ser fornecidos ao gestor do Contrato;

4.7.Deverá ser fornecido acesso on line à Secretraia de Saúde do sistema de rastreamento, para o Exmo Sr Prefeito, ao Secretário e ao gestor do Contrato, a fim de acompanhar os serviços em tempo real;

Dr. Fábio Waknin
CRM 11495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2426/18
Rubrica fls 06

4.8.Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.
4.9.O fornecedor deverá possuir no prazo de até 60 dias da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, estrutura com capacidade administrativa e operacional no Município de Armação dos Búzios para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇOES DE USO:
5.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Secretaria de Saúde
5.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;
5.4.Os veículos, os locados e os integrantes da frota, deverão estar sempre limpos à disposição da Contratante;
5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos
5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;
5.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 02 (horas) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
5.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;
5.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização,desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
5.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
5.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
5.11.Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
5.12.Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;
5.13.A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

Dr. Fa... Waknin
CRM 11455-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2926/18
Rubrica

5.14.A fim de evitar atrasos e/ou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser admitido veículo diferente daquele removido.

5.15.A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

5.16.Compete à Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimonial condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias, conforme itens 3.7 e 3.8.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A empresa vencedora terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

6.1.1. A empresa vencedora deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da contratação;

6.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

6.3. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde na quantidade por esta requisitada;

6.4. Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

6.5. Apresentar atendimento durante 24 (horas) horas do dia;

6.6. A Contratada deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

6.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

6.8. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

6.9. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

6.10. Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos.

6.11 Prestar os serviços com diligência, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de trânsito e outros que forem aplicáveis;

6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

6.13. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

6.14. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: Km percorrido, velocidade

Dr. Fa[illegible] Waknin
CRM 71455-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

6.15. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações do desconto bancário;

6.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria de Saúde

6.17. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde

6.19. Submeter-se ao regime de segurança interna da Secretaria Municipal de Saúde

6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

6.21.A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

6.22.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

6.23.Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

6.24. A empresa licitante deverá apresentar após a licitação, o pagamento dos devidos IPVA's, e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social, para realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro.

6.25. Caso a Empresa licitante não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social , esta, deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

Dr. Fa... Yaknin
CRM ... 1455-0
Mat: 13382 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 12226/18
Rubrica 09

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

7.2.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;conforme item 3.7.

7.3.Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.4.Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.5.Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à Contratada.

8. PRAZO

8.1. O prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. Forma e prazo de pagamento

10.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-à o Inciso XIV, "d" do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, concomitante ao artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item acima mencionado.

PARÁGRAFO QUARTO

10.1.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PARÁGRAFO QUINTO
Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

11. FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.
11.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.
11.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

13.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito.
13.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.
13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.
13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

Dr. Fábio Waknin
CRM 21460-0
Mat: 10382 Port. 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO nº 2426/18
Rubrica
fls 11

contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

14. RECURSOS

14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15. RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

15.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade Orçamentária 03.0101, Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108, sob Despesa 3390.39.00 e Fonte 004.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:10392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2326/18
Rubrica fls 122

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

20 – TÉCNICA QUANTITATIVA

item	Quantidade	Setor
01	03	Hospital Municipal Rodolpho Perrisse

Dr. Flaknin
CRM 11495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 13

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 2126 / 2018

Ao

Jurídico,

Siga para análise.

Em: 22.02.18

Marcelo Albino de S. e Silva
Coordenador Administrativo
MAT. 16539
Secretaria de Governo

PINHEIRO & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.918.847/0001-00
INSC. ESTADUAL: EXENTO

À Prefeitura Municipal de Armação de Búzios

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total Quant. Mínima	Valor Total Quant. Máxima
01	03	04	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características:	R$ 32.600,00	R$ 97.800,00	R$ 130.400,00

RUA ERICO COELHO, 117 – LOJA 01 – CENTRO – CABO FRIO – RJ – CEP. 28905-080
TELEFONE: (22) 2643-9034

REVESTIMENTO INTERNO
a) Isolante termo acústico
b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro
c) Piso antiderrapante

ARMÁRIOS
- Armário inferior com porta deslizante
- Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros
- Armário lateral na porta
- Três armários superior com portas deslizante

Maca
- Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança
- Sistema elétrico
- Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds
- 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira
- 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA
- 02 tomadas internas A2 Vcc
- Caixa de Disjuntores
- Bateria auxiliar de 100 Ah
- Painel de controle central com chave disjuntor térmico
- Chave geral para desligar a chave do furgão
- Sistema de gerenciamento de energia

SINALIZAÇÃO
- Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons
- Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo

OXIGENOTERAPIA
- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com

		válvula e manômetro; ***- Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador*** ***<u>VENTILAÇÃO</u>*** ***- Instalação de 01 ventilador*** ***- Instalação de 01 exaustor*** ***<u>DEMAIS ITENS</u>*** ***- 01 suporte para soro fixado no balaústre*** ***- Balaústre fixado no teto*** ***- Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio*** ***- Ar condicionado para paciente e motorista*** ***- Alarme sonoro de ré*** ***- Strobos no pára-choques dianteiro*** ***- Strobos no pára-choque traseiro*** ***- Abertura entre as cabines e motorista***			

Orçamento valido 45 dias.

Atenciosamente;

07.918.847/0001-07
PINHEIRO & ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
Rua Érico Coelho, 117 - Loja 01
Centro - Cabo Frio - RJ
CEP: 28905-080

CABO FRIO, 26 DE ABRIL DE 2018

PINHEIRO & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

BARCELOS CONSTRUÇÕES, COMERCIO e SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 68.673.581/0001-66
INSC. ESTADUAL: EXENTO

Prefeitura Municipal de Armação de Búzios

Orçamento

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total Quant. Mínima	Valor Total Quant. Máxima
01	03	04	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3:182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:**	R$ 30.800,00	RS 92.400,00	R$ 123.200,00

Rua Arnaldo Santos, 75 – Loja B – Centro – São Pedro D'Aldeia – RJ
Cep. 28940-000

Orçamento Barcelos.jpeg
https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/163219ffd284bc4d?projector=1&messagePartId=0.9
1/1

BARCELOS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 68.673.581/0001-66
INSC. ESTADUAL: EXENTO

			REVESTIMENTO INTERNO *a) Isolante termo acústico* *b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro* *c) Piso antiderrapante* **ARMÁRIOS** ***- Armário inferior com porta deslizante*** ***- Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros*** ***- Armário lateral na porta*** ***- Três armários superior com portas deslizante*** **Maca** ***- Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança*** ***- Sistema elétrico*** ***- Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds*** ***- 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira*** ***- 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA*** ***- 02 tomadas internas A2 Vcc*** ***- Caixa de Disjuntores*** ***- Bateria auxiliar de 100 Ah*** ***- Painel de controle central com chave disjuntor térmico*** ***- Chave geral para desligar a chave do furgão*** ***- Sistema de gerenciamento de energia*** **SINALIZAÇÃO** ***- Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons*** ***- Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo*** **OXIGENOTERAPIA**			

Rua Arnaldo Santos, 75 – Loja B – Centro – São Pedro D'Aldeia – RJ
Cep. 28940-000

Orçamento Barcelos 2.jpeg.jpeg
03/05/2018
https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/163219fffd284bc4d?projector=1&messagePartId=0.7

BARCELOS CONSTRUÇÕES. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 68.673.581/0001-66
INSC. ESTADUAL: EXENTO

			- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador **VENTILAÇÃO** - Instalação de 01 ventilador - Instalação de 01 exaustor **DEMAIS ITENS** - 01 suporte para soro fixado no balaústre - Balaústre fixado no teto - Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio - Ar condicionado para paciente e motorista - Alarme sonoro de ré - Strobos no pára-choques dianteiro - Strobos no pára-choque traseiro - Abertura entre as cabines e motorista			

Orçamento valido 30 dias.

CABO FRIO, 03 DE MAIO DE 2018

Paula de Souza Oliveira
Barcelos Construções, Comercio e Serviços Ltda

68.673.581/0001-66
BARCELOS CONSTRUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Rua Arnaldo Santos , 75 loja B Centro
São Pedro Da Aldeia - RJ
Cep 28.940-000

Rua Arnaldo Santos, 75 – Loja B – Centro – São Pedro D'Aldeia – RJ
Cep. 28940-000

Orçamento Barcelos 3.jpeg.jpeg.jpeg
03/05/2018
https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/163219ffd284bc4d?projector=1&messagePartId=0.8

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48 INSC. ESTADUAL: EXENTO

A/C. Prefeitura Municipal de Armação de Búzios

ORÇAMENTO DE PREÇO

CABO FRIO, 26 DE JUNHO DE 2018

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO	Valor Total Quant. Mínima	Valor Total Quant. Máxima	Valor Unitário
01	03	04	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:** **REVESTIMENTO INTERNO** a) Isolante termo acustico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante	R$ 93.150,00	R$ 124.200,00	R$ 31.050,00

AV. JULIA KUBSTICHECK, 39 / LJ. 02 – PARQUE RIVIERA – CABO FRIO – RJ
CEP. 28905-000 TEL.: (22) 2643-0314

PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE CARROS LTDA - ME
AV. JULIA KUBSTICHECK, 39 - LJ. 02 PARTE
PARQUE RIVIERA - CEP 28.905-000
CABO FRIO - RJ

20

ARMÁRIOS
- Armário inferior com porta deslizante
- Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros
- Armário lateral na porta
- Três armários superior com portas deslizante

Maca
- Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança
- Sistema elétrico
- Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds
- 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira
- 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA
- 02 tomadas internas A2 Vcc
- Caixa de Disjuntores
- Bateria auxiliar de 100 Ah
- Painel de controle central com chave disjuntor térmico
- Chave geral para desligar a chave do furgão
- Sistema de gerenciamento de energia

SINALIZAÇÃO
- Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons
- Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo

OXIGENOTERAPIA
- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro;
- Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador

VENTILAÇÃO
- Instalação de 01 ventilador
- Instalação de 01 exaustor

[08.189.056/0001-48]
PORTO & PORTO COMÉRCIO DE CARROS LTDA - ME
AV. JULIA KUBSTICHECK, 39 - LJ. 02 PARTE
PARQUE RIVIERA - CEP 28.922-150
CABO FRIO - RJ

			DEMAIS ITENS - 01 suporte para soro fixado no balaustre - Balaustre fixado no teto - Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em aluminio - Ar condicionado para paciente e motorista - Alarme sonoro de ré - Strobos no pára-choques dianteiro - Strobos no pára-choque traseiro - Abertura entre as cabines e motorista			

Orçamento Valido por 60 dias.

Colocamo-nos ao seu dispor para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME

08.189.056/0001-48
PORTO & PORTO COMÉRCIO DE CARROS LTDA. - ME
AV. JULIA KUBSTICHECK,39 - LJ. 02 PARTE
PARQUE RIVIERA - CEP 28.922-150
CABO FRIO - RJ

22

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios RJ

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 142/2018

Processo Adm:	Espécie:	Data:
2126/2018	LOCAÇÃO DE UTI MOVEL	03/05/2018

Nome do Solicitante:	Centro de Custo:
FABIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iten(s): Produto:	Un.	Qtde

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

24

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 65/2018

Processo adm: **2126/2018**
Data da Cotação: **26/06/2018**

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Objeto de Coleta:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Item: 1 Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 65/2018

Processo adm: **2126/2018**
Data da Cotação: **26/06/2018**

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Objeto de Coleta:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOD ELO VAN TIPO UTI.

com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caix a de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicio nado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura : 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm.
Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria.
O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência.
O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout.

Com os seguintes características:

REVESTIMENTO INTERNO
a) Isolante termo acústico
b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro
c) Piso antiderrapante

ARMÁRIOS
a) Armário inferior com porta deslizante
b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros
c) Armário lateral na porta
d) Três armários superior com portas deslizante

Maca
Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança
Sistema elétrico
a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds
b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira
c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA
d) 02 tomadas internas A2 Vcc
e) Caixa de Disjuntores
f) Bateria auxiliar de 100 Ah
g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico
h) Chave geral para desligar a chave do furgão
i) Sistema de gerenciamento de energia

SINALIZAÇÃO
a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons
b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo

OXIGENOTERAPIA
a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro;
b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador

VENTILAÇÃO
a) Instalação de 01 ventilador
b) Instalação de 01 exaustor

DEMAIS ITENS
a) 01 suporte para soro fixado no balaústre
b) Balaústre fixado no teto

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 65/2018

Processo adm: **2126/2018**
Data da Cotação: **26/06/2018**

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Objeto de Coleta:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOD ELO VAN TIPO UTI.

c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio
d) Ar condicionado para paciente e motorista
e) Alarme sonoro de ré
f) Strobos no pára-choques dianteiro
g) Strobos no pára-choque traseiro
h) Abertura entre as cabines e motorista

BARCELOS CONSTRUÇÕES COM. E SERV. LTDA-EF	SV	4,00	*369.600,0000*
PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	SV	4,00	*372.600,0000*
PINHEIRO & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SV	4,00	*391.200,0000*

Minimo: >	**369.600,0000**
Média Aritmética: >	**377.800,0000**
Mediana: >	**372.600,0000**
Desvio Padrão: >	**3.10 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**377.800,0000**
Preço Pesquisado Total: >	**R$1.511.200,00**

Resumo - Lançamentos

Total Médio M. Consumo:	**R$0,00**
Total Médio M.Permanente:	**R$0,00**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$1.511.200,00**
Total de Preços Médios:	**R$1.511.200,00**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
232301	BARCELOS CONSTRUÇÕES COM. E SERV. LTDA-EPP	68673581000166
78079	PINHEIRO & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07918847000107
231628	PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	08189056000148

Simone de Souza Cardoso
Assessor II
Mat: 3795

Joao Batista Correa Ilario

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2126/18
Fl 23
Rubrica

À Secretaria Municipal de Saúde

Srs,

Segue para ciência da Cotação de Preços e para autorizo expresso do Ordenador da Despesa para prosseguimento do procedimento.

Por oportuno necessário ainda, a informação do programa orçamentário a ser aplicado e a Ciência do Exmo Sr Prefeito, com base no Decreto Municipal nº 867/2017.

Após, solicito remeter o mesmo a CPL.

Em, 26/06 /2018

Graziélle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2126/2018
Folha nº 28

Rubrica do Funcionário

A CPL

1- Em atendimento ao solicitado a folha 28.

2- Após ciência da cotação de preço. Autorizo o prosseguimento do procedimento.

3- Segue informação do programas orçamentário para realização da despesa.Iinformo que o mesmo está contemplado no PPA e na LOA 2018.

PROGRAMAS
10.302.0053.2.108/339039/004

4- . Após segue para ciência do Prefeito

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2018

Fábio Henrique Passos Waknin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 2126/18 Fls.: 29

Solicitante: Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI, pelo Sistema de Registro de Preços.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.302.0053.2.108	339039	004

Valor Mínimo Estimado: R$ 1.133.400,00

Valor Máximo Estimado: R$ 1.511.200,00

Período Estimado: 12 (doze) meses

À
Coordenadoria da Unidade de Licitação

Ciente.
Para prosseguimento de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

Em: 26/06/2018

CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES
Prefeito em exercício

PROC: 2126/18
FL 30
RUBRICA

MINUTA DE EDITAL

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2018

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	**2126/2018**
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal n° 426/2015, Portaria nº 096/2018 de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.**
Setor Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde.
Justificativa:	A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação do **HOSPITAL MUNICIPAL e do PU DA RASA,** tendo em vista que o efetivo atual desta Prefeitura não se apresenta suficiente para atender às crescentes demandas existentes.
Critério de Julgamento	**Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**
Tipo de entrega:	**Período de 12 meses.**
Data:	**xx/xx/xxxx**
Horário:	**xx:xxh**
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal n° 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 096/2018 de 14

de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às xx:xxh, do dia xx/xx/xxxx**, no endereço supra descrito, na sala da COMLI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

..4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº xxx/2018

DATA: xx/xx/xxxx, as xx:xxh

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº xxx/2018

DATA: xx/xx/xxxx, as xx:xxh

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). **No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público.** Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do

credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro da COMLI no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. A Procuração que não estiverem com a data de validade expressa no documento, deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias

4.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos poderão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; endo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, numero do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara a **cotação por item** do **produto ofertado**. Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei n° 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão compete, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2017, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada através da apresentação do **certificado de regularidade do contador,** sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ..... ILC= AC/PC ≥ 1,00
2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ..... ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1,00
3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

Onde:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas municipais, acordo com o objeto social da empresa.

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob

pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento);

6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;

6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O uso da expressão "conforme edital", demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará

da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo,marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Proposta de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, conforme determina o artigo 4º inciso IV da Lei Federal 10520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor preço unitário pelo Sistema de Registro de Preços,** na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1.O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do beneficio do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital,** serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços

da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo,marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Proposta de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, conforme determina o artigo 4º inciso IV da Lei Federal 10520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor preço unitário pelo Sistema de Registro de Preços,** na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do beneficio do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços

unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art . 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108 Despesa 3390.39.00 e Fonte 004

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8 às 17h.

14.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ .

14.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o orgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes , independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

16.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

16.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

16.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.

16.13. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

16.13.1. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

16.13.2. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

16.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.

16.15. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 043/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

16.17 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16.18 Para a execução contratual do objeto deste Edital os preços registrados poderão sofrer reajustes, desde que devidamente justificado, comprovando a variação dos preços aplicado no mercado e/ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, aplicando-se à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente, obedecendo o inciso XI do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços
ANEXO III	- Carta de Credenciamento
ANEXO IV	- Declaração de Proposta
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, xx de xxxxxx de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PROC: 2126/18
FL 45
RUBRICA

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2036/18
Rubrica Fls 49
Aline Silva Ferreira Gomes
Estagiária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo **VAN TIPO UTI.**

1.2. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E PU DA RASA) para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.

1.3. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma, Sendo a locação mensal.

1.5. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Do detalhamento

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Descrição
01	**03**	**04**	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:** **REVESTIMENTO INTERNO** a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante

			ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante **Maca** Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia **SINALIZAÇÃO** a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo **OXIGENOTERAPIA** a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador **VENTILAÇÃO** a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor **DEMAIS ITENS** a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista

3.2. Os equipamentos e acessórios especificados no item 3 deverão ser originais de fábrica;

3.3. Os veículos locados e os, deverão ser equipados com rastreador GPS que permita: rastrear, bloquear, identificar o condutor, monitorar velocidade e itinerário, estabelecer cerca eletrônica para definir locais e horários que o veículo pode circular e gerar relatórios diários por placa e grupo

PROCESSO Nº 2126/12
Rubrica Fls 51

de serviços, por inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

3.3.1 O referido rastreador deverá ser instalado em todos os veículos, conjuntamente ao controle de identificação do condutor, que deverá ser realizado através do cadastro em chip. Este cadastro será de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Considera-se que para cada veículo locado/ sejam cadastrados os motoristas habilidatos para conduzir ambulância.

3.4. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

3.5. A quantidade de utilização dos veículos acima será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. As quantidades mencionadas acima são estimadas e poderão ser suprimidas ou aumentadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Armação dos Búzios.

3.7. Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Prefeitura da Cidade da Armação dos Búzios, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias, considerando o exposto no item 3.7.

3.9. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A título de manutenção, a locação prevê uma franquia de 3.000 km por mês por veículo locado;

4.2. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;

4.3. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 02 (dois) anos ou ao atingirem quilometragem conforme abaixo:

a) Veículo utilitário tipo van e atingindo 02 (dois) anos de utilização ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, evento que ocorrer primeiro;

4.5. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

4.6. Os registros emitidos pelo sistema de rastreamento deverão ser fornecidos ao gestor do Contrato;

4.7.Deverá ser fornecido acesso on line à Secretraia de Saúde do sistema de rastreamento, para o Exmo Sr Prefeito, ao Secretário e ao gestor do Contrato, a fim de acompanhar os serviços em tempo real;

4.8.Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.
4.9.O fornecedor deverá possuir no prazo de até 60 dias da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, estrutura com capacidade administrativa e operacional no Município de Armação dos Búzios para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇOES DE USO:
5.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Secretaria de Saúde
5.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;
5.4.Os veículos, os locados e os integrantes da frota, deverão estar sempre limpos à disposição da Contratante;
5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos
5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;
5.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 02 (horas) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
5.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;
5.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização,desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
5.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
5.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
5.11.Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
5.12.Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;
5.13.A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

5.14.A fim de evitar atrasos e/ou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser admitido veículo diferente daquele removido.

5.15.A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

5.16.Compete à Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias, conforme itens 3.7 e 3.8.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A empresa vencedora terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

6.1.1. A empresa vencedora deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da contratação;

6.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

6.3. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde na quantidade por esta requisitada;

6.4. Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

6.5. Apresentar atendimento durante 24 (horas) horas do dia;

6.6. A Contratada deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

6.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

6.8. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

6.9. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

6.10. Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos.

6.11 Prestar os serviços com diligência, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de trânsito e outros que forem aplicáveis;

6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

6.13. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

6.14. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: Km percorrido, velocidade

PROCESSO Nº 2026 / 18
Rubrica Fls 524
Aline Silva Ferreira Gomes
Estagiária

tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

6.15. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações do desconto bancário;

6.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria de Saúde

6.17. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde

6.19. Submeter-se ao regime de segurança interna da Secretaria Municipal de Saúde

6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

6.21.A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

6.22.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

6.23.Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

6.24. A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, o pagamento dos devidos IPVA's, e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social, para realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro.

6.25. Caso a Empresa licitante não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social , esta, deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

7.2.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;conforme item 3.7.

7.3.Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.4.Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.5.Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à Contratada.

8. PRAZO

8.1. O prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. Forma e prazo de pagamento

10.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-à o Inciso XIV, "d" do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, concomitante ao artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item acima mencionado.

PARÁGRAFO QUARTO

10.1.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO
Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

11. FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.
11.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.
11.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

13.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito.
13.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.
13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.
13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

14. RECURSOS

14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15. RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

15.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade Orçamentária 03.0101, Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108, sob Despesa 3390.39.00 e Fonte 004.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

20 – TÉCNICA QUANTITATIVA

item	Quantidade	Setor
01	03	Hospital Municipal Rodolpho Perrisse

PROC: 2126/18
FL 59
RUBRICA

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** ___/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: **Horário:**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00
Descr:					

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica
Fls 66

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** ___/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: **Horário:**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, cai xa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condi cionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; la rgura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 61

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** ___/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: **Horário:**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00

c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA
d) 02 tomadas internas A2 Vcc
e) Caixa de Disjuntores
f) Bateria auxiliar de 100 Ah
g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico
h) Chave geral para desligar a chave do furgão
i) Sistema de gerenciamento de energia

SINALIZAÇÃO
a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons
b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo

OXIGENOTERAPIA
a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro;
b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador

VENTILAÇÃO
a) Instalação de 01 ventilador
b) Instalação de 01 exaustor

DEMAIS ITENS
a) 01 suporte para soro fixado no balaústre
b) Balaústre fixado no teto
c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio
d) Ar condicionado para paciente e motorista
e) Alarme sonoro de ré
f) Strobos no pára-choques dianteiro
g) Strobos no pára-choque traseiro
h) Abertura entre as cabines e motorista

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 62

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** ___/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: **Horário:**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00
				Valor Global	**1.511.200,00**

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica
Fls 03

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PROC: 2126/18
FL 69
RUBRICA

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Á
Comissão de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/18

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada

PROC: 2126/18
FL 65
RUBRICA

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
e) O valor total da proposta é de R$_____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

_____

(assinatura do representante legal)
Razão Social do proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ nº.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco (nome e nº.)
Agência (nome e nº.)
Conta Corrente nº.

PROC: 2126/18
FL 68
RUBRICA

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital___/2018
Data:
Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
Descr	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	_____	4,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital___/2018
Data:
Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S1 0 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindr os, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de c árter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Compri mento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixo s: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telem etria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos nest e Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme est e Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 lit ros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia	SV	_____	4,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital___/2018
Data:
Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 t ons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umi dificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista	SV	_____	4,00	_____	_____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

_____

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa)

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

( ) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.°_____ e do CPF/MF n.°_____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9°, inciso III da Lei Federal n° 8666/93.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)

PROC: 2126/18
FL 73
RUBRICA

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, o MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.____, expedida pelo IFP, e do CPF n. ____, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.
Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

Conforme determinado no Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

A prestação de serviços estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, bem como as propostas das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios,..... de ..... de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

_____
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx

_____
Contratada

Testemunhas :

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Minuta de edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº xxx/2018

ANEXO X
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n°. XXX/2017, portador da cédula de identidade n°.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n°. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n°. XXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n°. XXX,Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n° XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade – RJ – CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n°. xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, n°. XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n°. xxx/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **Menor preço item pelo Sistema de Registro de Preços,** nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA.**

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo n°. xxxx/2018, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R$ xxxxx(xxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n°. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA *"pro rata die"*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: xx.xxx.xxxx.x.xxx
Despesa: x.x.xx.xx.xx
Fonte: xxx
R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.
3.16. O valor do contrato é fixo e irreajustável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para o prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.
5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a pratica de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.
6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:
10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.
10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;
10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n°. 8.666/1993;
10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;
10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
10.2.5 – Zelar para que os serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;

10.2.8 – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
10.2.11 – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência do serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
10.2.13 – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
10.2.16 – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
10.2.17 – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
10.2.23 – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação dos serviços se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviços defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
11.2. A aceitação da prestação de serviços será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

EMPRESA XXXXXXX

Testemunha 01	**Testemunha 02**
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 2126/15
Rubrica Fls 83

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PUBLICADO
B.O. Nº 713
em: 21/8/15
27/8/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 426, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1° As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II e III, do *caput*.

CAPÍTULO III
Das Competências do Órgão Participante

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PROCESSO Nº 212/18
Rubrica 30 Fls 85

CAPÍTULO IV
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 6° A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1° O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7° O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1° No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8° O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993, e n° 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º, do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3° A estimativa a que se refere o inciso III, do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Boletim Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1°. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2°. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3°. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3°, do art. 15, da Lei Federal n° 8.666/1993.

§ 1°. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2°. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3°. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4°. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejerá a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos e entidades distritais, estaduais ou a Administração Pública Federal a adesão a ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 666, de 6 de maio de 2008, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Fica revogado o Decreto n° 666, de 6 de maio de 2008.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2126/2018
Fl. 90
Rubrica:

À
Controladoria Geral do Município,

Encaminham-se os autos para análise da minuta e parecer acerca da contratação. Após encaminhar os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer quanto a Minuta do Edital. Após remeter os autos a CPL.

Armação dos Búzios, 27 de Junho de 2018.

Graziélle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2018.
(Fls. 91/92)

AO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Em atenção ao processo administrativo nº 2126/2018, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos modelo VAN TIPO UTI, através de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme indica o Termo de Referência, às fls. 03/12.

De acordo com justificativa da Secretaria Gestora, à fl. 03, a contratação visa à continuidade do serviço, com a prática diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação do Hospital Municipal e PU da Rasa;

Registre-se que na Justificativa citada, anteriormente, a Secretaria Gestora cita a unidade PU da Rasa, não contemplada na Técnica Quantitativa, à fl. 12. Bem como não consta a identificação do servidor responsável pela elaboração do referido Termo de Referência de fls. 03/12;

À fl. 29 há ciência do Exmo. Sr. Prefeito para prosseguimento do feito;

A CPL efetuou elaboração da Minuta do Edital do Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, por menor preço por item, às fls. 30/89, baseada de pesquisa de preço de mercado, às fls. 14/22, estimando o valor médio da contratação na quantia total de **R$ 1.511.200,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e duzentos reais)**, conforme mapa de apuração emitido pela CPL às fls. 25/26. Entretanto, duas das propostas apresentadas estão com a validade vencida;

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 666/2008, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a legislação municipal, bem como com a deliberação 280/2017 do TCE/RJ em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados

- ☑ Requisição do Objeto, com a justificativa da despesa pretendida, fl. 02;
  (art. 14º da Lei 8666/93)
- ☑ Termo de Referência com a especificação detalhada do bem, fls. 03/12;
  (art. 15, § 7º, I da Lei 8666/93);
- ☑ Apresentação das técnicas quantitativas de estimação aplicada para o requerimento, fl. 12;
  (Item II.I, "g", Deliberação 280/2017 TCE/RJ)
- ☑ Mapa de cotação de preços, devidamente assinado pelo setor responsável pela elaboração da estimativa dos custos, fls. 25/26;
  (art. 4º, I, alínea "a" do Decreto nº 90/2013)
- ☑ Autorização pelo Ordenador de Despesa, fl. 28;
- ☑ Indicação orçamentária, fl. 28;
  (art. 14 da Lei 8666/93)
- ☑ Ciência do Exmo. Sr. Prefeito, fl. 29;
- ☑ Enquadramento do objeto solicitado à modalidade licitatória, Pregão Presencial, efetuado pela CPL, fls. 30/89.

Para tanto, será necessário apresentar os demais requisitos formais, a fim de que possa ser dado prosseguimento ao pleito:

- Justificativa da Secretaria Gestora se a unidade PU da Rasa é contemplada com a contratação em questão. Em caso positivo, que a unidade passe a figurar na Técnica Quantitativa;
- Identificação do servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- Orçamento estimado detalhado em planilha de quantitativos e preços unitários, em atendimento ao princípio da economicidade, *(art. 7º, § 2º, II da Lei 8666/93 e art. 43, IV da Lei 8666/93);*
- Comprovação do exame prévio da minuta do edital e do contrato, e aprovação da assessoria jurídica do órgão, *(Art. 38, § Único da Lei 8666/93);*
- Publicidade do certame, em observância a legislação vigente e ao princípio da publicidade;
- Atendimento pela CPL da Del. 280/17, no que tange ao Edital do certame;
- Proposta final da contratada, contendo planilha de quantitativos e preços unitários que compõem os serviços e data-base dos preços cotados;
- Documentos, atualizados para habilitação;
  (art. 27 da Lei 8666/93)
- Homologação pelo Ordenador da Despesa;
  (Art. 38, VII da Lei 8666/93)
- Autorização do Ordenador da Despesa para emissão do empenho;
- Celebração de Contrato ou da Nota de Empenho e Publicação do Extrato.

Desta forma, encaminhamos os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para adoção de providências no que lhe couber, quanto às ressalvas acima apontadas, visando prosseguimento do feito, após retornem os autos a esta COGEM para verificação do cumprimento das ressalvas.

Alertamos ainda, quanto ao prazo de encaminhamento dos atos de remessa obrigatória ao TCE/RJ, na forma da Del. 280/2017, devendo após adoção das providências, os autos retornarem a esta COGEM, para providências cabíveis junto a Corte de Contas, alertando que o prazo máximo do envio dos dados e/ou documentos é de 15 (quinze) dias após sua publicação.

Respeitosamente,

Carolina Valduga Gallo Netto
Secretária Especial de Auditoria

De acordo,
À SMS, para providências.

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município

Rosemeire Avelar de Araújo
Sub Controlador
Mat. 12088

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ANEXADA AO PROCESSO nº 2126/2018

Folha nº 93

Rubrica do Funcionário

À Controladoria

Em atendimento ao despacho exarado a folha 91/92 do processo em tela. Informo que o PV da Raia será contemplado com a locação de 01(uma) ambulância Tipo UTI, conforme descrito no Termo de Referencia folha 03. Anexado nova Técnica quantitativa. Anexada novas propostas.

Em 27/06/2018.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretaria Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Armação dos Búzios de ,27 de junho 2018.

Técnica Quantitativa

Item	Quantidade	Setor
01	01	PU da Rasa
01	02	Hospital Municipal

Fabio Henrique Passos Waknin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat: 13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

BARCELOS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 68.673.581/0001-66
INSC. ESTADUAL: ISENTO

Prefeitura Municipal de Armação de Búzios

Orçamento

Item	*Quant. Mínima*	*Quant. Máxima*	*DESCRIÇÃO*	*Valor Unitario*	*Valor Total Quant. Mínima*	*Valor Total Quant. Máxima*
01	*03*	*04*	***Veículo operacional modelo VAN 0 KM . Tipo UTI*** *com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm.* *Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria.* *O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência.* *O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout.* ***Com os seguintes características:***	*R$ 30.800,00*	*R$ 92.400,00*	*R$ 123.200,00*

Rua Arnaldo Santos, 75 – Loja B – Centro – São Pedro D'Aldeia – RJ
Cep. 28940-000

BARCELOS CONSTRUÇÕES. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 68.673.581/0001-66
INSC. ESTADUAL: EXENTO

			REVESTIMENTO INTERNO *a) Isolante termo acústico* *b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro* *c) Piso antiderrapante* **ARMÁRIOS** ***- Armário inferior com porta deslizante*** ***- Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros*** ***- Armário lateral na porta*** ***- Três armários superior com portas deslizante*** **Maca** ***- Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança*** ***- Sistema elétrico*** ***- Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds*** ***- 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira*** ***- 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA*** ***- 02 tomadas internas A2 Vcc*** ***- Caixa de Disjuntores*** ***- Bateria auxiliar de 100 Ah*** ***- Painel de controle central com chave disjuntor térmico*** ***- Chave geral para desligar a chave do furgão*** ***- Sistema de gerenciamento de energia*** **SINALIZAÇÃO** ***- Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons*** ***- Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo*** **OXIGENOTERAPIA**			

Rua Arnaldo Santos, 75 – Loja B – Centro – São Pedro D'Aldeia – RJ
Cep. 28940-000

BARCELOS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 68.673.581/0001-66
INSC. ESTADUAL: ISENTO

			- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO - Instalação de 01 ventilador - Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS - 01 suporte para soro fixado no balaústre - Bálaústre fixado no teto - Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio - Ar condicionado para paciente e motorista - Alarme sonoro de ré - Strobos no pára-choques dianteiro - Strobos no pára-choque traseiro - Abertura entre as cabines e motorista			

Orçamento valido 30 dias.

CABO FRIO, 26 DE JUHNO DE 2018

Paula de Souza Neves
Barcelos Construções, Comercio e Serviços Ltda

68.673.581/0001-66
BARCELOS CONSTRUCOES COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA - EPP
Rua Arnaldo Santos , 75 loja B Centro
São Pedro Da Aldeia - RJ
Cep 28.940-000

Rua Arnaldo Santos, 75 – Loja B – Centro – São Pedro D'Aldeia – RJ
Cep. 28940-000

PINHEIRO & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.918.847/0001-00
INSC. ESTADUAL: EXENTO

À Prefeitura Municipal de Armação de Búzios

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total Quant. Mínima	Valor Total Quant. Máxima
01	03	04	Veículo operacional modelo VAN 0 KM. Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características:	R$ 32.600,00	R$ 97.800,00	R$ 130.400,00

RUA ERICO COELHO, 117 – LOJA 01 – CENTRO – CABO FRIO – RJ – CEP. 28905-080
TELEFONE: (22) 2643-9034

REVESTIMENTO INTERNO

a) Isolante termo acústico
b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro
c) Piso antiderrapante

ARMÁRIOS

- Armário inferior com porta deslizante
- Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros
- Armário lateral na porta
- Três armários superior com portas deslizante

Maca

- Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança
- Sistema elétrico
- Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds
- 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira
- 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA
- 02 tomadas internas A2 Vcc
- Caixa de Disjuntores
- Bateria auxiliar de 100 Ah
- Painel de controle central com chave disjuntor térmico
- Chave geral para desligar a chave do furgão
- Sistema de gerenciamento de energia

SINALIZAÇÃO

- Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons
- Luzes de advertência fixada nas laterais do veiculo

OXIGENOTERAPIA

- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com

		válvula e manômetro; ***- Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador*** ***<u>VENTILAÇÃO</u>*** ***- Instalação de 01 ventilador*** ***- Instalação de 01 exaustor*** ***<u>DEMAIS ITENS</u>*** ***- 01 suporte para soro fixado no balaústre*** ***- Balaústre fixado no teto*** ***- Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio*** ***- Ar condicionado para paciente e motorista*** ***- Alarme sonoro de ré*** ***- Strobos no pára-choques dianteiro*** ***- Strobos no pára-choque traseiro*** ***- Abertura entre as cabines e motorista***			

Orçamento valido 45 dias.

Atenciosamente;

CABO FRIO, 26 DE JUNHO DE 2018

Elvis Gonçalves

PINHEIRO & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

07.918.847/0001-07
PINHEIRO & ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
Rua Érico Coelho, 117 - Loja 01
Centro - Cabo Frio - RJ
CEP: 28905-080

Armação dos Búzios, 03 de junho de 2018.
Proc. nº 2126/2018 (Fl. 101)

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Visando o cumprimento de todas as ressalvas apontadas por esta COGEM através do despacho de fls. 91/92 encaminhamos o presente a fim de que providencie os itens, abaixo:

- Comprovação do exame prévio da minuta do edital e do contrato, e aprovação da assessoria jurídica do órgão, *(Art. 38, § Único da Lei 8666/93);*
- Publicidade do certame, em observância a legislação vigente e ao princípio da publicidade;
- Atendimento pela CPL da Del. 280/17, no que tange ao Edital do certame;
- Proposta final da contratada, contendo planilha de quantitativos e preços unitários que compõem os serviços e data-base dos preços cotados;
- Documentos, atualizados para habilitação;
  (art. 27 da Lei 8666/93)
- Homologação pelo Ordenador da Despesa;
  (Art. 38, VII da Lei 8666/93)
- Autorização do Ordenador da Despesa para emissão do empenho;
- Celebração de contrato e Publicação do Extrato.

Alertamos ainda, quanto ao prazo de encaminhamento dos atos de remessa obrigatória ao TCE/RJ, na forma da Del. 280/2017, devendo após adoção das providências, os autos retornarem a esta COGEM, para providências cabíveis junto a Corte de Contas, alertando que o prazo máximo do envio dos dados e/ou documentos é de 15 (quinze) dias após sua publicação.

Desta forma, encaminhamos os autos à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para adoção de providências no que lhe couber, quanto às ressalvas acima apontadas, visando prosseguimento do feito, após tomada todas as providências pela secretaria requisitante, retornem os autos a esta Cogem para verificação do cumprimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Carolina Valduga Gallo Netto
Secretária Especial de Auditoria

De acordo,
À PROGEM, para providências.

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.126/2018

PARECER

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO VAN TIPO UTI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.126/2018.

I – RELATÓRIO

Cuida o presente processo acerca de procedimento licitatório na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação veículos modelo van tipo UTI, consoante especificações do Termo de Referência.

O referido processo foi enviado para a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer técnico das minutas do edital de pregão e do contrato, junto com o projeto básico, incluindo cotação de preços.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em sede preliminar, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria ou Fundo contratante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Tecidas tais considerações acerca do feito, passemos ao mérito da questão.

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo[1].

Registro de preços é o conjunto de procedimentos para seleção da proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, produtos e serviços.

É um procedimento administrativo especial vinculado a certame licitatório, tem como objetivo final o registro de preços praticados por possíveis fornecedores ou prestadores de serviços é amplamente utilizado pela Administração Pública, haja vista as vantagens que, em determinadas situações, proporciona à contratante.

O arcabouço legislativo do registro de preços está sedimentado no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 426 de 25 de agosto de 2015. O artigo 6º deste Decreto prevê que *"a licitação para registro de preços será realidade na modalidade concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado"*.

A modalidade de licitação denominada Pregão Presencial está prevista e regulamentada pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2005 e 426/2015 e pela Portaria nº 646/2015, e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, nos casos omissos no Decreto, por força do Princípio da Especialidade.

Com efeito, o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Municipal nº 43 de 05/05/2005 no seu artigo 2º conceituam os bens de serviços comuns, *in verbis*:

> *Art. 2º Consideram-se bens e serviços comuns para os fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente*

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.

definidos pelo edital, em perfeita consonância com as especificações usuais praticadas pelo mercado, de acordo com o disposto no Anexo Único.

Neste diapasão, dispondo sobre o enquadramento de bens ou serviços comuns, merece destaque o posicionamento do Tribunal de Contas da União, proferido pelo Ilustre Ministro Benjamin Zymler no Acórdão 313/2004, *in verbis: "Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado."*

Em análise à legislação vigente, e corroborando com a interpretação acima transcrita, entende-se por não haver na lei federal n°. 10.520/02 impedimento ao uso da modalidade pregão para locação de veículos modelo van tipo UTI, **desde que estes sejam de natureza comum**, competindo ao Ordenador de Despesas assim demonstrá-los nos autos do presente procedimento, pois **a qualificação de bens e serviços como comuns é informação técnica que refoge às atribuições deste órgão jurídico, recomenda-se que a Secretaria expressamente declare que os serviços a serem contratados enquadram-se na conceituação de "serviço comum" definida pelo artigo 1°, parágrafo único, da Lei n°. 10.520/2002, vale dizer, que o serviço apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.**

Dessa forma, cumprindo tal mister, dando azo ao prosseguimento dos procedimentos licitatórios, para a correta realização do Pregão, deve ser observado o procedimento bifásico previsto nos artigos 3° e 4° da lei ora em comento, *in verbis:*

> Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2° No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de

106

grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2°;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3°, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

104

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

104

A pesquisa de preço é de fundamental importância para que se identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, para **comprovação da vantajosidade.**

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2318/2014 - plenário, de 03/09/2014, entendeu que para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, e nas atas de registro de preço da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

A jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, **destacando-se a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores como requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços**, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentindo de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.

A competência discricionária da administração pública não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, consagrando o Princípio da Isonomia, permitindo assim a maior competitividade no certame.

> (...) **É princípio legal que as exigências de habilitação sejam as mais simples possíveis, devendo se limitar ao exclusivo rol previsto na própria Lei nº 8.666/1993.** Há, assim, pouco ou nenhum espaço para que os administradores inovem em relação às prescrições básicas ali previstas, mormente se não há qualquer certeza de que o implemento da condição traga alguma garantia real de melhor execução do objeto em vista. Acórdão 354/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Manual sobre Licitações e Contratos / TCU. pp. 374/375)

Conforme **Súmula TCU nº177, o objeto da Licitação deve ser descrito de forma completa e minuciosa,** o objeto tem que ser descrito de tal forma a não deixar margem a qualquer dúvida, permitindo que todo interessado com o simples exame do edital tenha condições de apresentar sua proposta de preços.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

71

Súmula 177 - TCU

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, **a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão**.

Outrossim, ainda há que se observar, as regras legais contidas no Decreto Municipal que regulamenta o pregão neste Município, bem como o mesmo deve ser citado na minuta do Edital.

Portanto, a modalidade Pregão possui características especificas que devem ser observadas.

Por outro lado, os requisitos do edital encontram-se insertos no artigo 40 da Lei 8.666/93 que estabelece:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

11

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes,

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

113

bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Merecem destaque ainda os requisitos do Edital previstos no Decreto Municipal n° 426/2015, em seu Art. 8°, *in verbis:*

Art. 8° O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º, do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos,

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III, do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

A Lei n°. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2° do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, dentre as suas diversas funções, destacam-se:

a. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;

b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

c. definir a modalidade licitatória;

d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

e. identificar sobre preços em itens de planilhas de custos;

f. identificar jogos de planilhas;

g. identificar proposta inexequível;

h. impedir a contratação acima do preço de mercado;

i. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

j. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

k. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais;

l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Além disso, conforme artigo 41 da mesma lei, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada."

Ademais, é necessário ainda observar as cláusulas necessárias em todo contrato administrativo, conforme elencados no artigo 55 da Lei n°. 8.666/1993, senão vejamos:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

176

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

§ 1o (VETADO)

§ 1° (Vetado). (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

No tocante a minuta do contrato esta é passível de correções por estar em desacordo com o Termo de Referência e não atendendo ao determinado no artigo 55 da Lei n° 8.666/1993.

Cumpre ainda ressaltar a necessidade do empenho que é ato formal, emanado de autoridade competente, que cria para a Administração obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É privativo do ordenador de despesa que determina a dedução de dotação orçamentária própria o valor de despesa a ser executada. É condição essencial para o início da execução de qualquer termo contratual, conforme preceitua a Constituição Federal, conforme exposto:

"Art. 167. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
...
§ 1° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

118

> plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade..."

A regra do dever licitar subordina a Administração a prever as contratações que realizará no correr do exercício orçamentário, para que assim ocorra a prevalência dos princípios que norteiam a administração pública.

Quando da constatação da necessidade de contratação, se faz necessário que antes da adoção da modalidade licitatória e dos preparativos para a mesma, haja uma verificação se o objeto contratado por uma unidade administrativa não se faz necessário em outras. Tal esforço é pertinente com o principio da economicidade e possibilita que o ente público se beneficie com a maior concorrência, visto que a junção demandas gera um objeto de maior vulto, e pelas regras das leis mercadológicas, ocorrem maior concorrência e redução dos valores ofertados. Tal solução impede que ocorra fracionamento de despesas, como também racionaliza os recursos públicos.

Conforme disposto no artigo referido da Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União tem entendido que:

> "Considera-se parcialmente procedente representação para determinar ao órgão que faça constar dos editais de licitação que promover a indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas previstas com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica."

Cumpre ainda ressaltar as atribuições do farmacêutico no presente processo de aquisição: participar da elaboração de normas administrativas e requisitos técnicos que irão compor o edital; Solicitar pedido de compras conforme a demanda ou encaminhar solicitações de aquisição de outros setores analisando criteriosamente os mesmos; Analisar documentação sanitária das empresas vencedoras (licença sanitária, autorização de funcionamento comum e especial, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, etc.); Analisar se o registro do produto atende a especificação do edital; Caso necessário, solicitar amostra de produto e/ou esclarecimento à empresa vencedora para verificação do atendimento ao edital.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

Emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a medicamentos e/ou outros materiais sob sua responsabilidade.

Feitas tais considerações, em atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, constatamos que a Minuta de Edital ora em exame é passível de correções para que seja adequada aos ditames da Lei 8.666/93, fazendo-se constar todos os itens aplicáveis do Art. 40, e demais dispositivos legais ora mencionados.

III - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, sugere-se alterações quanto à minuta do edital acostada aos autos, na forma dos dispositivos legais e entendimentos acima apontados, devendo tais alterações serem reproduzidas no que for cabível, nas minutas do Edital, bem como do Termo de Referência e do Contrato.

Ante o exposto, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lein°. 8.666/1993, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, as minutas apresentadas estão aptas a produzir os efeitos almejados, desde que atendidas as recomendações expedidas neste parecer.

É importante constar ainda no edital ora em análise o critério de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

O tópico que versa sobre a proposta deverá ser reformulada para também conter:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei n° 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

220

c) A validade da proposta, o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento da vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil, endereço residencial e e-mail).

Opina-se ainda pela observância das determinações dos Artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 16 da lei nº 8.666/93, em estrita observância aos Princípios da Legalidade e Publicidade.

Sem embargos, a necessidade de análise de economicidade da contratação por parte do órgão de Controle Interno que devera dentro de suas atribuições proferir parecer prévio a publicação do edital.

Ressalta-se ainda, a necessidade de prévio empenho na importância relativa ao presente exercício, para a efetivação do Termo de Contrato.

É o que nos cumpria apreciar, sendo este o parecer.

Armação dos Búzios, 5 de julho de 2018.

Fernanda de Souza Muniz
Assitente Jurídico
Procuradoria Geral - PMAB
Portaria n.º 116/2013

Jorge de Sampaio Vicente Júnior
Procurador Geral

PROC. 2126/18
FL 1C1
RUBRICA

EDITAL

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	**2126/2018**
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal n° 426/2015, Portaria nº 096/2018 de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.**
Setor Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde.
Justificativa:	A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação do **HOSPITAL MUNICIPAL e do PU DA RASA,** tendo em vista que o efetivo atual desta Prefeitura não se apresenta suficiente para atender às crescentes demandas existentes.
Critério de julgamento	**Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**
Tipo de entrega:	**Período de 12 meses.**
Data:	**19/07/2018**
Horário:	**10:00h**
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal n° 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 096/2018 de 14 de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope

contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 19/07/2018**, no endereço supra descrito, na sala da COMLI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 027/2018

DATA: 19/07/2018, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 027/2018

DATA: 19/07/2018, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). **No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público.** Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar ecursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá,

também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro da COMLI no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. A Procuração que não estiverem com a data de validade expressa no documento, deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias

4.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos poderão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, numero do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara a **cotação por item** do **produto ofertado**. Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei n° 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão compete, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2017, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada através da apresentação do **certificado de regularidade do contador,** sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ..... ILC= AC/PC ≥ 1,00
2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ..... ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1,00
3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

PROC: 2126/18
FL 121
RUBRICA

Onde:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas municipais, acordo com o objeto social da empresa.

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento);

6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;

6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O uso da expressão "conforme edital", demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo,marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Proposta de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, conforme determina o artigo 4º inciso IV da Lei Federal 10520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor preço unitário pelo Sistema de Registro de Preços,** na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, ob pena de preclusão.

7.10.1.O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do beneficio do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada

item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art . 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108 Despesa 3390.39.00 e Fonte 004

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8 às 17h.

14.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ .

14.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o orgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes , independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

16.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

16.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

16.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.

16.13. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

16.13.1. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

16.13.2. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

16.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.

16.15. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 043/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

16.17 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16.18 Para a execução contratual do objeto deste Edital os preços registrados poderão sofrer reajustes, desde que devidamente justificado, comprovando a variação dos preços aplicado no mercado e/ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, aplicando-se à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente, obedecendo o inciso XI do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços
ANEXO III	- Carta de Credenciamento
ANEXO IV	- Declaração de Proposta
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 05 de Julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PROC: 2126/18
FL 137
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo **VAN TIPO UTI.**

1.2. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E PU DA RASA) para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.

1.3. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma, Sendo a locação mensal.

1.5. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Do detalhamento

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Descrição
01	03	04	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:** **REVESTIMENTO INTERNO** a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante **Maca** Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia **SINALIZAÇÃO** a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo **OXIGENOTERAPIA** a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador **VENTILAÇÃO** a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor **DEMAIS ITENS** a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista

3.2. Os equipamentos e acessórios especificados no item 3 deverão ser originais de fábrica;
3.3. Os veículos locados e os, deverão ser equipados com rastreador GPS que permita: rastrear, bloquear, identificar o condutor, monitorar velocidade e itinerário, estabelecer cerca eletrônica para definir locais e horários que o veículo pode circular e gerar relatórios diários por placa e grupo

de serviços, por inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

3.3.1 O referido rastreador deverá ser instalado em todos os veículos, conjuntamente ao controle de identificação do condutor, que deverá ser realizado através do cadastro em chip. Este cadastro será de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Considera-se que para cada veículo locado/ sejam cadastrados os motoristas habilidatos para conduzir ambulância.

3.4. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

3.5. A quantidade de utilização dos veículos acima será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. As quantidades mencionadas acima são estimadas e poderão ser suprimidas ou aumentadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Armação dos Búzios.

3.7. Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Prefeitura da Cidade da Armação dos Búzios, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias, considerando o exposto no item 3.7.

3.9. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A título de manutenção, a locação prevê uma franquia de 3.000 km por mês por veículo locado;

4.2. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;

4.3. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 02 (dois) anos ou ao atingirem quilometragem conforme abaixo:

a) Veículo utilitário tipo van e atingindo 02 (dois) anos de utilização ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, evento que ocorrer primeiro;

4.5. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

4.6. Os registros emitidos pelo sistema de rastreamento deverão ser fornecidos ao gestor do Contrato;

4.7.Deverá ser fornecido acesso on line à Secretraia de Saúde do sistema de rastreamento, para o Exmo Sr Prefeito, ao Secretário e ao gestor do Contrato, a fim de acompanhar os serviços em tempo real;

4.8.Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.
4.9.O fornecedor deverá possuir no prazo de até 60 dias da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, estrutura com capacidade administrativa e operacional no Município de Armação dos Búzios para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇOES DE USO:
5.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Secretaria de Saúde
5.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;
5.4.Os veículos, os locados e os integrantes da frota, deverão estar sempre limpos à disposição da Contratante;
5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos
5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;
5.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 02 (horas) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
5.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;
5.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização,desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
5.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
5.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
5.11.Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
5.12.Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;
5.13.A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

5.14.A fim de evitar atrasos e/ou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser admitido veículo diferente daquele removido.

5.15.A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

5.16.Compete à Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias, conforme itens 3.7 e 3.8.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A empresa vencedora terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

6.1.1. A empresa vencedora deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da contratação;

6.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

6.3. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde na quantidade por esta requisitada;

6.4. Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

6.5. Apresentar atendimento durante 24 (horas) horas do dia;

6.6. A Contratada deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

6.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

6.8. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

6.9. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

6.10. Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos.

6.11 Prestar os serviços com diligência, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de trânsito e outros que forem aplicáveis;

6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

6.13. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

6.14. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: Km percorrido, velocidade

tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

6.15. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações do desconto bancário;

6.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria de Saúde

6.17. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde

6.19. Submeter-se ao regime de segurança interna da Secretaria Municipal de Saúde.

6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

6.21.A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

6.22.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

6.23.Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

6.24. A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, o pagamento dos devidos IPVA's, e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social, para realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro.

6.25. Caso a Empresa licitante não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social , esta, deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

7.2.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;conforme item 3.7.

7.3.Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.4.Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.5.Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à Contratada.

8. PRAZO

8.1. O prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. Forma e prazo de pagamento

10.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-à o Inciso XIV, "d" do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, concomitante ao artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item acima mencionado.

PARÁGRAFO QUARTO

10.1.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO
Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

11. FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.
11.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.
11.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

13.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito.
13.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.
13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.
13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

14. RECURSOS

14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15. RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

15.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade Orçamentária 03.0101, Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108, sob Despesa 3390.39.00 e Fonte 004.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

20 – TÉCNICA QUANTITATIVA

item	Quantidade	Setor
01	03	Hospital Municipal Rodolpho Perrisse

PROC: 2126/18
FL 149
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: 19/04/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00
Descr:					

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: 19/04/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, cai xa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condi cionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; la rgura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: 19/04/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: 19/04/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00
				Valor Global	**1.511.200,00**

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PROC: 2126/18
FL 153
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Á
Comissão de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/18

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada

PROC: 2126/18
FL 17
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
e) O valor total da proposta é de R$_____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

_____

(assinatura do representante legal)
Razão Social do proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ nº.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco (nome e nº.)
Agência (nome e nº.)
Conta Corrente nº.

PROC: 2126/18
FL 033
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

176

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital027/2018
Data: 19/04/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI **Descr**	SV	_____	4,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital027/2018
Data: 19/04/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S1 0 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindr os, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de c árter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Compri mento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixo s: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telem etria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos nest e Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme est e Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 lit ros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia	SV	_____	4,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável

17
9

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital027/2018
Data: 19/04/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 t ons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umi dificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista	SV	_____	4,00	_____	_____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PROC. 2126/18
FL 119
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

_____

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa)

PROC: 2126/18
FL 160
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

( ) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)

PROC: 2126/18
FL 161
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.°_____ e do CPF/MF n.°_____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9°, inciso III da Lei Federal n° 8666/93.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, o MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.____, expedida pelo IFP, e do CPF n. ____, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

Conforme determinado no Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

A prestação de serviços estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

PROC: 2126/18
FL 164
RUBRICA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, bem como as propostas das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios,..... de ..... de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

_____
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

_____
Contratada

Testemunhas :

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

PROC: 2126/18
FL 165
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO X
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n°. XXX/2017, portador da cédula de identidade n°.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n°. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n°. XXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n°. XXX,Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n° XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade – RJ – CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n°. xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, n°. XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n°. xxx/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **Menor preço item pelo Sistema de Registro de Preços,** nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA.**

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo n°. xxxx/2018, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R$ xxxxx(xxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n°. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA *"pro rata die"*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: xx.xxx.xxxx.x.xxx
Despesa: x.x.xx.xx.xx
Fonte: xxx
R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irreajustável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para o prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.
5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a pratica de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.
6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:
10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.
10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;
10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n°. 8.666/1993;
10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;
10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
10.2.5 – Zelar para que os serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;
10.2.8 – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.11 – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência do serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
10.2.13 – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
10.2.16 – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
10.2.17 – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
10.2.23 – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação dos serviços se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviços defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
11.2. A aceitação da prestação de serviços será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

PROC: 2126/18
FL 114
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

EMPRESA XXXXXXX

Testemunha 01	**Testemunha 02**
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

172

Competência - 07/2018

Nº Edital
00027/2018

Nº Processo Administrativo
2126/2018

Modalidade
Pregão presencial

Critério de Julgamento
Menor preço p/Item

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Data Pub. Avisos
06/07/2018

Imprensa Oficial - Publicação de Avisos
BOLETIM OFICIAL Nº 891

Data Início do CERTAME
19/07/2018

☐ **Adiado Sine die (sem data)**

Valor Estimado
1.511.200,00

Data Últ.Republicação

Última - Imprensa Oficial - Republicação de Avisos

[redacted]

Situação:
Enviado

Nº Protocolo do envio:
411132-9/2018

Data do envio:
10/07/2018 16:53

ETIM OFICIAL

ANO XII - Nº 891 - 29 de junho a 5 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSOS N°s. 14673/2017, 14904/2017, 15425/2017 e 1159/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 024/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) local, longa distância nacional intra regional e inter regional e longa distância internacional, a ser e executado de forma contínua
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.
Fica adiada para o dia 12/07/2018 às 11h30, a Licitação que seria realizada no dia 06/07/2018 às 10h00

Armação dos Búzios, 05 de Julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.
DATA DE ABERTURA:19/07/2018 às 10h00.
TIPO:Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 09/07/2018, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen drive ou CD.

Armação dos Búzios, 05 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 2, DE 5 DE JULHO DE 2018

Consolida a Notificação Eletrônica, que visa dar ciência aos contribuintes da obrigatoriedade de comunicar ao Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, a realização de Casamentos, Congresso e Eventos em geral, sob pena de multa prevista no Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 342, da Lei Complementar n° 22/2009 - Código Tributário Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Notificação Eletrônica, que visa dar ciência aos contribuintes, contratados para sediar o evento, da obrigatoriedade de comunicar ao Fisco a realização de Casamentos, Congressos e Eventos em geral.

Art. 2º A Notificação Eletrônica estará disponível no módulo de NFS-e do contribuinte.

Art. 3º O contribuinte terá que comunicar ao Fisco antecipadamente a realização do evento, sendo o limite para a comunicação os 30 (trinta) dias que o antecedem. Caso o contribuinte seja contratado com menos de 30 (trinta) dias para a realização do evento, deverá comunicar ao Fisco no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da ocorrência do mesmo.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências ou o cumprimento fora do prazo acarretará a multa prevista no art. 342, da Lei Complementar n° 22/2009 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a

FUNP

PORTARIA N.º 011, DE

"Dispõe sobre a concessão do benefício servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOLO

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA D DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRI LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO C DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 17 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, RE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria CONCEIÇÃO DOLORES DOS SANTOS , por IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 022.350.337 nº 3841, lotada na Secretaria Municipal de E 9/2016, a partir de 01/03/2016.

DESCRIÇÃ
Vencimento Bá
Valor Total do Pro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de a partir de 01 de março de 2016, revogadas as

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 08 de

MARCELO PAS
GES
Portaria

*REPUBLICADO CONFORME RECOMENDA PRS/SSE/CSO 13784/2018 -

BÚ

PORTARIA N.º 020, DE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Sra. JOSIENE MOREIRA DOS SANTOS.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA D DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIE LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 4 MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 357, po IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 866.268.767 lotada na Secretaria Municipal de Educação c a partir de 01/03/2017.

DESCRIÇÃO	FUNDA
Vencimento Base	
Triênio	Lei Mun
Valor Total do Provento	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de a partir de 01 de março de 2017, revogadas as

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 09 de

MARCELO PAS
GES
Portaria

*REPUBLICADO CONFORME RECOMENDA PRS/SSE/CSO 13640/2018 -

124

TERMO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 2126/18
Pregão Presencial nº 27/2018
Objeto: **Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI**

Despacho de Adiamento do Pregão Presencial nº 027/2018 em razão da omissão da publicação no Jornal de Grande Circulação Regional.

A PREGOEIRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Republicar o Aviso de Licitação referente ao pregão presencial nº 027/2018 que apresenta por objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.

Esta Coordenadoria solicitou à Redação Oficial deste Município a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 27/2018 no dia 05/julho através do Memorando/CPL nº 87/2018 conforme cópias anexas.

Neste Memorando há a solicitação para que a publicação seja realizada no Jornal Boletim Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação Regional "Jornal O Dia".

O arquivo foi encaminhado aos Jornais citados, sendo que o Jornal O Dia por erro, não publicou o arquivo.

Assim sendo, em atendimento ao disposto no artigo 21, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 concomitante ao artigo 4º, V da Lei Federal 10520/02, republico o Aviso de Licitação com a apresentação de novo prazo legal:

> *"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde."

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

Logo, a licitação que teria sua data de realização em 19/07/2018 às 10h00 terá a sua data de realização em 23/07/2018 às 10h00.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira

176

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Memorando/CPL/ nº 087/2018 Armação dos Búzios, 05 de julho de 2018.

Prezado Secretário

Solicitamos que o Aviso de Licitação, abaixo discriminado, seja publicado no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional, em cumprimento das formalidades legais, até o **dia 05 de julho de 2018. O arquivo digital será enviado para o email:** red.oficial@hotmail.com e para o e-mail fernandomlucena@gmail.com

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.
DATA DE ABERTURA:19/07/2018 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 09/07/2018, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen drive ou CD.

Armação dos Búzios, 05 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

Grazielle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

À Chefia de Gabinete
A/C Setor de Publicação

Ciente e autorizo.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
RECEBIDO
EM 5/7/18
POR
GABINETE DO PREFEITO

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Arquivo para publicação na proxima Edição

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>
Para: red.oficial@hotmail.com, Fernando Lucena <fernandomlucena@gmail.com>

5 de julho de 2018 17:43

Val
Fernando

Boa Tarde

Segue arquivo para publicação no Boletim Oficial e no jornal O Dia.

Att

Grazielle Ramalho

Memo 087 encaminhamento Aviso do pregão SRP nº 027-18 locacao van tipo UTI.docx
32K

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.
DATA DE ABERTURA: 23/07/2018 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n° 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 11/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

Graçielle Alves Ramalho
Pregoeira

* Republicação com nova data para o certame em função de mesmo a matéria ter sido remetida no prazo habitual para o Jornal de Grande Circulação Regional, não ter sido publicado em tempo hábil.

179

O DIA

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
A/C: DEMAL

Ref.: Aviso de Licitação PP nº 027/2018 não publicado em 07/07/2018

Prezados Senhores:

Em atendimento à solicitação de V.Sas., informamos que o Edital supra-referido, autorizado para publicação no dia 07 de julho passado no jornal O Dia, deixou de ser publicado em decorrência de problemas operacionais de rede digital em nosso servidor de e-mails, o que interferiu na recepção da autorização de publicação encaminhada por nosso representante ao nosso departamento de produção e expediente comercial para onde são encaminhados e processados os materiais e autorizações e que, consequentemente, deixou de ser veiculado na referida edição.
No aguardo de entendimentos para que venhamos a republicá-lo em breve, lamentamos pelo ocorrido, certos de que o fato em pauta não abalará o ótimo relacionamento comercial entre nós mantido.

Atenciosamente,

Rafael Moraes.
Coordenador de Vendas
(21) 2222-8279

40.213.951/0001-63
EDITORA A NOTÍCIA LTDA.
Rua dos Inválidos, 198
Centro
CEP 20.231-048
Rio de Janeiro - RJ

180

RETIRADAS

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 9 de julho de 2018 17:11
Responder a: LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP <lemapje@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 01.476.061/0001-92
Empresa: LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Endereço: Rua Luis Gomes N°561
Bairro: Centro
Cidade: Silva Jardim
Nome do Representante: Luiz Edmundo Coutinho de Amorim
CPF: 087.022.957-50
Telefone: (22) 99826-1542
E-mail: lemapje@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

182

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 10 de julho de 2018 06:54
Responder a: LINCK COMERICO <linckempreendimentos@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: LINCK COMERICO
Endereço: RUA GENCIANO R DA MOTTA 45
Bairro: CELIO SAZERDAS
Cidade: CASIMIRO DE ABREU
CPF: 827.364.643-20
Telefone: (22) 99952-1082
E-mail: linckempreendimentos@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 10 de julho de 2018 00:06
Responder a: GERUZA SOUZA <gedias05@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: GERUZA SOUZA
Endereço: Rua Coronel Paulo Malta Rezende
Bairro: BARRA DA TIJUCA
Cidade: Rio de Janeiro
CPF: 019.836.917-47
Telefone: (21) 99929-1646
E-mail: gedias05@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

1134

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 9 de julho de 2018 16:21
Responder a: ANDRE TORRES <PAIVAETORRESLTDA@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: ANDRE TORRES
Endereço: RUA alda 24, 24
Bairro: 24
Cidade: RIO DE JANEIRO
CPF: 013.445.377-82
Telefone: (21) 99143-7045
E-mail: PAIVAETORRESLTDA@GMAIL.COM
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: rodrigo <rodrigojesus@riwasa.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

9 de julho de 2018 12:05

Nome: rodrigo
Endereço: rua visconde de sepetiba 935
Bairro: centro
Cidade: niteroi
CPF: 115.275.587-03
Telefone: (21) 2621-0744
E-mail: rodrigojesus@riwasa.com.br
Arquivo Baixado: Edital de Pregão Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: Júnia Rezende Arcanjo <junia.rezende@buildtech.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

9 de julho de 2018 14:19

Nome: Júnia Rezende Arcanjo
Endereço: Rua 11, nº166
Bairro: Jatobá
Cidade: Pouso Alegre
CPF: 087.323.416-28
Telefone: (31) 4042-9598
E-mail: junia.rezende@buildtech.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 9 de julho de 2018 14:07
Responder a: Olívia Garcia da Silva Santos <nathdiogenes@hotmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: Olívia Garcia da Silva Santos
Endereço: Rua Deodoro Azevedo
Bairro: Centro
Cidade: Armação dos Búzios
CPF: 089.121.187-06
Telefone: (22) 99761-5514
E-mail: nathdiogenes@hotmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 9 de julho de 2018 15:00
Responder a: Especifarma <lic@especifarma.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 00.085.822/0001-12
Empresa: Especifarma
Endereço: ESTRADA DA PEDRA n° 5100
Bairro: GUARATIBA
Cidade: RIO DE JANEIRO
Nome do Representante: Especifarma comercio de medicamentos e produtos ho
CPF: 949.034.417-68
Telefone: (21) 2417-9700
E-mail: lic@especifarma.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: PROMOTEXTIL CONFECÇÕES LTDA <licitacao@tprint.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

10 de julho de 2018 10:19

CNPJ: 03.532.163/0002-94
Empresa: PROMOTEXTIL CONFECÇÕES LTDA
Endereço: RUA GENERAL JOSÉ CRISTINO , 64
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Cidade: rio de janeiro
Nome do Representante: Promotextil confecções ltda
CPF: 082.377.807-01
Telefone: (21) 3479-0500
E-mail: licitacao@tprint.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

190

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 10 de julho de 2018 10:18
Responder a: DISTRI THECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI <distrithech@hotmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 13.316.834/0001-52
Empresa: DISTRI THECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 90.180 - LOJA I
Bairro: VILA CAPRI
Cidade: ARARUAMA
Nome do Representante: ROGÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 157.748.987-09
Telefone: (22) 2665-5263
E-mail: distrithech@hotmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

191

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: André Texeira <andretxoliver18@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

10 de julho de 2018 10:08

Nome: André Texeira
Endereço: Ladeira São Miguel
Bairro: Jacaré
Cidade: Rio de JANEIRO
CPF: 169.359.057-37
Telefone: (21) 99577-3832
E-mail: andretxoliver18@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

192

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: costa <planocosta@hotmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

10 de julho de 2018 10:51

CNPJ: 08.070.693/0001-09
Empresa: costa
Endereço: sete de setembro 2356
Bairro: CENTRO
Cidade: taquari
Nome do Representante: FREDERICO BOGORNI DA COSTA LEITE
CPF: 020.993.170-11
Telefone: (51) 3653-7362
E-mail: planocosta@hotmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

193

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 10 de julho de 2018 14:57
Responder a: Jonathan Braga <jonathanbrag@outlook.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: Jonathan Braga
Endereço: Rua João Batista Pires, 81
Bairro: 81
Cidade: Teresópolis
CPF: 131.845.437-90
Telefone: (21) 2643-1883
E-mail: jonathanbrag@outlook.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

194

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 10 de julho de 2018 15:50
Responder a: Edson Alves de Sousa <pastoredson@hotmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: Edson Alves de Sousa
Endereço: Rua Brasília 120
Bairro: Trindade
Cidade: São Gonçalo
CPF: 858.857.977-49
Telefone: (21) 97032-3434
E-mail: pastoredson@hotmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

195

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 10 de julho de 2018 16:20
Responder a: trl serviços especializados em transportes gestão empresarial e logística ltda <darsiel.ramos@trdservicos.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 39.413.414/0001-88
Empresa: trl serviços especializados em transportes gestão empresarial e logística ltda
Endereço: avenida evandro lins e silva 840
Bairro: barra
Cidade: rio de janeiro
Nome do Representante: Antonio Limoeiro
CPF: 072.593.807-21
Telefone: (21) 99004-8473
E-mail: darsiel.ramos@trdservicos.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

15

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 08:11
Responder a: WPX LOCAÇÕES LTDA <daniela@wts.adm.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 22.212.519/0001-76
Empresa: WPX LOCAÇÕES LTDA
Endereço: Avenida Porto Alegre- 427 D, sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro
Bairro: Centro
Cidade: CHAPECO
Nome do Representante: EDSON LUIZ FELTRIN
CPF: 026.250.909-10
Telefone: (49) 2049-0274
E-mail: daniela@wts.adm.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 10:01
Responder a: Natmar Marcial Barcellos <leticiasantos.representacoes@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: Natmar Marcial Barcellos
Endereço: Rua Antônio Braga Filho, nº 74 - Sepetiba, 74
Bairro: 74
Cidade: Rio de Janeiro
CPF: 113.309.127-05
Telefone: (21) 3317-0478
E-mail: leticiasantos.representacoes@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Remarcação do Pregão Presencial nº 27/2018 – Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com> 11 de julho de 2018 10:26
Para: pastoredson@hotmail.com, darsiel.ramos@trdservicos.com.br, daniela@wts.adm.br, LETICIA PATRICIO <leticiasantos.representacoes@gmail.com>

Srs,

O Município de Armação dos Búzios, através da Comissão de Pregão, comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018 que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI, que seria realizada no dia 19/07/2018 às 10h00, fica remarcada para o dia 23/07/2018 às 10h00, conforme publicação anexa.

Solicito que se faça nova retirada do Edital.

Sem mais,

Grazielle A. Ramalho

Pregoeira

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

Coordenadoria da Unidade de Licitação

Livre de vírus. www.avast.com.

Boletim Oficial de Armação dos Búzios.pdf
111K

199

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Remarcação do Pregão Presencial nº 27/2018 – Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com> 11 de julho de 2018 10:22
Para: lemapje@gmail.com, LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA <linckempreendimentos@gmail.com>, Geruza Dias <gedias05@gmail.com>, paivaetorresltda@gmail.com, rodrigojesus@riwasa.com.br, Júnia Rezende <junia.rezende@buildtech.com.br>, nathdiogenes@hotmail.com

Srs,

O Município de Armação dos Búzios, através da Comissão de Pregão, comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018 que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI, que seria realizada no dia 19/07/2018 às 10h00, fica remarcada para o dia 23/07/2018 às 10h00, conforme publicação anexa.

Solicito que se faça nova retirada do Edital.

Sem mais,

Grazielle A. Ramalho

Pregoeira

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

Coordenadoria da Unidade de Licitação

Livre de vírus. www.avast.com.

Boletim Oficial de Armação dos Búzios.pdf
111K

200

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Remarcação do Pregão Presencial nº 27/2018 – Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com> 11 de julho de 2018 10:24
Para: Iasmin Sollis <lic@especifarma.com.br>, licitacao@tprint.com.br, distrithech@hotmail.com, André Oliveira <andretxoliver18@gmail.com>, planocosta@hotmail.com, jonathanbrag@outlook.com

Srs,

O Município de Armação dos Búzios, através da Comissão de Pregão, comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018 que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI, que seria realizada no dia 19/07/2018 às 10h00, fica remarcada para o dia 23/07/2018 às 10h00, conforme publicação anexa.

Solicito que se faça nova retirada do Edital.

Sem mais,

Grazielle A. Ramalho

Pregoeira

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

Coordenadoria da Unidade de Licitação

Livre de vírus. www.avast.com.

Boletim Oficial de Armação dos Búzios.pdf
111K

PROC: 2126/18
FL 220
RUBRICA

EDITAL

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	**2126/2018**
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal n° 426/2015, Portaria nº 096/2018 de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.**
Setor Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde.
Justificativa:	A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação do **HOSPITAL MUNICIPAL e do PU DA RASA,** tendo em vista que o efetivo atual desta Prefeitura não se apresenta suficiente para atender às crescentes demandas existentes.
Critério de [illegible]amento	**Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**
Tipo de entrega:	**Período de 12 meses.**
Data:	**23/07/2018**
Horário:	**10:00h**
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal n° 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 096/2018 de 14 de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope

contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 23/07/2018**, no endereço supra descrito, na sala da COMLI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 027/2018

DATA: 23/07/2018, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 027/2018

DATA: 23/07/2018, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). **No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público.** Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá,

também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro da COMLI no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. A Procuração que não estiverem com a data de validade expressa no documento, deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias

4.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos poderão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, numero do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara a **cotação por item** do **produto ofertado**. Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei n° 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão compete, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2017, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ..... ILC= AC/PC ≥ 1,00
2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ..... ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1,00
3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas municipais, acordo com o objeto social da empresa.

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento);

6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;

6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O uso da expressão "conforme edital", demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo,marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Proposta de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, conforme determina o artigo 4º inciso IV da Lei Federal 10520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor preço unitário pelo Sistema de Registro de Preços,** na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1.O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do beneficio do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada

item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art . 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108 Despesa 3390.39.00 e Fonte 004

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8 às 17h.

14.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ .

14.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o orgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes , independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

16.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

16.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

16.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.

16.13. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

16.13.1. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

16.13.2. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

16.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.

16.15. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 043/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

16.17 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16.18 Para a execução contratual do objeto deste Edital os preços registrados poderão sofrer reajustes, desde que devidamente justificado, comprovando a variação dos preços aplicado no mercado e/ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, aplicando-se à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente, obedecendo o inciso XI do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços
ANEXO III	- Carta de Credenciamento
ANEXO IV	- Declaração de Proposta
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 10 de Julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PROC: 2126/18
FL 27
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo **VAN TIPO UTI.**

1.2. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E PU DA RASA) para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.

1.3. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma, Sendo a locação mensal.

1.5. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Do detalhamento

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Descrição
01	**03**	**04**	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:** **REVESTIMENTO INTERNO** a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante **Maca** Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia **SINALIZAÇÃO** a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo **OXIGENOTERAPIA** a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador **VENTILAÇÃO** a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor **DEMAIS ITENS** a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista

3.2. Os equipamentos e acessórios especificados no item 3 deverão ser originais de fábrica;
3.3. Os veículos locados e os, deverão ser equipados com rastreador GPS que permita: rastrear, bloquear, identificar o condutor, monitorar velocidade e itinerário, estabelecer cerca eletrônica para definir locais e horários que o veículo pode circular e gerar relatórios diários por placa e grupo

de serviços, por inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

3.3.1 O referido rastreador deverá ser instalado em todos os veículos, conjuntamente ao controle de identificação do condutor, que deverá ser realizado através do cadastro em chip. Este cadastro será de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Considera-se que para cada veículo locado/ sejam cadastrados os motoristas habilidatos para conduzir ambulância.

3.4. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

3.5. A quantidade de utilização dos veículos acima será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. As quantidades mencionadas acima são estimadas e poderão ser suprimidas ou aumentadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Armação dos Búzios.

3.7. Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Prefeitura da Cidade da Armação dos Búzios, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias, considerando o exposto no item 3.7.

3.9. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A título de manutenção, a locação prevê uma franquia de 3.000 km por mês por veículo locado;

4.2. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;

4.3. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 02 (dois) anos ou ao atingirem quilometragem conforme abaixo:

a) Veículo utilitário tipo van e atingindo 02 (dois) anos de utilização ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, evento que ocorrer primeiro;

4.5. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

4.6. Os registros emitidos pelo sistema de rastreamento deverão ser fornecidos ao gestor do Contrato;

4.7.Deverá ser fornecido acesso on line à Secretraia de Saúde do sistema de rastreamento, para o Exmo Sr Prefeito, ao Secretário e ao gestor do Contrato, a fim de acompanhar os serviços em tempo real;

4.8.Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.
4.9.O fornecedor deverá possuir no prazo de até 60 dias da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, estrutura com capacidade administrativa e operacional no Município de Armação dos Búzios para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇOES DE USO:

5.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Secretaria de Saúde
5.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;
5.4.Os veículos, os locados e os integrantes da frota, deverão estar sempre limpos à disposição da Contratante;
5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos
5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;
5.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 02 (horas) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
5.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;
5.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização,desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
5.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
5.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
5.11.Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
5.12.Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;
5.13.A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

5.14.A fim de evitar atrasos e/ou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser admitido veículo diferente daquele removido.

5.15.A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

5.16.Compete à Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias, conforme itens 3.7 e 3.8.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A empresa vencedora terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

6.1.1. A empresa vencedora deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da contratação;

6.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

6.3. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde na quantidade por esta requisitada;

6.4. Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

6.5. Apresentar atendimento durante 24 (horas) horas do dia;

6.6. A Contratada deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

6.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

6.8. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

6.9. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

6.10. Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos.

6.11 Prestar os serviços com diligência, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de trânsito e outros que forem aplicáveis;

6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

6.13. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

6.14. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: Km percorrido, velocidade

tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

6.15. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações do desconto bancário;

6.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria de Saúde

6.17. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde

6.19. Submeter-se ao regime de segurança interna da Secretaria Municipal de Saúde

6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

6.21.A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

6.22.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

6.23.Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

6.24. A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, o pagamento dos devidos IPVA's, e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social, para realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro.

6.25. Caso a Empresa licitante não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social , esta, deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

224

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

7.2.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;conforme item 3.7.

7.3.Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.4.Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.5.Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à Contratada.

8. PRAZO

8.1. O prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. Forma e prazo de pagamento

10.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-à o Inciso XIV, "d" do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, concomitante ao artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item acima mencionado.

PARÁGRAFO QUARTO

10.1.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO
Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

11. FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.
11.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.
11.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

13.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito.
13.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.
13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.
13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

14. RECURSOS

14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15. RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

15.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade Orçamentária 03.0101, Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108, sob Despesa 3390.39.00 e Fonte 004.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

PROC: 2126/18
FL 239
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 23/07/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI **Descr:**	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 23/07/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, cai xa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condi cionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; la rgura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 23/07/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018 **Nº Edital:** 00027/2018
Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: 23/07/2018 **Horário:** 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	4,00	377.800,0000	1.511.200,00
				Valor Global	**1.511.200,00**

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PROC: 2126/18
FL 133
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Á
Comissão de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/18

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada

PROC: 2126/18
FL:
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
e) O valor total da proposta é de R$_____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

_____

(assinatura do representante legal)
Razão Social do proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ nº.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco (nome e nº.)
Agência (nome e nº.)
Conta Corrente nº.

PROC: 2126/18
FL.
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	_____	4,00	_____	_____
Descr						

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

237
9

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S1 0 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindr os, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de c árter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Compri mento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixo s: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telem etria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos nest e Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme est e Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 lit ros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia	SV	_____	4,00	_____	_____

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 t ons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umi dificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista	SV	_____	4,00	_____	_____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

_____

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa)

PROC: 2126/18
FL 240
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

( ) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)

PROC: 2126/18
FL 341
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.°_____ e do CPF/MF n.°_____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9°, inciso III da Lei Federal n° 8666/93.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, o MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.____, expedida pelo IFP, e do CPF n. ____, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

Conforme determinado no Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

A prestação de serviços estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

PROC: 2126/18
FL 2419
RUBRICA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº ...../2018, bem como as propostas das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios,..... de ..... de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

_____
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx

_____
Contratada

Testemunhas :

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO X
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n°. XXX/2017, portador da cédula de identidade n°.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n°. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n°. XXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n°. XXX,Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n° XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade – RJ – CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n°. xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, n°. XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n°. xxx/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços,** nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA.**

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo n°. xxxx/2018, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R$ xxxxx(xxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n°. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA *"pro rata die"*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: xx.xxx.xxxx.x.xxx
Despesa: x.x.xx.xx.xx
Fonte: xxx
R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irreajustável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para o prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.
5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a pratica de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.
6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

PROC: 2126/18
FL 248
RUBRICA

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:
10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.
10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;
10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n°. 8.666/1993;
10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;
10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
10.2.5 – Zelar para que os serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;
10.2.8 – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.11 – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência do serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
10.2.13 – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
10.2.16 – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
10.2.17 – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
10.2.23 – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação dos serviços se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviços defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
11.2. A aceitação da prestação de serviços será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

PROC: 2126/18
FL 23
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

EMPRESA XXXXXXX

Testemunha 01	**Testemunha 02**
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

252

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Edital para publicar no site

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>
Para: sistemas@npibrasil.com

10 de julho de 2018 18:08

Estamos enviando o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 - REPUBLICADO para que seja disponibilizado no Site oficial deste Orgão na primeira do dia 11/07/2018.

Livre de vírus. www.avast.com.

Pregão Presencial nº 027-2018 - REPUBLICADO.pdf
3539K

25

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Competência - 07/2018

Nº Edital
00027/2018

Nº Processo Administrativo
2126/2018

Modalidade
Pregão presencial

Critério de Julgamento
Menor preço p/Item

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Data Pub. Avisos
06/07/2018

Imprensa Oficial - Publicação de Avisos
BOLETIM OFICIAL Nº 891

Data Início do CERTAME
23/07/2018

☐ **Adiado Sine die (sem data)**

Valor Estimado
1.511.200,00

Data Últ.Republicação
11/07/2018

Última - Imprensa Oficial - Republicação de Avisos
BOLETIM OFICIAL Nº 892 E JORNAL "O DIA"

[redacted]

Situação:
Enviado

Nº Protocolo do envio:
411168-8/2018

Data do envio:
11/07/2018 10:10

CLASSIMAIS

MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E COMPRAR.

O DIA — LIGUE E ANUNC 2532-50

A IMÓVEIS Compra e Venda Pág. . | B IMÓVEIS Aluguel Pág. . | C NEGÓCIOS Pág. . | D EMPREGOS Pág. . | E CASA Pág. . | F VEÍCULOS Pág. .

C Negócios

estabelecimentos comerciais e industriais

LANCHONETE
Pastelaria. Passo ponto Tijuca, bem montado, Excelente localização esquina com Mariz Barros, 448, Próximo Colégio particular. Aluguel Barato. Motivo Emigração. Tel:96995-5773

RESTAURANTE V/TEXTO
Vende-se o melhor restaurante de comida típica da Vila da Penha 25 anos de tradição, motivo separação de socio. T.96956-2321/

máquinas equipamentos e instalações

EQUIPAMENTOS
Vendo tudo para confecção, máquinas industriais, mesa de corte e equipamentos. Motivo: Mudan-

---

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO/MS**, por intermédio do Senhor Diretor Substituto, que irá realizar contratação, em caráter emergencial, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e piscina terapêutica, a serem executados nas instalações INTO. O Termo de Referência será encaminhado através de correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar e-mail para o endereço arpedi_pesquisa@into.saude.gov.br ou arpedi_divulgacao@into.saude.gov.br, solicitando o envio, o qual será respondido e encaminhado até o prazo de UMA HORA, contada de cada solicitação, observado o horário de 08:00 às 16:00h. Serão aceitas solicitações de envio do Termo de Referência até o limite de UMA HORA antecedente à realização da sessão pública.

Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em questão, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF.

A sessão pública para recebimento das propostas, lances e da documentação de habilitação realizar-se-á na data de **13/07/2018, às 10:00 h**, no Auditório do 2º andar, situado à Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, devendo as interessadas apresentar em 01(um) envelope contendo a documentação abaixo relacionada:

a. Proposta de preços conforme quantidade e parâmetros descritos no Termo de Referência, especificando os valores unitários, o valor mensal do serviço e valor total do serviço, considerando o período de 180 (cento e oitenta) dias, com o devido preenchimento das planilhas de custos e formação de preços conforme ***modelo constante do Termo de Referência. Deverão ser indicados, ainda, os*** sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

b. Os participantes deverão apresentar a Licença Ambiental Simplificada (LAS), emitida pelo INEA, em validade de modo a comprovar sua habilitação para limpeza e higienização de reservatórios de água, em conformidade com a Lei nº 5.101, de 04/10/2007, com Decreto nº 41.628, de 12/01/2009 e o Decreto nº 42.159, de 02/12/2009.

c. Os participantes deverão apresentar o registro da empresa no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, pertinente à capacitação para a prestação de serviços na área hospitalar.

d. Os participantes deverão apresentar o registro da empresa no CRA -

---

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.

DATA DE ABERTURA: 23/07/2018 às 10h00.

TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 11/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

* Republicação com nova data para o certame em função de mesmo a matéria ter sido remetida no prazo habitual para o Jornal de Grande Circulação Regional, não ter sido publicado em tempo hábil.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA ILUMINAÇÃO RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
CHAMADA PÚBLICA RIOLUZ Nº 001/2018
PROCESSO: 26/401.681/2018
OBJETO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO GM-RIO - COMPRASNET
UASG: 986001 (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO)

Processo: 01/700.282/2018

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20
Escolha da proposta mais vantajosa para ção de serviços de esgotamento e limpeza de gordura do Centro de Instrução Wandenkolk (CIAW), conforme condições, des, exigências e estimativas estabelecidas e seus anexos. Edital disponível a 11/07/2018 das 09:00hs às 11:00hs e de 15:00hs. Endereço: Ilha das Enxadas, s/nº Rio de Janeiro-RJ. Entrega das Propostas de 11/07/2018 às 08:30hs r **www.comprasgovernamentais.gov.br.** das Propostas: 25/07/2018 às 10:00hs **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DIRE
Triênio 2018-2020
A Diretoria da Associação Brasileira de Pa Trato Genital Inferior e Colposcopia - Capítulo Janeiro - vem por meio de suas atribuições co sócios adimplentes para votar na eleição Diretoria e Conselho Fiscal Triênio 2018-2 realizado em 05 de Setembro de 2018. A In Chapa será realizada até 11 de Agosto de 201
A Diretoria

SERVENTE V/TEXTO
02 vagas para PCD sem experiência. Início Imediato. Comparecer Av. das Américas, 19.005 Bloco: 01 sala: 221 - Recreio dos Bandeirantes - Edifício Absoluto enfrente Estação do BRT. Tels.: 98428-7418 / 97015-2279 Fernando Evaristo

MOTORISTA
Caminhão, cate contrata-se, mo Rocha Miranda. dos enviar currío mail: rh@idealfir para @idealfire.com.b

SERRALHEIRO
Pentágono con Alumínio, tubulares/ qu confecção de em geral. CNH

BOLETIM OF

A

PODER EXECUTIVO | **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

www.buzios.rj.gov.br



BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO

ção, revogando as disposições em

de 2018.

SOMES

ÇÃO DOS BÚZIOS

) DE 2018

S, no uso das atribuições que lhe

2018, CRISTIANO MARQUES DE
al Adjunto de Turismo, Cultura e
nº 21, de 5 de janeiro de 2017.

e 2018.

OME

ÇÃO DOS BÚZIOS

) DE 2018

S, no uso das atribuições que lhe

SANTOS FAJARDO para exercer
Turismo, constante da Estrutura
úzios, criada pela Lei nº 708, de 9
nuneração prevista na legislação

e 2018.

OMES

---

de eventos (item 24) para atender
inef/Rasa

ais).

de eventos (itens 03, 12, 14, 18 e
nho na praça no inef/Rasa

zação
le eventos (item 11) para atender
nef/Rasa

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.
DATA DE ABERTURA: 23/07/2018 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 11/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

* Republicação com nova data para o certame em função de mesmo a matéria ter sido remetida no prazo habitual para o Jornal de Grande Circulação Regional, não ter sido publicado em tempo hábil.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, torna público o CANCELAMENTO da LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, a todas as empresas que operam na coleta e transporte de resíduos da construção civil no Município de Armação dos Búzios.
Em atendimento a 1° Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, ficando PROÍBIDO a deposição de resíduo na área pública em Baia Formosa, por qualquer empresa.

FAZ SABER:

EMPRESA	CNPJ
AAJ SILVEIRA FAROL DE BÚZIOS LTDA - ME	03.499.868/0001-76
LAGOCONST – CONSTRUÇÕES LTDA	06.944.451/0001-63
MAKLOC BÚZIOS LOCAÇÃO	08.908.809/0001-28
METAMAC DE BÚZIOS MÁQUINAS	74.148.925/0001-10
TRIANGULAR CONSTRUTORA	21.204.162/0001-11

*BÚZIOS LIMPO – BÚZIOS LIMPO CAÇAMBAS	08.814.108/0001-20
*ROMAK ALUGUEL E VENDA DE MÁQUINAS	----------

*NÃO LICENCIADA

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2018.

Cássio Heleno Cunha de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Pesca

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Politica Cultural de Armação dos Búzios, o uso das suas atribuições, pelo presente Edital, CONVOCA aos membros do Conselho Municipal de Politica Cultural de Armação dos Búzios, nomeados por meio do decreto nº 965, de 21 de junho de 2018, para a reunião prevista para o dia 18/07/2018 (quarta-feira), às 16h, no Espaço Cultural Zanine, Estrada da Usina, s/nº - Centro, Armação dos Búzios.

ção, revogando as disposições em

de 2018.

OMES

ÇÃO DOS BÚZIOS

) DE 2018

S, no uso das atribuições que lhe

018, CRISTIANO MARQUES DE
al Adjunto de Turismo, Cultura e
nº 21, de 5 de janeiro de 2017.

e 2018.

OMES

ÇÃO DOS BÚZIOS

) DE 2018

S, no uso das atribuições que lhe

SANTOS FAJARDO para exercer
Turismo, constante da Estrutura
úzios, criada pela Lei nº 708, de 9
nuneração prevista na legislação

e 2018.

OMES

---

de eventos (item 24) para atender
inef/Rasa

ais).

de eventos (itens 03, 12, 14, 18 e
nho na praça no inef/Rasa

zação
le eventos (item 11) para atender
nef/Rasa

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.
DATA DE ABERTURA: 23/07/2018 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 11/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

*Republicação com nova data para o certame em função de mesmo a matéria ter sido remetida no prazo habitual para o Jornal de Grande Circulação Regional, não ter sido publicado em tempo hábil.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, torna público o CANCELAMENTO da LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, a todas as empresas que operam na coleta e transporte de resíduos da construção civil no Município de Armação dos Búzios.
Em atendimento a 1° Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, ficando PROÍBIDO a deposição de resíduo na área pública em Baia Formosa, por qualquer empresa.

FAZ SABER:

EMPRESA	CNPJ
AAJ SILVEIRA FAROL DE BÚZIOS LTDA - ME	03.499.868/0001-76
LAGOCONST – CONSTRUÇÕES LTDA	06.944.451/0001-63
MAKLOC BÚZIOS LOCAÇÃO	08.908.809/0001-28
METAMAC DE BÚZIOS MÁQUINAS	74.148.925/0001-10
TRIANGULAR CONSTRUTORA	21.204.162/0001-11

*BÚZIOS LIMPO – BÚZIOS LIMPO CAÇAMBAS	08.814.108/0001-20
*ROMAK ALUGUEL E VENDA DE MÁQUINAS	----------

*NÃO LICENCIADA

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2018.

Cássio Heleno Cunha de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Pesca

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Politica Cultural de Armação dos Búzios, o uso das suas atribuições, pelo presente Edital, CONVOCA aos membros do Conselho Municipal de Politica Cultural de Armação dos Búzios, nomeados por meio do decreto nº 965, de 21 de junho de 2018, para a reunião prevista para o dia 18/07/2018 (quarta-feira), às 16h, no Espaço Cultural Zanine, Estrada da Usina, s/nº - Centro, Armação dos Búzios.

ção, revogando as disposições em

de 2018.

OMES

ÇÃO DOS BÚZIOS

) DE 2018

S, no uso das atribuições que lhe

:018, CRISTIANO MARQUES DE
al Adjunto de Turismo, Cultura e
nº 21, de 5 de janeiro de 2017.

e 2018.

OMES

ÇÃO DOS BÚZIOS

) DE 2018

S, no uso das atribuições que lhe

SANTOS FAJARDO para exercer
Turismo, constante da Estrutura
úzios, criada pela Lei nº 708, de 9
nuneração prevista na legislação

e 2018.

OMES

---

de eventos (item 24) para atender
inef/Rasa

ais).

de eventos (itens 03, 12, 14, 18 e
nho na praça no inef/Rasa

zação
le eventos (item 11) para atender
nef/Rasa

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.
DATA DE ABERTURA: 23/07/2018 às 10h00.
TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 11/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

* Republicação com nova data para o certame em função de mesmo a matéria ter sido remetida no prazo habitual para o Jornal de Grande Circulação Regional, não ter sido publicado em tempo hábil.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, torna público o CANCELAMENTO da LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, a todas as empresas que operam na coleta e transporte de resíduos da construção civil no Município de Armação dos Búzios.
Em atendimento a 1° Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, ficando PROÍBIDO a deposição de resíduo na área pública em Baia Formosa, por qualquer empresa.

FAZ SABER:

EMPRESA	CNPJ
AAJ SILVEIRA FAROL DE BÚZIOS LTDA - ME	03.499.868/0001-76
LAGOCONST – CONSTRUÇÕES LTDA	06.944.451/0001-63
MAKLOC BÚZIOS LOCAÇÃO	08.908.809/0001-28
METAMAC DE BÚZIOS MÁQUINAS	74.148.925/0001-10
TRIANGULAR CONSTRUTORA	21.204.162/0001-11

*BÚZIOS LIMPO – BÚZIOS LIMPO CAÇAMBAS	08.814.108/0001-20
*ROMAK ALUGUEL E VENDA DE MÁQUINAS	

*NÃO LICENCIADA

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2018.

Cássio Heleno Cunha de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Pesca

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Politica Cultural de Armação dos Búzios, o uso das suas atribuições, pelo presente Edital, CONVOCA aos membros do Conselho Municipal de Politica Cultural de Armação dos Búzios, nomeados por meio do decreto nº 965, de 21 de junho de 2018, para a reunião prevista para o dia 18/07/2018 (quarta-feira), às 16h, no Espaço Cultural Zanine, Estrada da Usina, s/nº - Centro, Armação dos Búzios.

CLASSIMAIS

MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E COMPRAR.

ODIA LIGUE E ANUNC
2532-50

A IMÓVEIS À Venda Pág. 2

B IMÓVEIS Aluguel Pág. 2

C NEGÓCIOS Pág. 2

D EMPREGOS Pág. 3 e 4

E CASA Pág. 3

F VEÍCULOS Pág.

C negócios

estabelecimentos comerciais e industriais

LANCHONETE
Pastelaria. Passo ponto Tijuca, bem montado, Excelente localização esquina com Mariz Barros, 448, Próximo Colégio particular. Aluguel Barato. Motivo Emigração. Tel:96995-5773

RESTAURANTE V/TEXTO
Vende-se o melhor restaurante de comida típica da Vila da Penha 25 anos de tradição, motivo separação de socio. T.98956-2321/

máquinas equipamentos e instalações

EQUIPAMENTOS
Vendo tudo para confecção, máquinas industriais, mesa de corte e equipamentos. Motivo: Mudan-

---

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO/MS**, por intermédio do Senhor Diretor Substituto, que irá realizar contratação, em caráter emergencial, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e piscina terapêutica, a serem executados nas instalações INTO. O Termo de Referência será encaminhado através de correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar e-mail para o endereço arpedi_pesquisa@into.saude.gov.br ou arpedi_divulgacao@into.saude.gov.br, solicitando o envio, o qual será respondido e encaminhado até o prazo de UMA HORA, contada de cada solicitação, observado o horário de 08:00 às 16:00h. Serão aceitas solicitações de envio do Termo de Referência até o limite de UMA HORA antecedente à realização da sessão pública.

Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em questão, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF.

A sessão pública para recebimento das propostas, lances e da documentação de habilitação realizar-se-á na data de **13/07/2018, às 10:00 h**, no Auditório do 2º andar, situado à Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, devendo as interessadas apresentar em 01(um) envelope contendo a documentação abaixo relacionada:

a. Proposta de preços conforme quantidade e parâmetros descritos no Termo de Referência, especificando os valores unitários, o valor mensal do serviço e valor total do serviço, considerando o período de 180 (cento e oitenta) dias, com o devido preenchimento das planilhas de custos e formação de preços conforme ***modelo constante do Termo de Referência. Deverão ser indicados, ainda, os*** sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

b. Os participantes deverão apresentar a Licença Ambiental Simplificada (LAS), emitida pelo INEA, em validade de modo a comprovar sua habilitação para limpeza e higienização de reservatórios de água, em conformidade com a Lei nº 5.101, de 04/10/2007, com Decreto nº 41.628, de 12/01/2009 e o Decreto nº 42.159, de 02/12/2009.

c. Os participantes deverão apresentar o registro da empresa no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, pertinente à capacitação para a prestação de serviços na área hospitalar.

d. Os participantes deverão apresentar o registro da empresa no CRA -

---

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.

DATA DE ABERTURA: 23/07/2018 às 10h00.

TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 11/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

* Republicação com nova data para o certame em função de mesmo a matéria ter sido remetida no prazo habitual para o Jornal de Grande Circulação Regional, não ter sido publicado em tempo hábil.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA ILUMINAÇÃO
RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
CHAMADA PÚBLICA RIOLUZ Nº 001/2018
PROCESSO: 26/401.681/2018
OBJETO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO GM-RIO - COMPRASNET
UASG: 986001 (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO)

Processo: 01/700.282/2018

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20
Escolha da proposta mais vantajosa para ção de serviços de esgotamento e limpeza de gordura do Centro de Instrução Wandenkolk (CIAW), conforme condições, des, exigências e estimativas estabelecidas e seus anexos. Edital disponível a 11/07/2018 das 09:00hs às 11:00hs e de 15:00hs. Endereço: Ilha das Enxadas, s/nº Rio de Janeiro-RJ. Entrega das Propostas de 11/07/2018 às 08:30hs r **www.comprasgovernamentais.gov.br.** das Propostas: 25/07/2018 às 10:00hs **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

CONVOCAÇAO PARA ELEIÇAO DIRE
Triênio 2018-2020
A Diretoria da Associação Brasileira de Pa Trato Genital Inferior e Colposcopia - Capítulo Janeiro - vem por meio de suas atribuições co sócios adimplentes para votar na eleição Diretoria e Conselho Fiscal Triênio 2018-2 realizado em 05 de Setembro de 2018. A in Chapa será realizada até 11 de Agosto de 201
A Diretoria

SERVENTE V/TEXTO
02 vagas para PCD sem experiência. Início imediato. Comparecer Av. das Américas, 19.005 Bloco: 01 sala: 221 - Recreio dos Bandeirantes - Edifício Absoluto enfrente Estação do BRT. Tele.: 96428-7418 / 97018-2279 Fernando Evaristo

MOTORISTA
Caminhão, cata contrata-se, mo Rocha Miranda. dos enviar currío mail: rh@idealfir para @idealfire.com.b

SERRALHEIRO
Pentágono com Alumínio, tubulares/ qu confecção de em geral. CNH

CLASSIMAIS

MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E COMPRAR.

O DIA — LIGUE E ANUNC 2532-50

A IMÓVEIS Comprar e Vender Pág. 1

B IMÓVEIS Aluguel Pág. 2

C NEGÓCIOS Pág. 3

D EMPREGOS Pág. 4 e 5

E CASA Pág. 6

F VEÍCULOS Pág.

C negócios

estabelecimentos comerciais e industriais

LANCHONETE
Pastelaria. Passo ponto Tijuca, bem montado, Excelente localização esquina com Muniz Barros, 448, Próximo Colégio particular. Aluguel Barato. Motivo Emigração. Tel:98995-5773

RESTAURANTE V/TEXTO
Vende-se o melhor restaurante de comida típica da Vila da Penha 25 anos de tradição, motivo separação de socio. T.96956-2321/

máquinas, equipamentos e instalações

EQUIPAMENTOS
Vendo tudo para confecção, máquinas industriais, mesa de corte e equipamentos. Motivo: Mudan-

---

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO/MS**, por intermédio do Senhor Diretor Substituto, que irá realizar contratação, em caráter emergencial, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação hospitalar, incluindo a limpeza e higienização de reservatórios de água e piscina terapêutica, a serem executados nas instalações INTO. O Termo de Referência será encaminhado através de correio eletrônico. Os interessados deverão encaminhar e-mail para o endereço arpedi.pesquisa@into.saude.gov.br ou arpedi.divulgacao@into.saude.gov.br, solicitando o envio, o qual será respondido e encaminhado até o prazo de UMA HORA, contada de cada solicitação, observado o horário de 08:00 às 16:00h. Serão aceitas solicitações de envio do Termo de Referência até o limite de UMA HORA antecedente à realização da sessão pública.

Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em questão, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF.

A sessão pública para recebimento das propostas, lances e da documentação de habilitação realizar-se-á na data de 13/07/2018, às 10:00 h, no Auditório do 2º andar, situado à Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, devendo as interessadas apresentar em 01(um) envelope contendo a documentação abaixo relacionada:

a. Proposta de preços conforme quantidade e parâmetros descritos no Termo de Referência, especificando os valores unitários, o valor mensal do serviço e valor total do serviço, considerando o período de 180 (cento e oitenta) dias, com o devido preenchimento das planilhas de custos e formação de preços conforme ***modelo constante do Termo de Referência. Deverão ser indicados, ainda, os*** sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

b. Os participantes deverão apresentar a Licença Ambiental Simplificada (LAS), emitida pelo INEA, em validade de modo a comprovar sua habilitação para limpeza e higienização de reservatórios de água, em conformidade com a Lei nº 5.101, de 04/10/2007, com Decreto nº 41.628, de 12/01/2009 e o Decreto nº 42.159, de 02/12/2009.

c. Os participantes deverão apresentar o registro da empresa no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, pertinente à capacitação para a prestação de serviços na área hospitalar.

d. Os participantes deverão apresentar o registro da empresa no CRA -

---

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 27/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.

DATA DE ABERTURA: 23/07/2018 às 10h00.

TIPO: Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal nº 043/05 e 426/15.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Coordenadoria da Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 11/07/2018, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica, e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer um resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

* Republicação com nova data para o certame em função do mesmo a matéria ter sido remetida no prazo habitual para o Jornal de Grande Circulação Regional, não ter sido publicado em tempo hábil.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA ILUMINAÇÃO RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
CHAMADA PÚBLICA RIOLUZ Nº 001/2018
PROCESSO: 26/401.681/2018
OBJETO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO GM-RIO - COMPRASNET
UASG: 986001 (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO)

Processo: 01/700.282/2018

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20
Escolha da proposta mais vantajosa para ção de serviços de esgotamento e limpeza de gordura do Centro de Instrução Wandenkolk (CIAW), conforme condições, des, exigências e estimativas estabelecidas e seus anexos. Edital disponível a 11/07/2018 das 09:00hs às 11:00hs e de 15:00hs. Endereço: Ilha das Enxadas, s/nº Rio de Janeiro-RJ. Entrega das Proposta de 11/07/2018 às 08:30hs **www.comprasgovernamentais.gov.br.** das Propostas: 25/07/2018 às 10:00hs **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

CONVOCAÇAO PARA ELEIÇAO DIRE
Triênio 2018-2020
A Diretoria da Associação Brasileira de Pa Trato Genital Inferior e Colposcopia - Capítulo Janeiro - vem por meio de suas atribuições co sócios adimplentes para votar na eleição Diretoria e Conselho Fiscal Triênio 2018-2 realizado em 05 de Setembro de 2018. A In Chapa será realizada até 11 de Agosto de 201 **A Diretoria**

SERVENTE V/TEXTO
02 vagas para PCD sem experiência. Início imediato. Comparecer Av. das Américas, 19.005 Bloco: 01 sala: 221 - Recreio dos Bandeirantes - Edifício Absoluto em frente Estação do BRT. **Tels.: 96428-7418 / 97015-2279 Fernando Evaristo**

MOTORISTA
Caminhão, cate contrata-se, mo Rocha Miranda dos enviar currío mail: rh@idealfir para @idealfire.com.b

---

SERRALHEIRO
Pentágono com Alumínio, tubulares/ qua confecção de em geral. CNH

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E DECISÃO

250

Medicar
emergências médicas

PROCESSO Nº 2050/18
Rubrica Fls 04

LUSTRISSÍMO SENHOR PREGOEIRO DA COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS-RJ

Pregão Presencial nº 027/2018
Processo nº 2126/2018

MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.563.718/0001-84, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 781, Itaim Bibi, São Paulo, vem, tempestivamente, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018, com fulcro no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no item 14, do Edital de Licitação.

I – PREAMBULARMENTE: DA TEMPESTIVIDADE

A previsão para apresentação da presente Impugnação está contida na norma do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000[1] e no item 16.7, do presente Edital de Pregão Presencial, que descreve que o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de impugnação.

No presente caso, a sessão está agendada para ser realizada no próximo **dia 23 de julho de 2018, segunda-feira**, ao passo que o segundo dia útil que antecede essa data corresponde ao dia **19 de julho de 2018, quinta-feira**, sendo tempestivo, o protocolo desta Impugnação, até o final do expediente administrativo dessa data.

Ademais disso, é importante consignar que a Administração Pública deve decidi-la no prazo de até 24 horas contados do efetivo protocolo, conforme previsão do § 1º do dispositivo legal supramencionado. Além disso, coleciona-se o seguinte parecer do egrégio Tribunal de Contas da União no julgado do Acórdão 135/2005:

> (...)Restrinja à Comissão de Licitação a atribuição de apreciação das impugnações de editais de licitação, por ser dessa a competência legal para realizar o processamento e julgamento das propostas dos licitantes, nos termos dispostos no artigo 51 da Lei 8.666/93. **Sobre**

[1] Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

impugnação apresentada deve o pregoeiro decidi-la no prazo de vinte de quatro horas. Portanto, recomenda-se que o comprovante do recebimento da petição seja assinalada a hora em que foi protocolizada. (...) (grifos nosso)

É mister consignar que este prazo para publicação da decisão acerca do pleiteado na presente deve ser respeitado, a fim de observar os princípios basilares da Administração Pública.

II - DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo critério de julgamento menor preço por item no sistema de registro de preço, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de ambulâncias de suporte tipo avançado (UTI), zero quilômetro.

A licitação está baseada em Edital de Licitação e seus anexos, que traz as especificações do objeto licitado.

Contudo, referido Edital de Licitações deve ser reparado, uma vez que possui incorreções e impropriedades, a fim de evitar futuras nulidades e, sobretudo, prejuízo ao interesse público e aos princípios que devem nortear o procedimento licitatório.

No presente caso, a Impugnante constatou que há graves nulidades que maculam o procedimento licitatório e que exigem que ele seja retificado sob pena de, sob a perspectiva utilitarista tipicamente maquiavélica, violar a lei.

Nessa senda, é importante frisar que, com independência e qualquer questionamento prévio, é **dever da Administração corrigir seus atos eivados de vícios** de ofício, pois deles não se originam direitos, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na súmula 473, *in verbis*:

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nestes termos, é dever do administrador público seguir as égides do ordenamento jurídico, tendo em vista que o procedimento licitatório tem de ser pautado na tutela à competitividade e alcance da proposta mais vantajosa.

À vista disso, a ora Impugnante passa a elencar os itens objeto de controvérsia, que respaldam seu legitimo interesse para determinar as correções cabíveis, uma vez que disposições contidas em diversos itens do Edital, que serão enumerados adiante são manifestamente conflitantes com as normas expressadas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto lei 3.555/2000.

III- MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a Impugnante comunga dos melhores esforços para promover a escorreita aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra.

Contudo, ao passo que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, **uma vez que o edital é omisso quanto a exigência de comprovação de habilitação em diversos itens.**

a) DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA COMO PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tendo em vista as características intrínsecas ao objeto contratado deve se atentar quando da definição dos documentos a serem apresentados para a qualificação técnica para que seja exigido demonstrativos de experiência compatível com o objeto licitado.

Nesse sentido, o Edital publicado pela Prefeitura de Armação de Búzios, no item 6.4., que trata dos documentos a serem apresentados pelos licitantes para fins de comprovação de qualificação técnica, deixou d exigir a comprovação de registro e inscrição dos licitantes no Conselho Regional de Medicina, órgão fiscalizador e regulamentador do serviço a ser prestado.

Nesse sentido, conquanto a Lei nº 10.520/2004, apenas enuncie a exigência de comprovação de qualificação técnica pelo licitante, supletivamente, aplica-se a previsão contida

no inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o órgão ou entidade licitante a exigir, para fins de qualificação técnica dos interessados, *"registro ou inscrição na entidade profissional competente"*.

Quem fiscaliza o cumprimento da regulamentação contida nas referidas normas de regência pelos profissionais e empresas são os chamados conselhos fiscalizadores das profissões, que são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas sob a forma de autarquias, no presente caso o CRM.

Nessa esteira, a necessidade de comprovação de inscrição no Órgão fiscalizador decorre do fato de que o serviço de locação de ambulâncias a ser realizado pela licitante contratada exige para sua consecução a utilização de veículos equipados com instrumentos.

Por este motivo, é enquadrado, como atividade inserida no âmbito de fiscalização do Conselho Regional de Medicina, nos termos da Resolução nº 1671/03, do CFM, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências:

> Art. 1º - Que o sistema de atendimento pré-hospitalar é um serviço médico e, portanto, sua coordenação, regulação e supervisão direta e a distância deve ser efetuada por médico, com ações que possibilitem a realização de diagnóstico imediato nos agravos ocorridos com a consequente terapêutica.
> Art. 2º - Que todo serviço de atendimento pré-hospitalar deverá ter um responsável técnico médico, com registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde se localiza o serviço, o qual responderá pelas ocorrências de acordo com as normas legais vigentes.

A resolução mencionada, ao preceituar que o serviço de atendimento pré-hospitalar, ou seja, o transporte de pacientes por meio de ambulâncias, é um serviço médico, reconhecem o Conselho de Medicina como entidade que deve regulamentar as condições dos transportes inter-hospitalares no atendimento prestado à população.

Nem se alegue que os serviços objeto do presente Edital, não se inserem na esfera de competência do CRM, por se tratar apenas de locação de ambulâncias.

Isso porque, a Resolução CFM nº 1.673/2003, não só regulamenta o transporte de pacientes, mas também, **exerce poder fiscalizatório em relação aos veículos a serem alocados para prestação dos serviços de transporte de pacientes**, uma vez que a norma discrimina as especificações técnicas para cada um dos diversos tipos de ambulância

existentes, determina que os médicos diretores técnicos das instituições, inclusive os dos serviços de atendimento pré-hospitalar, serão responsáveis pela efetiva aplicação destas normas, afastando de forma definitiva qualquer tipo de dúvida acerca do poder regulatório e fiscalizador do Conselho de Medicina, sobre os serviços objeto da presente licitação.

Por esse motivo, o Edital é lacunoso e deve ser corrigido, uma vez que a ausência de exigência de comprovação de inscrição no CRM serve no presente caso como autorização para que empresas não qualificadas concorram como licitantes, o que coloca em risco não só a finalidade pública precípua da licitação, mas em última e maior análise, coloca em risco a própria vida dos munícipes usuários do serviço de saúde pública.

Tal exigência não se configura como norma restritiva, tampouco inibe a competitividade do certame, já que a inscrição em órgão técnico que regulamente e fiscalize a atividade exercida é prevista na própria legislação.

No mesmo sentido, posiciona-se o Egrégio TCU, conforme demonstra a decisão parcialmente transcrita abaixo:

> Licitação implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a administração.
>
> **Há que se avaliar, portanto, em cada caso concreto, se as exigências e condições estabelecidas estão em consonância com as normas vigentes e se elas são pertinentes em relação ao objeto do contrato,** inclusive no intuito de garantir que o produto/serviço a ser contratado tenha a qualidade desejada.[2] (grifo nosso)

Portanto, conforme o espírito da Lei, reforçado pelo melhor entendimento doutrinário e jurisprudencial, no exame das exigências estabelecidas pelo ato convocatório, deve-se ter em conta a finalidade dessas exigências, para verificar se, de fato, elas são suficientes ao atingimento do interesse público que motivou a instauração do procedimento licitatório.

No presente caso, não se monstra como adequado e suficiente admitir que empresas que não possuam atestado de inscrição no órgão responsável pela fiscalização,

[2] Acórdão 1.225/2014, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz.

concorram no certame em tela, ainda mais por se tratar de atendimento pré-hospitalar móvel, onde o que está em questão é a vida do paciente.

Diante do acima exposto, requer-se seja acolhida a presente impugnação para o fim de alterar o Edital de Licitação para incluir a exigência de comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicinam órgão responsável pela fiscalização das empresas que prestam serviços de locação de ambulância, considerando que tal exigência contribui diretamente para a consecução do objeto licitado, além de possibilitar a Administração que selecione apenas licitante que esteja enquadrado nas normas regulamentadoras da entidade fiscalizadora.

B) DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPOSSIBILIDADE DE ENTREGA DE VEÍCULOS 0KM

Ainda, cumpre destacar que a Impugnante comunga dos melhores esforços para promover a escorreita aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra.

Pois bem, é nesse sentido que a Impugnante observa que, o Edital de Licitação é **traduz cláusula que impacta diretamente no cumprimento do objeto licitado, quanto ao prazo para início da execução do objeto contratado**, que implica em nítida afronta ao princípio da ampla concorrência, a qual deve ser suprimida, sob pena de futura ilegalidade.

A Impugnante observa que, o Edital de Licitação, do item 11.1, determina que a contratada deverá assumir a prestação de serviços imediatamente após receber a ordem de serviços.

Contudo, com o máximo respeito, a ausência de prazo razoável para início da execução dos serviços torna inexequível a obrigação contratual, na medida em que o instrumento convocatório prevê a obrigação de **entrega de ambulâncias de suporte avançado, zero quilometro.**

Por esse motivo, para fornecimento do objeto da presente contratação, será necessário que a licitante vencedora adquira o veículo novo direto da fábrica.

Nesse sentido, cabe salientar que o tempo médio para aquisição do veículo de modelo compatível para fornecimento de ambulâncias, de qualquer marca, **tem como prazo de**

importação de 60 (sessenta) dias direto da montadora, conforme se verifica das declarações fornecidas pelos fabricantes (Anexo).

Tal prazo resulta do fato de que as montadoras não possuem estoque do tipo de veículo necessário para ambulância, de tal sorte, que somente a partir da aquisição deste tipo de veículo pela empresa interessada, é que se concretiza o pedido de importação do veículo.

Além disso, após a entrega do veículo pela Concessionária, será necessário o prazo médio de 30 (trinta) dias para que os veículos 0KM, passem pelo procedimento de transformação para que sejam modificados de veículo comum para ambulância; para que seja feita a identificação das ambulâncias de acordo com os símbolos e padronização da Prefeitura Municipal de Armação de Búzios, além da contratação de seguro.

Nesse sentido, importa salientar que que o prazo necessário para adquirir e adaptar os veículos conforme as necessidade da Prefeitura de Armação de Búzios, atinge a todos os licitantes igualmente, nas medida em que o lapso necessário para importar o veículo novo e adapta-los resulta de uma situação de mercado e não de fato que possa ser atribuído ao licitante.

Dessa forma, independente de quem venha a se sagrar vencedor no presente pregão presencial, estará impedido de cumprir com a obrigação de assumir os serviços em razão do tempo necessário para comprar e transformar o veículo 0km.

Ademais, o fato do edital prever um prazo tão curto para execução dos serviços, indica direcionamento do certame, isso porque, a previsão quanto ao prazo para início da execução do contrato obriga aos licitantes à partir da assinatura do contrato, já ter adquirido e transformado o veículo, de maneira a iniciar a execução do contrato, de acordo com alvedrio da contratante.

Tendo em conta que o objeto da presente licitação, trata-se de um serviço que possui determinadas particularidades que não podem ser ignoradas no prazo para início da execução contratual, bem como a onerosidade, é um evidente indício que é necessário que o prazo para início da execução contratual seja readequado, considerando- se como em outras contratações feitas por órgãos da Administração o prazo de 90 (noventa) dias como suficiente para início da execução dos serviços em tela.

Medicar
emergências médicas

PROCESSO Nº 21050/18
Rubrica Fls 263

263

IV- CONCLUSÕES E PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja esta impugnação seja recebida, processada, conhecida e acolhida, integralmente, para o fim de:

Em caráter liminar, seja determinada a pronta suspensão do processamento do certame, **conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a sessão designada para a próxima segunda-feira, dia 23/07/2018**, que será oportunamente realizada em data **posterior à solução dos questionamentos ora apontados.**

No mérito, sejam acolhidos integralmente os fundamentos apresentados, para que seja realizada a readequação do instrumento licitatório, com devolução do prazo para elaboração das propostas e redesignação de nova sessão, a partir da publicação da retificação do edital isento dos vícios apontados.

Dado o iminente risco de futuras nulidades em razão de não atendimento do artigo 6º, da Lei de Licitações, caso, esta impugnação não seja analisada, com as prevenções de praxe, prosseguiremos junto ao Egrégio Tribunal de Contas e ao Poder Judiciário, se preciso for, para apreciação do mérito.

Termos em que pede deferimento.
Ribeirão Preto, 18 de julho de 2018

Kaio Regis Silva

MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA

KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA

PMAB-RJ
Processo nº 8050/2018
Rubrica Fls 9

Armação dos Búzios, 19 de Julho de 2018.

Processo n°: 8050/2018
Impetrante: Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda
CNPJ/MF n° 03.563.718/0001-85
Sumário: Impugnação de Edital

Referente ao Pregão Presencial n° 027/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.
Processo licitatório n°: 2126/2018
Data de Abertura: 23/07/2018 às 10h00

Relatório

Preliminarmente, é a Impugnação do Edital tempestiva, uma vez que a o certame terá sua realização em 23/07/2018 às 10h00, apresentando-se no prazo legal para a apresentação da Impugnação de 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o Artigo 41, §2° da Lei Federal n° 8666/93.

> *"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."*

A impetrante manifestou intenção de impugnação do Edital licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 027/2018, decorrente do Processo Administrativo n° 2126/2018, que

apresenta por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI,** mediante as alegações apresentadas no Processo Administrativo n°: 8050/2018.

Decisão

A sociedade empresária Medicar Emergências Médicas de São Paulo também protocolou junto ao Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro a Representação deste Edital originando o PROCESSO TCE-RJ n° 224.935-6/18.

Diante dos questionamentos apresentados a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou através dos Esclarecimentos anexos a esta Decisão.

Em complemento, a Comissão de Pregão realizou a Errata que segue anexa a esta Decisão.

DO MÉRITO

No mérito, foi aceita a intenção de Impugnação, tempestivamente, desta intenção para análise e julgamento.

Face ao exposto, após análise, é a Decisão da Comissão de Pregão, mantendo-se a data de realização do certame em 23/07/2018 às 10h00.

Sem mais,

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

226

ERRATA

Pregão Presencial nº 027/18
Processo Administrativo nº 2126/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.

Errata do item 11.1. do Edital:

Onde se lê:

"**11.1.** A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente."

Leia-se:

"**11.1.** A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente. Um prazo inicial de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas a compra e entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI. Pelo fato de ambulância se tratar de equipamento primordial para execução de serviços essenciais, tornam-se por diversas vezes inadiáveis na área da saúde ficando assim previsto a possibilidade do aluguel de veículos usados VAN tipo UTI que deverão respeitar integralmente as seguintes condições. Durante esses 60 (sessenta) dias caso a empresa não disponibilize de imediato os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Armação dos Búzios, deverá a mesma alugar os veículos VAN TIPO UTI que estejam comprovadamente em funcionamento por até 05 (cinco) anos de uso, podendo operar apenas aqueles que forem aprovados pela inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Armação dos Búzios. Além disso, a empresa contratada receberá dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação até o dia em que sejam efetivamente entregues os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias. Caso após o período de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço a empresa contratada tenha um certeza que não conseguirá cumprir o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI por causa de terceiros (ex. fábrica,

267

concessionária de carros) deverá apresentar por ofício uma justificativa para avaliação a Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios. Uma vez que esta justificativa seja aceita pela referida Gestora será concedido um último prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a empresa finalize a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI, ficando obrigada a manter o serviço de aluguel das ambulâncias, respeitando sempre a aprovação da Vigilância Sanitária para que elas possam operar e recebendo 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação."

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

938

EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.
Ref: Processo TCE/RJ nº 224935-6-2018
Assunto: Representação

Sr. Dr. Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerren

Vimos, respeitosamente, através do presente, apresentar os **ESCLARECIMENTOS** em favor de Fábio Henrique Passos Waknin, secretário municipal de Saúde de Armação de Búzios, nos termos dos artigos 6°, §§ 1° e 2°, c/c artigo 8° da Deliberação TCEIRJ n° 204/96, em consonância com o que dispõe o artigo 18, § 4° do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em resposta à NOTIFICAÇÃO, expedida por esta egrégia Corte, pela lavra do Ilmo. Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerren. Importante esclarecer, conforme dispõe a doutrina administrativa na área, que deve imperar no âmbito do Tribunal de Contas, o princípio da fungibilidade recursal dos processos administrativos, pelo qual é dada ampla flexibilidade de adaptação aos recursos e defesas protocolizados, de acordo com a especificidade e adequação de cada um, ou seja, o relator poderá receber a peça recursal/de defesa impropriamente apresentada *in casu* se outra fosse, de acordo com as necessidades dos autos e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

DOS FATOS

A descentralização administrativa prevista no Sistema Único de Saúde coloca para os municípios brasileiros a atribuição de prover a todos os indivíduos o acesso universal e equânime a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, praticando o atendimento integral. Tendo como fundamentação legal, a Carta Magna de 88 e a Lei 8080/90.

Considerando a diversidade dos municípios, cada um desses, configura modelos distintos de gestão para a saúde. Portanto, cabe ao poder público municipal, como gestor, a responsabilidade pelo planejamento e execução das atividades no âmbito da saúde pública.

Senão vejamos:

A Secretaria Municipal de Saúde iniciou procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo VAN TIPO UTI.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

94

Conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA, os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem fornecimento de combustível, não havendo necessidade de contratação de equipe para trabalhar nas ambulâncias que estão sendo licitadas, que serão operadas apenas por profissionais de saúde do Município de Armação dos Búzios. Por isso, não se faz necessário que as empresas participantes do ato licitatório sejam previamente cadastradas no Conselho Regional de Medicina, por esta ter responsabilidade de fiscalização apenas sobre a atuação dos profissionais de saúde.

Todas as especificações dos veículos a serem locados encontram-se no quadro descritivo contido no TERMO DE REFERÊNCIA, obedecendo todos os requisitos apontados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). Por isso, não se faz necessário que as empresas participantes do ato licitatório sejam previamente cadastradas no Conselho Regional de Medicina (CRM), uma vez que já estão detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA todos os equipamentos exigidos para a montagem de uma ambulância através de um veículo modelo VAN TIPO UTI.

Cumpre esclarecer que o mencionado "TERMO DE REFERÊNCIA" segue em anexo, visando contribuir para os esclarecimentos necessários junto a essa Corte de Contas.

No tocante à possível irregularidade no que diz respeito à exiguidade do prazo para início da prestação dos serviços, o Representante da empresa ora denunciante, fala sobre a ausência de prazo razoável, porém o que seria um "prazo razoável", em nenhum momento ela indica qual seria o prazo razoável, o que fica muito vago e nem informa o que realmente estaria combatendo.

Entretanto, respeitando a apresentação do questionamento pelo Egrégio Tribunal de Contas, redigimos uma errata onde estabelecemos um prazo pré-determinado para garantir a certeza do cumprimento dos serviços contratuais através do seguinte modelo:

Um prazo inicial de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas a compra e entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI. Pelo fato de ambulância se tratar de equipamento primordial para execução de serviços essenciais, tornam-se por diversas vezes inadiáveis na área da saúde ficando assim previsto a possibilidade do aluguel de veículos usados VAN tipo UTI que deverão respeitar integralmente as seguintes condições. Durante esses 60 (sessenta) dias caso a empresa não disponibilize de imediato os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI após a emissão da

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

95 270

ordem de serviço pelo Município de Armação dos Búzios, deverá a mesma alugar os veículos VAN TIPO UTI que estejam comprovadamente em funcionamento por até 05 (cinco) anos de uso, podendo operar apenas aqueles que forem aprovados pela inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Armação dos Búzios. Além disso, a empresa contratada receberá dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação até o dia em que sejam efetivamente entregues os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias. Caso após o período de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço a empresa contratada tenha um certeza que não conseguirá cumprir o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI por causa de terceiros (ex. fábrica, concessionária de carros) deverá apresentar por ofício uma justificativa para avaliação a Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios. Uma vez que esta justificativa seja aceita pela referida Gestora será concedido um último prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a empresa finalize a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI, ficando obrigada a manter o serviço de aluguel das ambulâncias, respeitando sempre a aprovação da Vigilância Sanitária para que elas possam operar e recebendo 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação.

Diante de todo o exposto, requer o jurisdicionado o acolhimento dos esclarecimentos apresentados, e, ao final, o conhecimento e arquivamento do presente feito.

Colhemos o ensejo para externar votos de estima e consideração.

FÁBIO HENRÍQUE PASSOS WAKNIN
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Fábio Waknin
CRM 71496-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo **VAN TIPO UTI.**

1.2. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E PU DA RASA) para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.

1.3. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma, Sendo a locação mensal.

1.5. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Do detalhamento

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Descrição
01	03	04	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:** **REVESTIMENTO INTERNO** a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat: 13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

97 42

			ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante **Maca** Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia **SINALIZAÇÃO** a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo **OXIGENOTERAPIA** a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador **VENTILAÇÃO** a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor **DEMAIS ITENS** a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista

3.2. Os equipamentos e acessórios especificados no item 3 deverão ser originais de fábrica;
3.3. Os veículos locados e os, deverão ser equipados com rastreador GPS que permita: rastrear, bloquear, identificar o condutor, monitorar velocidade e itinerário, estabelecer cerca eletrônica para definir locais e horários que o veículo pode circular e gerar relatórios diários por placa e grupo

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

de serviços, por inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

3.3.1 O referido rastreador deverá ser instalado em todos os veículos, conjuntamente ao controle de identificação do condutor, que deverá ser realizado através do cadastro em chip. Este cadastro será de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Considera-se que para cada veículo locado/ sejam cadastrados os motoristas habilidatos para conduzir ambulância.

3.4. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

3.5. A quantidade de utilização dos veículos acima será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. As quantidades mencionadas acima são estimadas e poderão ser suprimidas ou aumentadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Armação dos Búzios.

3.7. Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Prefeitura da Cidade da Armação dos Búzios, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias, considerando o exposto no item 3.7.

3.9. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A título de manutenção, a locação prevê uma franquia de 3.000 km por mês por veículo locado;

4.2. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;

4.3. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 02 (dois) anos ou ao atingirem quilometragem conforme abaixo:

a) Veículo utilitário tipo van e atingindo 02 (dois) anos de utilização ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, evento que ocorrer primeiro;

4.5. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

4.6. Os registros emitidos pelo sistema de rastreamento deverão ser fornecidos ao gestor do Contrato;

4.7.Deverá ser fornecido acesso on line à Secretraia de Saúde do sistema de rastreamento, para o Exmo Sr Prefeito, ao Secretário e ao gestor do Contrato, a fim de acompanhar os serviços em tempo real;

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

4.8.Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.
4.9.O fornecedor deverá possuir no prazo de até 60 dias da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, estrutura com capacidade administrativa e operacional no Município de Armação dos Búzios para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇOES DE USO:
5.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Secretaria de Saúde
5.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;
5.4.Os veículos, os locados e os integrantes da frota, deverão estar sempre limpos à disposição da Contratante;
5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos
5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;
5.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 02 (horas) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
5.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;
5.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização,desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
5.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
5.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
5.11.Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
5.12.Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;
5.13.A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

5.14.A fim de evitar atrasos e/ou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser admitido veículo diferente daquele removido.

5.15.A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

5.16.Compete à Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias, conforme itens 3.7 e 3.8.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa vencedora terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

6.1.1. A empresa vencedora deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da contratação;

6.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

6.3. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde na quantidade por esta requisitada;

6.4. Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

6.5. Apresentar atendimento durante 24 (horas) horas do dia;

6.6. A Contratada deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

6.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

6.8. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

6.9. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

6.10. Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos.

6.11 Prestar os serviços com diligência, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de trânsito e outros que forem aplicáveis;

6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

6.13. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

6.14. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: Km percorrido, velocidade

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat: 13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

6.15. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações do desconto bancário;

6.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria de Saúde

6.17. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde

6.19. Submeter-se ao regime de segurança interna da Secretaria Municipal de Saúde

6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

6.21.A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

6.22.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

6.23.Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

6.24. A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, o pagamento dos devidos IPVA's, e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social, para realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro.

6.25. Caso a Empresa licitante não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social , esta, deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

102

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

7.2.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;conforme item 3.7.

7.3.Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.4.Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.5.Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à Contratada.

8. PRAZO

8.1. O prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. Forma e prazo de pagamento

10.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-à o Inciso XIV, "d" do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, concomitante ao artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item acima mencionado.

PARÁGRAFO QUARTO

10.1.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PARÁGRAFO QUINTO
Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

11. FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.
11.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.
11.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

13.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito.
13.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.
13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.
13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

14. RECURSOS

14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15. RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

15.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade Orçamentária 03.0101, Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108, sob Despesa 3390.39.00 e Fonte 004.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

105

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

RETIRADAS

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 11:16
Responder a: Locamedi Locação de Equipamentos e Assistência LTDA <esther.oliveira@medicar.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 09.003.066/0001-00
Empresa: Locamedi Locação de Equipamentos e Assistência LTDA
Endereço: Av Caramuru
Bairro: República
Cidade: Ribeirão Preto
Nome do Representante: Esther Carolline Rodriguês de Oliveira
CPF: 478.379.618-11
Telefone: (16) 3512-4477
E-mail: esther.oliveira@medicar.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 11:55
Responder a: BAN CAR DE IGUAÇU VEICULOS LTDA <bancarfrota@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 00.082.648/0001-54
Empresa: BAN CAR DE IGUAÇU VEICULOS LTDA
Endereço: RUA DR LUIZ GUIMARAES
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO
Nome do Representante: LUIZ CARLOS DE MORAES
CPF: 447.350.907-97
Telefone: (21) 2768-8218
E-mail: bancarfrota@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 14:01
Responder a: libano <THAMIRESOLIVEIRAMP@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 09.077.888/0001-35
Empresa: libano
Endereço: resende, paraiso
Bairro: paraiso
Cidade: paraiso
Nome do Representante: LIBANO
CPF: 144.134.377-64
Telefone: (21) 2676-3330
E-mail: THAMIRESOLIVEIRAMP@GMAIL.COM
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 14:04
Responder a: thamires <THAMIRESOLIVEIRAMP@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: thamires
Endereço: Rodovia Washington Luiz
Bairro: figueira
Cidade: Duque de Caxias
CPF: 144.134.377-64
Telefone: (21) 2676-3330
E-mail: THAMIRESOLIVEIRAMP@GMAIL.COM
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 14:35
Responder a: GRAZIELY <grazielymoreira_universolicitacoes@outlook.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: GRAZIELY
Endereço: RUA JAJA, 12
Bairro: 12
Cidade: BH
CPF: 888.862.457-00
Telefone: (31) 3131-3131
E-mail: grazielymoreira_universolicitacoes@outlook.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 15:31
Responder a: Marcelo do Nascimento Alves Barbosa <comprasbramar@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: Marcelo do Nascimento Alves Barbosa
Endereço: Rua Miguel Jorge,nº 30 - Loja 01 - Centro
Bairro: centro
Cidade: Casimiro de Abreu
CPF: 099.394.357-89
Telefone: (22) 99959-6318
E-mail: comprasbramar@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 19:07
Responder a: ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP <maxltda22@yahoo.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 15.727.912/0001-37
Empresa: ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Endereço: Silas Gaspar, 287
Bairro: CELIO SARZEDAS
Cidade: Casimiro de Abreu
Nome do Representante: Alexandre de Almeida Carvalho
CPF: 091.887.237-55
Telefone: (22) 2778-1845
E-mail: maxltda22@yahoo.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 12 de julho de 2018 08:59
Responder a: linck comerico <linckempreendimentos@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 17.256.815/0001-39
Empresa: linck comerico
Endereço: Rua genciano Riscado da motta 45
Bairro: celio sazerdas
Cidade: casimiro de Abreu
Nome do Representante: eliaquim
CPF: 827.364.643-20
Telefone: (22) 99952-1082
E-mail: linckempreendimentos@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 12 de julho de 2018 12:35
Responder a: Marcos <nova.asfab@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: Marcos
Endereço: Usina
Bairro: Centro
Cidade: Búzios
CPF: 083.813.437-80
Telefone: (22) 2623-8084
E-mail: nova.asfab@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 12 de julho de 2018 12:14
Responder a: FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME <florestaejardim@hotmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 32.210.973/0001-41
Empresa: FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
Endereço: AV. EUTERPE FRIBURGUENSE 42
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA FRIBURGO
Nome do Representante: DEBNEI
CPF: 620.179.777-72
Telefone: (22) 2523-0326
E-mail: florestaejardim@hotmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 12 de julho de 2018 23:57
Responder a: sergio porto <sergio@dihmix.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: sergio porto
Endereço: rua da assembleia 10 3218, 10
Bairro: 10
Cidade: ACP do Rio de Janeiro
CPF: 015.860.297-89
Telefone: (21) 2224-1324
E-mail: sergio@dihmix.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 13 de julho de 2018 14:43
Responder a: eco 805 comercio e serviços de equipamentos ltda <ecosomeletronica@ig.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 39.548.763/0001-07
Empresa: eco 805 comercio e serviços de equipamentos ltda
Endereço: visconde de sepetiba 935/1612
Bairro: centro
Cidade: niteroi
Nome do Representante: Jorge Augusto Vargas
CPF: 090.691.727-12
Telefone: (21) 2622-1062
E-mail: ecosomeletronica@ig.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: fl tecnologia eireli me <faria602@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

13 de julho de 2018 16:20

CNPJ: 12.261.136/0001-34
Empresa: fl tecnologia eireli me
Endereço: Rua Jose Paes de Abreu, 1236 lj 6
Bairro: Jardim Flamboyant
Cidade: CABO FRIO
Nome do Representante: fernando
CPF: 129.597.597-10
Telefone: (22) 99700-1226
E-mail: faria602@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 15 de julho de 2018 21:56
Responder a: Store House Distribuidora Ltda <storehouse@bol.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 02.124.603/0001-20
Empresa: Store House Distribuidora Ltda
Endereço: Rua Vagner Nascimento Bento n26 Ap106
Bairro: Poço Fundo
Cidade: São Pedro da Aldeia
Nome do Representante: Paulo Roberto Vidal
CPF: 005.483.747-24
Telefone: (22) 2625-3909
E-mail: storehouse@bol.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: DANIELE CAMPOS <brunor@ebec-sa.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

16 de julho de 2018 08:42

Nome: DANIELE CAMPOS
Endereço: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO
Bairro: ESTORIL
Cidade: BELO HORIZONTE
CPF: 079.274.386-54
Telefone: (31) 2102-5510
E-mail: brunor@ebec-sa.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: ANDERSON MIRANDA <LMTELECOM@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

16 de julho de 2018 09:16

Nome: ANDERSON MIRANDA
Endereço: Rua Coronel Gomes Machado
Bairro: centro
Cidade: Niterói
CPF: 018.980.667-28
Telefone: (21) 2729-1887
E-mail: LMTELECOM@GMAIL.COM
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018

299

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 16 de julho de 2018 10:38
Responder a: GUITICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP <guticar@guticar.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 31.596.281/0001-10
Empresa: GUITICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1106
Bairro: HAVAI
Cidade: ARARUAMA
Nome do Representante: JOSÉ FERNANDO GUTIERRES DOS SANTOS
CPF: 741.545.757-91
Telefone: (22) 2665-2429
E-mail: guticar@guticar.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

300

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 17 de julho de 2018 10:20
Responder a: debnei <florestaejardim@hotmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: debnei
Endereço: av. Euterpe Friburguense 42
Bairro: Centro
Cidade: Nova Friburgo
CPF: 620.179.777-72
Telefone: (22) 2523-0326
E-mail: florestaejardim@hotmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br>
Responder a: André Texeira <andretxoliver18@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

17 de julho de 2018 11:02

Nome: André Texeira
Endereço: Ladeira São Miguel
Bairro: Jacaré
Cidade: Rio de JANEIRO
CPF: 169.359.057-37
Telefone: (21) 99577-3832
E-mail: andretxoliver18@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 18 de julho de 2018 15:41
Responder a: REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <realnutricao@yahoo.com.br>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 18.716.271/0001-03
Empresa: REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA HAROLDO GASPAR, 443, LOJA 2, SANTA ELI
Bairro: SACO DE LIXO 60 LITROS AZUL EXTRA GROSSO
Cidade: Casimiro de Abreu
Nome do Representante: BIANCA VARELA
CPF: 106.073.997-67
Telefone: (22) 98146-1450
E-mail: realnutricao@yahoo.com.br
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

303

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 18 de julho de 2018 10:38
Responder a: SPEED SECULO XXI DISTRI DE PROD MEDICOS E HOSPITARES EIRELI <raziel.vitor@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 12.215.803/0001-42
Empresa: SPEED SECULO XXI DISTRI DE PROD MEDICOS E HOSPITARES EIRELI
Endereço: RUA JORNALISTA GERALDO ROCHA S/N,
Bairro: JARDIM MERITI
Cidade: SAO JOAO DE MERITI
Nome do Representante: SPEED SECULO XXI DISTRI DE PROD MEDICOS E HOSPITARES EIRELI
CPF: 147.998.797-23
Telefone: (21) 3433-8587
E-mail: raziel.vitor@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

304

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 19 de julho de 2018 09:56
Responder a: JG TECH COM E PREST DE SERV ALIM E GRAF <janeydefernandes@gmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

CNPJ: 08.145.825/0001-06
Empresa: JG TECH COM E PREST DE SERV ALIM E GRAF
Endereço: N. S. DA CONCEICAO, 436
Bairro: PORTO DAS CAIXAS
Cidade: ITABORAÍ
Nome do Representante: JANEYDE
CPF: 037.278.787-89
Telefone: (21) 99776-4833
E-mail: janeydefernandes@gmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Solicitação de Impugnação, Decisão e Errata referente ao Pregão Presencial nº27/2018 - Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com> 20 de julho de 2018 11:04
Para: nova.asfab@gmail.com, florestaejardim@hotmail.com, sergio@dihmix.com, ecosomeletronica@ig.com.br, faria602@gmail.com, storehouse@bol.com.br, brunor@ebec-sa.com.br, lmtelecom <lmtelecom@gmail.com>, guticar@guticar.com.br, realnutricao@yahoo.com.br, raziel.vitor@gmail.com, janeydefernandes@gmail.com

O Município de Armação dos Búzios, através da Comissão de Pregão, informa aos interessados que a sociedade empresária Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda protocolou a Solicitação de Impugnação do Edital pregão presencial nº 27/2018 que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.

Informo que a data de abertura permanece em 23/07/2018 às 10h00.

Assim sendo, seguem em anexo a Solicitação, a Decisão e a Errata.

Grazielle Ramalho
Pregoeira

2 anexos

Pregão Presencial 027-2018 - Solicitação de Impugnação do Edital.pdf
454K

Pregão Presencial 027-2018 - Decisão da Impugnação do Edital.pdf
1147K

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Solicitação de Impugnação, Decisão e Errata referente ao Pregão Presencial nº27/2018 - Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com> 20 de julho de 2018 10:58
Para: pastoredson@hotmail.com, darsiel.ramos@trdservicos.com.br, daniela@wts.adm.br, LETICIA PATRICIO <leticiasantos.representacoes@gmail.com>, esther.oliveira@medicar.com.br, bancarfrota@gmail.com, Thamires Oliveira <thamiresoliveiramp@gmail.com>, grazielymoreira_universolicitacoes@outlook.com, Marcelo Nascimento <comprasbramar@gmail.com>, maxltda22@yahoo.com.br, rogerio.rosajr@hotmail.com

O Município de Armação dos Búzios, através da Comissão de Pregão, informa aos interessados que a sociedade empresária Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda protocolou a Solicitação de Impugnação do Edital pregão presencial n° 27/2018 que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.

Informo que a data de abertura permanece em 23/07/2018 às 10h00.

Assim sendo, seguem em anexo a Solicitação, a Decisão e a Errata.

Grazielle Ramalho
Pregoeira

2 anexos

Pregão Presencial 027-2018 - Solicitação de Impugnação do Edital.pdf
454K

Pregão Presencial 027-2018 - Decisão da Impugnação do Edital.pdf
1147K

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Solicitação de Impugnação, Decisão e Errata referente ao Pregão Presencial nº27/2018 - Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com> 20 de julho de 2018 10:44
Para: lemapje@gmail.com, LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA <linckempreendimentos@gmail.com>, Geruza Dias <gedias05@gmail.com>, Paiva & Torres Representações ltda <paivaetorresltda@gmail.com>, rodrigojesus@riwasa.com.br, Júnia Rezende <junia.rezende@buildtech.com.br>, nathdiogenes@hotmail.com, Iasmin Sollis <lic@especifarma.com.br>, licitacao@tprint.com.br, distrithech@hotmail.com, André Oliveira <andretxoliver18@gmail.com>, planocosta@hotmail.com, jonathanbrag@outlook.com

O Município de Armação dos Búzios, através da Comissão de Pregão, informa aos interessados que a sociedade empresária Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda protocolou a Solicitação de Impugnação do Edital pregão presencial nº 27/2018 que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.

Informo que a data de abertura permanece em 23/07/2018 às 10h00.

Assim sendo, seguem em anexo a Solicitação, a Decisão e a Errata.

Grazielle Ramalho
Pregoeira

2 anexos

Pregão Presencial 027-2018 - Solicitação de Impugnação do Edital.pdf
454K

Pregão Presencial 027-2018 - Decisão da Impugnação do Edital.pdf
1147K

308

Gmail

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>

Arquivo para publicação no site Oficial - Prefeitura da Cidade de armação dos Búzios

Demal Buzios <licitabuzios@gmail.com>
Para: sistemas@npibrasil.com

20 de julho de 2018 10:51

À
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA - EPP

Assunto: Publicação de Solicitação de Impugnação, Decisão e Errata

O Município de Armação dos Búzios, através desta Comissão, solicita que os arquivos anexos sejam disponibilizados no site Oficial deste Órgão:

** Arquivos anexos:

Pregão Presencial nº 027/2018 - ERRATA (a ser disponibilizado na pasta "ERRATAS". dentro desta deve haver a pasta "Pregão presencial nº 27/2018 e aqui ser disponibilizado este arquivo)

Pregão Presencial nº 027/2018 - Solicitação de Impugnação do Edital (a ser disponibilizado na pasta "IMPUGNAÇÕES". Dentro desta deve haver a pasta "Pregão presencial nº 27/2018 e aqui ser disponibilizado este arquivo)

Pregão Presencial nº 027/2018 – Decisão da Impugnação do Edital (a ser disponibilizado na pasta "IMPUGNAÇÕES". Dentro desta deve haver a pasta "Pregão presencial nº 27/2018 e aqui ser disponibilizado este arquivo)

Att,

Grazielle A Ramalho
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
Coordenadora da Unidade de Licitação

3 anexos

Pregão Presencial 027-2018 - ERRATA.pdf
95K

Pregão Presencial 027-2018 - Solicitação de Impugnação do Edital.pdf
454K

Pregão Presencial 027-2018 - Decisão da Impugnação do Edital.pdf
1147K

Gmail

Prefeitura Armação dos Búzios <editalbuzios@gmail.com>

Download do arquivo de Licitação - PMAB

Admin Prefeitura de Búzios <admin@buzios.rj.gov.br> 11 de julho de 2018 22:59
Responder a: opkknlk <rogerio.rosajr@hotmail.com>
Para: Transparência <editalbuzios@gmail.com>

Nome: opkknlk
Endereço: ççokók´k
Bairro: çl´k´kk
Cidade: kmçl~lk
CPF: 021.727.887-67
Telefone: (21) 99451-1376
E-mail: rogerio.rosajr@hotmail.com
Arquivo Baixado: Pregão Presencial Nº 027/2018 - REPUBLICADO

BOLETIM OFI

ANO XII -

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

www.buzios.rj.gov.br

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

13	SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, NE, XP, NT OU SUPERIORES, CONEXÃO USB. (SIMILAR A MARCA MULTI LASER)	14	UN	FRUSTRADO
14	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, EXPANSÍVEL: 4 RAMAIS, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E N ÚMEROS, CONES NO DISPLAY, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT.CHAMADAS: DTMF/FSK, I DENTIFICADOR DE CHAMADAS, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA M ONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFÔNICOS, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, VOLTAG EM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A /240VAC. (SIMILAR A MARCA MOTOROLA).	2	UN	FRUSTRADO
15	TUBO DE CD MÍDIA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 52X, DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM. COM 50 UNIDADES. (SIMILAR A MARCA MULTILASER) CX C/ 50 UNIDADES	4	CX	FRUSTRADO

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Pregão Presencial nº 027/18
Processo Administrativo nº 2126/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.
Errata do item 11.1. do Edital:

Onde se lê:

"11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e ou entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente."

Leia-se:

"11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e ou entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente. Um prazo inicial de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas a compra e entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI. Pelo fato de ambulância se tratar de equipamento primordial para execução de serviços essenciais, tornam-se por diversas vezes inadiáveis na área da saúde ficando assim previsto a possibilidade do aluguel de veículos usados VAN tipo UTI que deverão respeitar integralmente as seguintes condições. Durante esses 60 (sessenta) dias caso a empresa não disponibilize de imediato os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Armação dos Búzios, deverá a mesma alugar os veículos VAN TIPO UTI que estejam comprovadamente em funcionamento por até 05 (cinco) anos de uso, podendo operar apenas aqueles que forem aprovados pela inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Armação dos Búzios. Além disso, a empresa contratada receberá dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação até o dia em que sejam efetivamente entregues os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias. Caso após o período de 30 (trinta) dias da emissão da

320, 321, 323, 327, 366, 368, 373, 374,
375, 376, 380, 381, 382, 383, 390 e 392 que tornaram-se frustrados.

02	ACETAZOLAMIDA 250MG	1.200	CP	FRUSTRADO
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ. - (AMPOLA 5ML)	17.500	AP	FRUSTRADO
12	ACIDO URSODEXICÓLICO 150MG	2.500	CP	FRUSTRADO
21	ALPROSTADIL 20 MCG	15	FA	FRUSTRADO
23	AMANTADINA 100MG	1.100	CP	FRUSTRADO
28	AMIODARONA 150MG/3ML INJ.	2.000	AP	FRUSTRADO
36	AMPICILINA 500 MG INJ	1.600	FA	FRUSTRADO
46	BAMIFILINA 300 MG	1.000	CP	FRUSTRADO
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	3.000	FA	FRUSTRADO
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	2.500	FA	FRUSTRADO
49	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	1.200	FA	FRUSTRADO
50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	800	FA	FRUSTRADO
51	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.900	FA	FRUSTRADO
57	BIPERIDENO, LACTADO 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	400	AP	FRUSTRADO
59	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA 5ML	40	FR	FRUSTRADO
64	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE - (FRASCO 200 DOSES)	40	FR	FRUSTRADO
71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - (FRASCO 100ML)	1.450	FR	FRUSTRADO
72	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	1.450	FR	FRUSTRADO
85	CETAMINA CLORIDRATO 500 MG/10ML INJ	95	FR	FRUSTRADO
89	CILOSTAZOL 100MG	2.500	CP	FRUSTRADO
90	CILOSTAZOL 50MG	5.000	CP	FRUSTRADO
105	CLONAZEPAM 0,25 MG	500	CP	FRUSTRADO
108	CLONIDINA 0,100 MG	2.000	CP	FRUSTRADO
109	CLONIDINA 0,150 MG	2.000	CP	FRUSTRADO
110	CLONIDINA 150 MG INJ (AMPOLA 1 ML)	800	AP	FRUSTRADO
125	CODERGOCRINA 0,3MG/ML 01ML - (AMPOLA 1ML)	400	AP	FRUSTRADO
131	DEXAMETASONA 4MG+COBALAMINA 100 MG+ PIRODOXINA+TIAMINA 5000 MCG INJ 1ML	116	AP	FRUSTRADO
132	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1,10MG/ML + MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45MG/MLSOL. OFTÁLMICA - (FRASCO 5ML)	360	FR	FRUSTRADO
137	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO - (BISNAGA 10G)	360	BI	FRUSTRADO
144	DILTIAZEM 25MG - (FRASCO/AMPOLA)	600	FA	FRUSTRADO
151	DIVALPROATO SODICO 125MG	1.250	CP	FRUSTRADO
152	DIVALPROATO SODICO 500MG	1.600	CP	FRUSTRADO
155	DORZOLAMIDA 2% SOLÇ OFTALMICA - (FRASCO 5ML)	37	FR	FRUSTRADO
158	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJ. - (FRASCO-AMPOLA)	250	FA	FRUSTRADO
160	ENALAPRIL 10MG	600.000	CP	FRUSTRADO
164	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. (AMPOLA 1ML)	2.000	AP	FRUSTRADO

ordem de serviço a empresa contratada tenha um certeza que não conseguirá cumprir o praz
de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIP
UTI por causa de terceiros (ex. fábrica, concessionária de carros) deverá apresentar por ofici
uma justificativa para avaliação a Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Uma vez que esta justificativa seja aceita pela referida Gestora será concedido um últim
prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a empresa finalize a entrega dos veículos novo
0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI, ficando obrigada a manter o serviço de aluguel da
ambulâncias, respeitando sempre a aprovação da Vigilância Sanitária para que elas possam
operar e recebendo 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação."

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
Processo Administrativo nº 10769/17
Pregão Presencial nº 007/2018

A PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Comissão de Pregão, toma público, que fica REVOGADO PARCIALMENTE o Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2018 que apresenta por objeto a Aquisição de medicamentos para atenderem ao hospital municipal e às unidades de saúde, referente aos itens 02, 11, 12, 21, 23, 28, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 59, 64, 71, 72, 85, 89, 90, 105, 108, 110, 125, 131, 132, 137, 144, 151, 152, 155, 158, 160, 164, 166, 170, 173, 174, 176, 185, 188, 191, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 210, 216, 217, 218, 219, 229, 230, 231, 232, 244 248, 249, 250, 252, 253, 254, 259, 260, 264, 266, 272, 273, 278, 279, 280, 281, 289, 290, 291, 292, 294, 301, 304, 305, 306, 320, 321, 325, 327, 335, 338, 343, 346, 349, 351, 356, 359, 361, 362, 363, 365, 367, 369, 373, 375, 376, 380, 381, 382, 383, 390 e 392 que tornaram-se frustrados.

02	ACETAZOLAMIDA 250MG	1.200	CP	FRUSTRADO
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ. - (AMPOLA 5ML)	17.500	AP	FRUSTRADO
12	ACIDO URSODEXICÓLICO 150MG	2.500	CP	FRUSTRADO
21	ALPROSTADIL 20 MCG	15	FA	FRUSTRADO
23	AMANTADINA 100MG	1.100	CP	FRUSTRADO
28	AMIODARONA 150MG/3ML INJ.	2.000	AP	FRUSTRADO
36	AMPICILINA 500 MG INJ	1.600	FA	FRUSTRADO
46	BAMIFILINA 300 MG	1.000	CP	FRUSTRADO
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	3.000	FA	FRUSTRADO
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	2.500	FA	FRUSTRADO
49	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	1.200	FA	FRUSTRADO
50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJ. (FRASCO/AMPOLA)	800	FA	FRUSTRADO
51	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.900	FA	FRUSTRADO
57	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	400	AP	FRUSTRADO
59	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA 5ML	40	FR	FRUSTRADO
64	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE - (FRASCO 200 DOSES)	40	FR	FRUSTRADO
71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - (FRASCO 100ML)	1.450	FR	FRUSTRADO
72	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	1.450	FR	FRUSTRADO
85	CETAMINA CLORIDRATO 500 MG/10ML INJ	95	FR	FRUSTRADO
89	CILOSTAZOL 100MG	2.500	CP	FRUSTRADO
90	CILOSTAZOL 50MG	5.000	CP	FRUSTRADO
105	CLONAZEPAM 0,25 MG	500	CP	FRUSTRADO
108	CLONIDINA 0,100 MG	2.000	CP	FRUSTRADO
109	CLONIDINA 0,150 MG	2.000	CP	FRUSTRADO
110	CLONIDINA 150 MG INJ (AMPOLA 1 ML)	800	AP	FRUSTRADO
125	CODERGOCRINA 0,3MG/ML 01ML - (AMPOLA 1ML)	400	AP	FRUSTRADO
131	DEXAMETASONA 4MG+COBALAMINA 100 MG+ PIRODOXINA+TIAMINA 5000 MCG INJ 1ML	116	AP	FRUSTRADO
132	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1,10MG/ML + MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45MG/MLSOL. OFTÁLMICA - (FRASCO 5ML)	360	FR	FRUSTRADO
137	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO - (BISNAGA 10G)	360	BI	FRUSTRADO
144	DILTIAZEM 25MG - (FRASCO/AMPOLA)	600	FA	FRUSTRADO
151	DIVALPROATO SODICO 125MG	1.250	CP	FRUSTRADO
152	DIVALPROATO SODICO 500MG	1.600	CP	FRUSTRADO
155	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA			

166	E
170	E
	D
	M
173	E
174	E
	D
176	H
185	E
188	E
191	F
	C
197	C
200	C
201	C
	M
203	C
204	C
205	C
	C
210	C
	V
216	L
	F
217	L
	C
218	F
219	P
229	I
230	F
	P
231	E
232	I
	V
244	I
248	I
249	I
250	
252	
253	
254	
259	C
260	
264	
266	
272	
273	
278	
279	
280	
281	
289	
290	
291	
292	
294	
301	
304	

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 310

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 2126/2018

Ao Protocolo,

Solicito que o processo administrativo nº 8050/2018
Seja apensado processo administrativo nº 2126/2018.

Em, 20/07/2017.

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

p/ Dispag

após apensado o mesmo retornar p/ este Setor.
23/07/18.

Jorge Luiz Gaia
Agente Administrativo
Mat. 10...

CLASSIMAIS

MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E COMPRAR.

O DIA — LIGUE E ANUNCIE 2532-5000

f veículos

> antes de efetuar uma transação comercial, verifique a idoneidade de quem está negociando, pedindo documentos que identifiquem o fornecedor, se julgar conveniente. Evite fornecer documentos pessoais ou depositar valores ao fornecedor antes da verificação

autos compro

Lopes COMPRA E VENDA — Fotos no Internet e Jornais. Rua: Bittencourt Sobral, Cascadura, etc... Melhores preços!

CONSÓRCIOS — Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 18h

www.lopesconsorcio.com.br — (21) 3332-3004 / (21) 3332-3112 — (21) 98655-4882 / (21) 98655-4883 — (21) 98655-4884 / (21) 98655-4885 — (21) 98655-4886 / (21) 98655-4887

COMPRO CARROS

AUTOS COMPRO V/TEXTO
Parado, batido, queimado ti-po chuva, busco, apreen-são, quito cash. Vou ao lo-cal, cubro oferta, pago em dinheiro. T.3017-4322/ 96555-4919(vitalknpp).

utilitários

KOMBI 2002 R$10.800
Furgão, branca, com GNV, no estado. Aceito negocia-ção. IPVA pago, documen-tação em dia. Aceito pro-posta ou financiamento. Tratar tel.: 3033-4184/ 96402-2677

SANTA FÉ 2009 R$45.000
GLS 2.7 v6 - utilitário esportivo, gasolina 2009/2010 - câmbio auto-mático 4x4 fixos e disco nas 4 rodas, air bag frontal, bancos de couro na cor preta, comando interno da tampa do tanque, vidros/ travas/elétricos, controle auto-mático de velocidade,sist. ar condicionado - 12.300 km rodados tf 46.000,00 Jorge - 969685106

taxis

AUTONOMIA V/TEXTO
Alugo autonomia antiga, ti-vo e desembaraçada. Tel.2222-0532/ 96094-4935

MOTORISTA V/TEXTO
Auxiliar para taxi, alugue! a partir de R$36,50. Uni-dos veículos! Sem depósi-to, Manutenção com a em-presa. Rua Cachambi Nº170, WhatsApp: T.96451-1223

VAGA R$12.000
Vendo Vaga Cooperativa de Vila Aeroklub credenciada no Aeroporto Tom Jobim (Gale-ão) ou aluga R$ 300,00/ mês. Whatsapp: (11) 96681-0800.

a imóveis

compra e venda

centro

> bairro da fátima; catumbi; centro; lapa; cidade nova; gamboa; santo cristo; saúde

Lopes COMPRA E VENDA — Fotos no Internet e Jornais. Rua: Bittencourt Sobral, Cascadura, etc... Melhores preços!

CONSÓRCIOS — Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 18h

www.lopesconsorcio.com.br — (21) 3332-3004 / (21) 3332-3112 — (21) 98655-4882 / (21) 98655-4883 — (21) 98655-4884 / (21) 98655-4885 — (21) 98655-4886 / (21) 98655-4887

CENTRO R$195.000
Reformadíssimo, lindo, vista livre, pintura 24 ho-ras, sala, quarto, ampla co-zinha (planejada), banheiro cabe maquilha fina. 96943-3106. Dani.035439/9

2 quartos

CENTRO R$300.000
Apartamento 2quartos, sa-la, copa, pequena cozi-nha, banheiro e área com Gnad. Precisando modernizar. Av. Gomes Freire, A-ceita Oferta . T.3462-5325

zona norte 1

> abolição; cachambi; del castilho; engenho de dentro; engenho novo; lucaia; lins; maria da graça; méier; piedade; pilares; quintino; rocha miranda; sampaio

ENG. NOVO R$195.000
Bezerra Neto vende Rua Dr. João Paraíso junto Rua Pedro Al-fege Sala, quarto, vaga, va-zio. Aceito financiamento/FGTS T.3572-2242/ 99916-2686/ C.21144. bezerranetoimoveis.com.br.

zona norte 2

> benfica; bonsucesso; brás de pina; cordovil; higienópolis; inhaúma; irajá; jd. américa; manguinhos; olaria; parada de lucas; penha; ramos ; são cristóvão; triagem; tomás coelho; vila da penha; vigário geral; vista alegre

zona norte 3

> acari; anchieta; bento ribeiro; cascadura ; coelho neto; guadalupe; honório gurgel; madureira; mal hermes; oswaldo cruz; rocha miranda; ricardo de albuquerque; vicente de carvalho; vila valqueire; pavuna

zona oeste

> bangu; guaratiba; campo grande; padre miguel; realengo; santa cruz; sanlisimo; senador camará; sulacap; vila kennedy

BANGU T.3124-8430
Bezerra Jet à Vista ou financi-ado casas e apartamentos de sua livre escolha, imóveis à partir R$75.000,00. Te-mos outros bairros.

STA.CRUZ R$9.200
Temenos plenos, aprovados pela prefeitura, entrada R$1.500,00 + 36x R$280,00. Outros R$10.800,00, R$12.500,00 e R$13.000,00. carnezinho 9x25 R$21.000,00. T.3395-8287/ 98579-8690/ 3217-9252

região dos lagos

> saquarema, araial, búzios, cabo frio, saquarema, s. pedro da aldeia, outras localidades

SAQUAREMA V/TEXTO
Residencial Enseada, 02 eleutos de praia, La-gna nos fundos, Lotes a partir de R$280,00/ men-sais sem entrada. (22)21557-0084/ (21)99711-2662. Whatsapp

outros municípios / estados

2 quartos

MACAÉ R$600.000
venda prédio 6 pavimentos, 2quartos, em Macaé, Rua W 168, Travessa Fortaleza 211 Lagomar. T.(22) 99821-6595.

b imóveis alugual

centro

> bairro da fátima; catumbi; centro; lapa; cidade nova; gamboa; santo cristo; saúde

2 quartos

CENTRO T.39507-0891
Apartamentos novos, vários tamanhos, desde R$550,00 sem taxas, Ver Rua Nazaré, 630, 13h/ 17h mes, Ônibus: 201/ 202/ 410/ 425, saltar (Hospital 600. 99793-4378 CI5309.

zona sul 1

> botafogo; catete; cosme velho; flamengo; gávea; humaitá; laranjeiras; urca; santa teresa;

zona oeste

GLORIA T.2285-0025
Conjugado 3º andar, frente, amplo. Rua Taylor 31. R$700,00 +3 meses de de-pósito, chaves com Sra Célia na portaria. Tel:(21)2547-3179

tijuca e adjacências

> andaraí; estácio; grajaú; rio comprido; tijuca; vila isabel

2 quartos

TIJUCA T.98112-6260
Alugo ou casa de vila, sala, 2quartos, área, banheiro, cozinha grande, acesso cai-xa. Agendar visitas tel: 97259-3247/ 99973-2396/ 98112-6260

zona norte 1

> abolição; cachambi; del castilho; engenho de dentro; engenho novo; lucaia; lins; maria da graça; méier; piedade; pilares; quintino; rochas; sampaio

1 quarto

T.SANTOS R$550,00
[Novo] Rua Goiás 215, Apartamen-to espaço, 1quarto, sala cozinha, banheiro, área privativa, acesso pelo 2ºandar, portaria 24hs. Tratar: 99696-8514.

2 quartos

ENGENHO R$1.6000
Excelente localização! Apar-tamento Sala, 2quartos, dependencias, garagem, playground, churrasqueira. Casa de fiança ou fiador, direto proprietário. Tratar tel:98961-7213/ sr. Carlos

zona norte 2

> benfica; bonsucesso; brás de pina; cordovil; higienópolis; inhaúma; irajá; jd. américa; manguinhos; olaria; parada de lucas; penha; ramos ; são cristóvão; triagem; tomás coelho; vila da penha; vigário geral; vista alegre

3 quartos

PENHA R$800,00
Alugo apartamento sala, 2quartos, cozinha, depen-dência empregada, quintal. Não taxa Condominio! Rua Conde de Agrolongo. Aceito proposta. Tel: 2277-9650.

V.ALEGRE T.98035-4024
Aluga Apartamento frente, semi novo, cozinha, ba-nheiro, porta fino, 2 piso. 08-nos lugar, 2quartos, vaga condução, perto tudo. Tra-tar Tel.98035-4024

V.PENHA R$1.200
Aluga-se apartamento 2 quartos, sala, cozinha, ba-nheiro, garagem, Area. Tra-tar tel: 22340301 José Alves/ 99126-3924 Dra. Maia

zona norte 3

> acari; anchieta; bento ribeiro; cascadura ; coelho neto; guadalupe; honório gurgel; madureira; mal hermes; oswaldo cruz; rocha miranda; ricardo de albuquerque; vicente de carvalho; vila valqueire; pavuna

4 quartos

MADUREIRA R$2.000
Apartam, sala, cozinha, ba-nheiro, grande área, fiador ou proprietário. Rua Dona Clara, 217 casa 01. Tratar 3359-7751/ 99174-2621

zona oeste

> bangu; guaratiba; campo grande; padre miguel; realengo; santa cruz; sanlisimo; senador camará; sulacap; vila kennedy

1 quarto

BANGU R$570,00
Tenes. Alugo apartamento, sala, quarto, cozinha, banheiro, área de serviço. Veja para crer. Perto do Centro Tel.: 2484-9190.

região dos lagos

> saquarema, araial, búzios, cabo frio, saquarema, s. pedro da aldeia, outras localidades

casas à temporada

S.P.ALDEIA V/TEXTO
Verão 2 casas mesmo ter-reno, bem mobiliada, pisci-na, salão festas. R$150.000,00 à vista ou R$180.000,00 sinal + (saldo parcelado. Tel: (21)98211-0824.

imóveis comerciais e industriais

salas e andares

CENTRO R$600,00
Aluga sala comercial na A-venida 13 de Maio 23/509. Tel.: 20260479 Flavia

c negócios

estabelecimentos comerciais e industriais

PADARIA R$550,000
Flamengo, Rua(s) ponta do gundra, prédio com 600m2. Faturamento com-sal r$150.000,00. Esto-que r$150.000,00. Tratar 98813-0438- Dr. Joaquim

PADARIA V/TEXTO
Compro Empresa com pon-tos, fiscal, financeiro e fun-cionadores, padarias e se-permercados, acuno at-ro e paraíba, vigário geral to tratar 98813-0438- Dr. Joaquim.

profissionais liberais

ADVOCACIA
Deseja se expostar? Está recebendo pouco? O seu benefício foi cortado? CONHEÇA OS SEUS DIREITOS! BPC, Vida Previdência, Trabalhista, Consumidor, Imobiliário, Militar. LOAS, DPVAT, Inventário 28 anos de experiência.

contabilidade

CONTABILIDADE V/TEXTO
Imposto de Renda, DECORE, Confirmação, Conta-Choque, Conta especial, baixa dos-ques sem fundo, auxilio vei-culo para autônomo. Atende-mos pessoalmente! Tel: 99827-7776 Whatsapp

FIADOR V/TEXTO
Locadores, fornecemos seu fiador para alugar! Imóveis resi-dencial, comercial, shopping. Encontramos fia-dor para! Analisamos com-provação de renda. Tratar 99523-6413 (Vivo)/ 95962-6443 (Tim).

cursos escolas

SUPLETIVO T.98235 1287
1º e 2º graus Técnico e Su-perior em até 8dias. R$280,00. Telefone: 98235 1287. (WhatsApp) Reconhecido pelo MEC. Publicado D.O.

CLASSIMAIS LIGUE 2532-5000

d empregos

PECINI LEILÕES

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES
1º Público Leilão 07/08/2018 às 12:00h — 2º Público Leilão 09/08/2018 às 12:00h
Local de Leilão: Avenida Vargas Nº 197 - Bairro de Fátima - Campos/RJ — Presencial e Online

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - matrícula nos/ja nº 725, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO MÁXIMA S.A. - CNPJ nº 33.923.798/0001-00, vende(rá) em 1º e/ou 2º PÚBLICO LEILÃO Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da Lei Federal nº 9.514/97, alterada pela Lei Federal nº 10.931/04, nº 13.043/14 e nº 13.465/17, o seguinte IMÓVEL: •SALA Nº 501 do empreendimento CONNECTIONS OFFICES FREGUESIA, situado à Estrada dos Três Rios nº 741, na Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, e correspondente fração ideal de 0,008441 do respectivo terreno, designado por lote 1 do PAL 47231. Matrícula nº 364.713 do 9º CRI do Rio de Janeiro/RJ. Inscrição Municipal nº 3.1.9.07.29-8. Cód. Logradouro 04863-1. Consolidação da Propriedade em 31/07/2018. VALORES: 1º PÚBLICO LEILÃO: R$ 262.870,98. 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 255.701,46. O arrematante pagará à vista o valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; arcará com custos cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as despesas que vencerem a partir da data da arrematação. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra, livre de ocupação comercial. Imóvel Ocupado, de ocupação a cargo do arrematante. Ficam os Fiduciantes Augusto Cesar Costa Martins - CPF: 013.047.787-70 e Adriana Faridorf Martins - CPF: 021.923.587-22 comunicados das datas dos leilões, pelo presente edital, para o exercício do direito de preferência. Os interessados deverão, obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital Completo disponível no portal da Pecini Leilões.

Para mais informações: (19) 3235.8777 - Cadastre-se no site Onlinepapelmanie.br para participar do Leilão Online: www.PECINILEILOES.com.br

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
Processo Administrativo nº 10769/17
Pregão Presencial nº 007/2018

A PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Comissão de Pregão, torna público, que fica REVOGADO PARCIALMENTE o Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2018 que apresenta por objeto a Aquisição de medicamentos para atendimento ao hospital municipal e às unidades de saúde, referente aos itens 02, 11, 12, 21, 23, 28, 36, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 64, 71, 72, 85, 89, 90, 105, 108, 110, 126, 131, 132, 137, 144, 151, 152, 155, 159, 160, 164, 166, 170, 173, 174, 176, 185, 189, 191, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 210, 216, 217, 218, 219, 230, 231, 232, 244 248, 249, 250, 252, 253, 264, 259, 260, 264, 266, 272, 273, 278, 279, 280, 281, 289, 290, 291, 292, 300, 301, 304, 305, 306, 320, 321, 325, 327, 335, 338, 343, 346, 349, 351, 356, 359, 361, 362, 363, 365, 367, 369, 373, 375, 376, 380, 381, 382, 383, 390 e 392 que tornaram-se frustrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	SITUAÇÃO
02	ACEBROLOL 200MG SOMNO	1.000	CP	FRUSTRADO
11	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (5ML) - (AMPOLA 5ML)	17.500	AP	FRUSTRADO
12	ACIDO MESALAZINA 400MG	17.500	CP	FRUSTRADO
21	ALENDRONATO 70MG	1.000	CP	FRUSTRADO
23	ALOPURINOL 300MG	1.000	CP	FRUSTRADO
28	AMINOFILINA 24MG/ML	1.000	AP	FRUSTRADO
36	AMOXICILINA 500MG	1.000	CP	FRUSTRADO
45	BENZETACIL 1.200.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.000	FA	FRUSTRADO
47	BENZETACIL 600.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.000	FA	FRUSTRADO
48	BENZETACIL 2.400.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.000	FA	FRUSTRADO
49	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.000	FA	FRUSTRADO
50	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.000	FA	FRUSTRADO
51	BENZILPENICILINA PROCAINA 600.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI INJ. - (FRASCO/AMPOLA)	1.000	FA	FRUSTRADO
56	BETAMETASONA 4MG/ML + FOSFATO DISSODICO 2MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	400	AP	FRUSTRADO
64	BISACODIL 5MG DRAGEA	40	CP	FRUSTRADO
71	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL - (FRASCO 200 DOSES)	40	FR	FRUSTRADO
72	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
85	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	1.000	FR	FRUSTRADO
89	CEFTRIAXONA 500MG INJ.	2.000	FA	FRUSTRADO
90	CEFUROXIMA 250MG	2.000	CP	FRUSTRADO
105	CETOPROFENO 100MG/2ML	2.000	AP	FRUSTRADO
108	CETOPROFENO 50MG	2.000	CP	FRUSTRADO
110	CLARITROMICINA 500MG	1.000	CP	FRUSTRADO
126	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ. - (AMPOLA 10ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
131	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ. - (AMPOLA 10ML)	400	AP	FRUSTRADO
132	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ. - (AMPOLA 3ML)	350	FR	FRUSTRADO
137	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR INJ. - (AMPOLA 20ML)	300	FR	FRUSTRADO
144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 5ML)	400	AP	FRUSTRADO
151	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 10ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
152	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 5ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
155	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
159	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
160	CLORIDRATO DE FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ. - (AMPOLA 5ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
164	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
166	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ. - (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
170	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 2ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
173	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,1%	1.000	FR	FRUSTRADO
174	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ. - (AMPOLA 2ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
176	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 2ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
189	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.	1.000	FA	FRUSTRADO
191	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML INJ. - (AMPOLA 2ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
197	CLORPROMAZINA 100MG	1.000	CP	FRUSTRADO
200	CLORPROMAZINA 25MG	1.000	CP	FRUSTRADO
201	CLORPROMAZINA 4% GOTAS - (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
203	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
204	DEXAMETASONA 4MG/ML + FOSFATO DISSODICO 2,5MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
205	DEXAMETASONA 4MG/ML + FOSFATO DISSODICO 2,5MG/ML INJ. - (AMPOLA 2,5ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
210	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ.	1.000	AP	FRUSTRADO
216	DIAZEPAM 5MG	85.000	CP	FRUSTRADO
217	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO ORAL	25.000	FR	FRUSTRADO
218	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
219	DIMENIDRINATO 50MG	1.000	CP	FRUSTRADO
230	DIPIRONA 500MG/ML INJ. - (AMPOLA 2ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
231	DIPIRONA SODICA 500MG	1.000	CP	FRUSTRADO
232	DIPIRONA SODICA 50MG/ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 2ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
244	DOPAMINA 5MG/ML INJ. - (AMPOLA 10ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
248	ENALAPRIL 20MG	1.000	CP	FRUSTRADO
249	ENALAPRIL 5MG	1.000	CP	FRUSTRADO
250	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML INJ. - (SERINGA PREENCHIDA 20ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
252	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJ. - (SERINGA PREENCHIDA 40ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
253	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML INJ. - (SERINGA PREENCHIDA 60ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
264	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. - (AMPOLA 1ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
259	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20 ML)	500	AP	FRUSTRADO
260	ERITROMICINA 500MG	1.000	CP	FRUSTRADO
264	ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ. - (AMPOLA 5ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
266	ESPIRONOLACTONA 100MG	1.000	CP	FRUSTRADO
272	ESPIRONOLACTONA 25MG	1.000	CP	FRUSTRADO
273	ESPIRONOLACTONA 50MG	1.000	CP	FRUSTRADO
278	ETOMIDATO 2MG/ML INJ. - (AMPOLA 10ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
279	FENITOINA SODICA 100MG	1.000	CP	FRUSTRADO
280	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ. - (AMPOLA 2ML)	1.000	AP	FRUSTRADO
281	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
289	FENOTEROL 5MG/ML + BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
290	FENOTEROL 5MG/ML + BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
291	FENOTEROL 5MG/ML + BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
292	FENOTEROL 5MG/ML + BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
300	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
301	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
304	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
305	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
306	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
320	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
321	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
325	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
327	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
335	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
338	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
343	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
346	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
349	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
351	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
356	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
359	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
361	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
362	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
363	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
365	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
367	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
369	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
373	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
375	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
376	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
380	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
381	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
382	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
383	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
390	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	1.000	FR	FRUSTRADO
392	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 100ML)	1.000	FR	FRUSTRADO

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Pregão Presencial nº 027/18

Processo Administrativo nº 2126/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.
Errata do item 11.1. do Edital:
Onde se lê:
"11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e ou entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente."
Leia-se:
"11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e ou entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente. Um prazo inicial de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas a compra e entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI. Pelo fato de ambulância se tratar de equipamento primordial para execução de serviços essenciais, tornam-se por diversas vezes inadiáveis na área da saúde ficando assim previsto a possibilidade do aluguel de veículos usados VAN tipo UTI que deverão respeitar integralmente as seguintes condições. Durante esses 60 (sessenta) dias essa a empresa não disponibiliza de imediato os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI após a emissão da ordem de serviço pela Município de Armação dos Búzios, deverá a mesma alugar os veículos VAN TIPO UTI que estejam comprovadamente em funcionamento por até 05 (cinco) anos de uso, podendo operar apenas aqueles que forem aprovados pela Inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Armação dos Búzios. Além disso, a empresa contratada receberá dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação só o dia em que sejam efetivamente entregues os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias. Caso após o período de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço a empresa contratada tenha um contexto que não consegueir cumprir o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI por causa de terceiros (ex-fábrica, concessionária de carros) deverá apresentar por ofício uma justificativa para avaliação a Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios. Uma vez que esta justificativa seja aceita pela referida Gestora será concedido um último prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a empresa finalize a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI, ficando obrigada a manter o serviço de aluguel das ambulâncias, respeitando sempre a aprovação da Vigilância Sanitária para que elas possam operar e recebendo 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação."

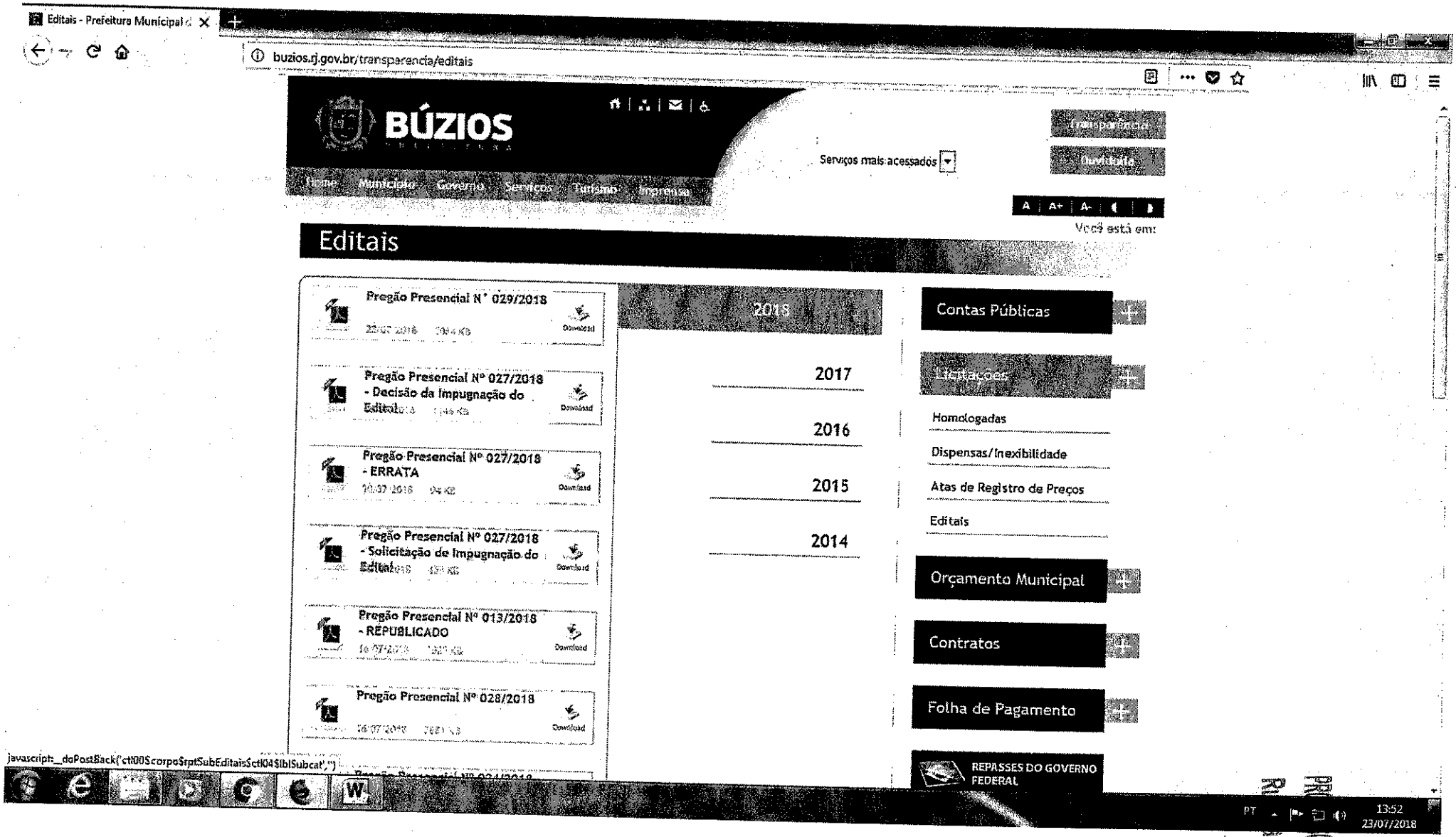
Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo o requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, prenotado sob nº 181108, procede por edital do presente, nos termos do art 26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de RACHEL DA PENHA GALEZA MOREIRA, solteira, engenheira, identidade do IFP nº 118065745 e CPF 051.009.097-20, residente em Niterói/RJ, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento das encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Compra e Venda e mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária registrado na matrícula 230500 sob o R-07 deste Ofício, referente ao apartamento nº 202, do Bloco 01 - Rio de Janeiro/RJ, de propriedade da Fiduciante, localizado na Rua Embaixador Abelardo Bueno, 2510 - apt. 1602 do Bloco 01 - Rio de Janeiro/RJ, de propriedade da Fiduciante, localizado na Rua Embaixador Abelardo Bueno, 2510 - apt. 1602 do Bloco 01 - Rio de Janeiro/RJ, de propriedade da V.Sa. sendo o seguinte o valor das dívidas vencidas, posicionado em 18/06/2018, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo das parcelas que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2018. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo o requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, prenotado sob nº 181088, procede por edital do presente, nos termos do art 26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de CELSO GOMES D



PROCESSO Nº 2176/18
Fls 37

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 216/18
Rubrica Fls 313

PORTARIA Nº 96, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Altera a composição da Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº 379, de 25 de janeiro de 2013, e alterada pelas Portarias nº(s) 1078, de 31 de outubro de 2103, e 242, de 1º de abril de 2014, 417, de 30 de julho de 2014, 523, de 9 de setembro de 2015, 646, de 19 de novembro de 2015; 505, de 17 de novembro de 2016, 409, de 7 de novembro de 2017, e 418, de 24 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 379, de 25 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 43, de 5 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão de Pregão, com a exclusão de um dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº 379, de 25 de janeiro de 2013, e alterada pelas Portarias nº(s) 1078, de 31 de outubro de 2103 e 242, de 1º de abril de 2014, 417, de 30 de julho de 2014, 523, de 9 de setembro de 2015, 646, de 19 de novembro de 2015, 505, de 17 de novembro de 2016, 409, de 7 de novembro de 2017, e 418, de 24 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- GRAZIELLE ALVES RAMALHO – Pregoeiro
- ROBERTO RIBEIRO BRANDÃO – Pregoeiro Substituto
- SAULO CARVALHO VIEIRA – Membro de Apoio
- JUCIARA TARDELLI DOS SANTOS SILVA – Membro de Apoio
- JOÃO BATISTA CORREA ILÁRIO – Membro de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PUBLICADO
B.O. Nº 874
em 23/3/18
a 29/3/18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Armação dos Búzios, 14 de março de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica _____ Fls 31

CREDENCIAMENTO

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48

PROCESSO Nº 2206/18
Rubrica Fls 22

ANEXO III

À
Comissão de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Referente ao Edital de Licitação Nº 27/2018

Prezados Senhores,

Credenciamos o Sra. Raquel Miranda da Silva, brasileira, cédula de identidade nº 208567800, emitido pelo .DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº108.700.587-62, para em nome da empresa Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 08.189.056/0001-48, participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos, termos e contratos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, realizar lances verbais e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Cabo Frio, 20 de julho de 2018

Firma 2º Ofício C. Frio

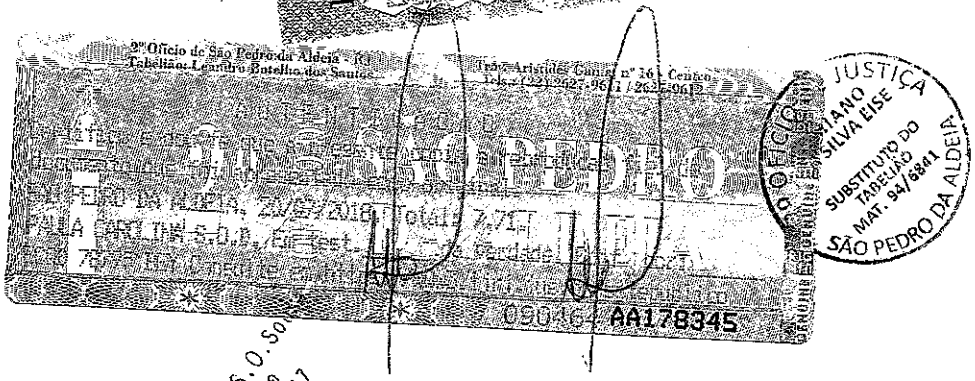
Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me
CNPJ nº 08.189.056/0001-48
Francisco de Assis Siqueira Júnior
Sócio Administrador
CPF nº 091.410.507-89

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ 089060AA375613
Rua Jorge Lossio, nº 751 - Centro - CEP 28907-018 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de: Conf Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
ECPU 08806 COO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitscheck, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

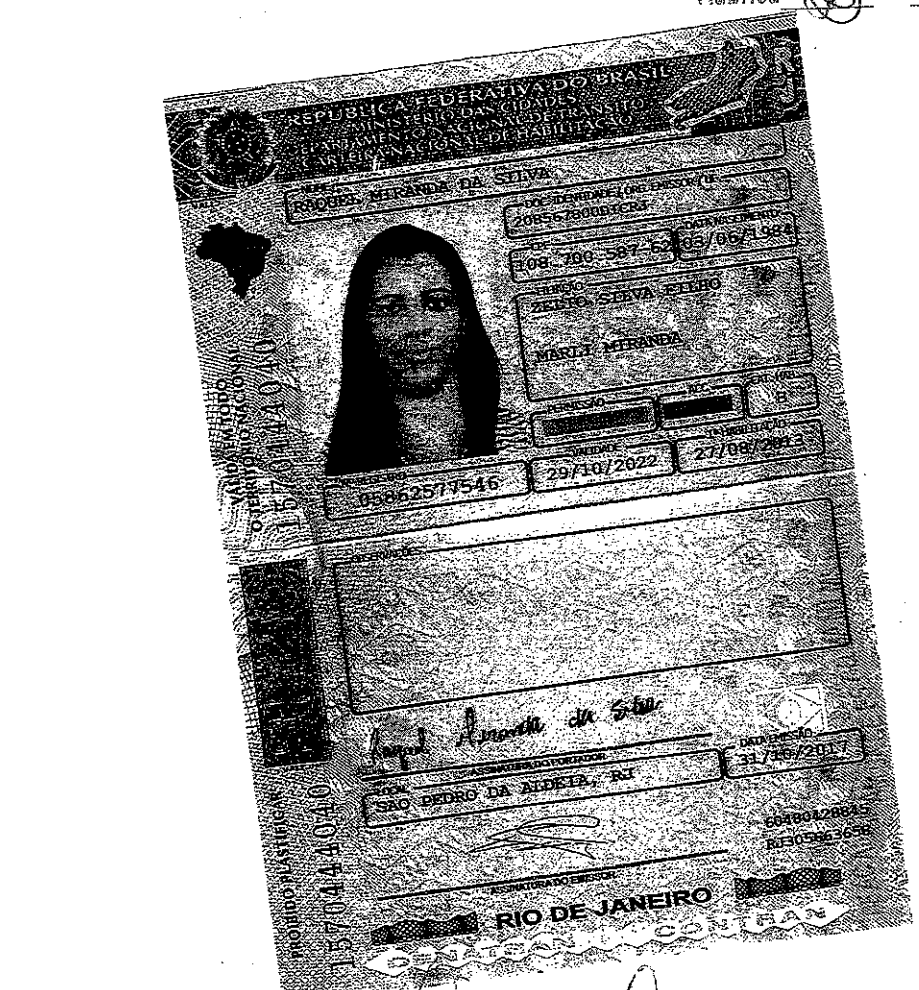
PROCESSO Nº 212/08
Rubrica Fls 346

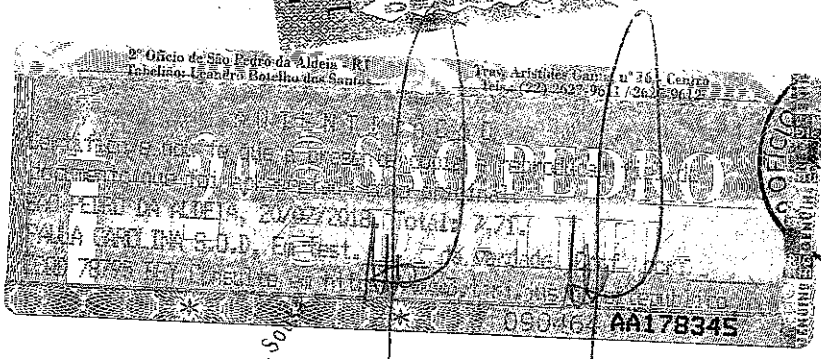




Paula Carolina S. O. Soares
Escrevente
Mat.: 94.18017

PROCESSO Nº 212/18
Rubrica Fls 36





Paula Carolina S. O. Soares
Escrevente
Mat.: 94-13017

2388627

03

PROCESSO Nº 216/15
Rubrica Fls 3

PORTO & PORTO
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PATRICK PORTO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Raul Veiga, nº 389, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000, nascido em 16/01/1986, portador da carteira de identidade nº. 21.369.169-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 112.984.627-03.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 500, Apto 402, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28.906-030, nascido em 03/12/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 01192571459, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 091.410.507-89.

Sócios da empresa **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Julia Kubitscheck, nº 39, Loja 02, Parte, Parque Jardim Riviera, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.922-150, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 08.189.056/0001-48, constituída por Contrato Social devidamente arquivado na JUCERJA sob nº 33.2.0770719-4 por despacho em 02/06/2006. Por este instrumento particular e na melhor forma do direito resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam reciprocamente.

PRIMEIRA: Fica neste ato incluído a atividade de:

45.11-1/02 – COMPRA E VENDA DE AUTOMOVEIS;
45.12-9/01 – INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE VEÍCULOS.

SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

PRIMEIRA: A sociedade terá o nome empresarial de: **"PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME"**, girando com o nome fantasia **"PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS"**.

SEGUNDA: A sede e domicílio social será na **AVENIDA JULIA KUBITSCHECK, Nº 39, LOJA 02, PARTE, PARQUE RIVIERA, CABO FRIO/RJ, CEP: 28.922-150**, com foro nesta Cidade, podendo, porém abrir sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

TERCEIRA: A sociedade terá a atividade de:

49.23-0/02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR;
45.11-1/02 – COMPRA E VENDA DE AUTOMOVEIS;
45.12-9/01 – INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE VEÍCULOS;
77.11-0/00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

QUARTA: O Capital Social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, de R$ 10,00 (dez reais) cada, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional.

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUANT. COTAS	VALOR R$
PATRICK PORTO SIQUEIRA	50%	10.000	100.000,00
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR	50%	10.000	100.000,00
TOTAL	100%	20.000	200.000,00

§Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

2388628

QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/06/2006 e terá duração por tempo indeterminado dissolvendo-se pela vontade expressa dos sócios.

PROCESSO Nº 124/
Rubrica Fls 3

SÉTIMA: O falecimento ou impedimento legal de um dos sócios não determinará obrigatoriamente a extinção da Sociedade, cabendo ao sócio remanescente decidir sobre a comunicação ou cessação das atividades e admissão ou não de herdeiros do sócio falecido ou impedido no lugar do mesmo. No caso de pagamento de haveres e direitos do sócio falecido ou impedido, a quitação deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses após o evento, e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

OITAVA: A administração da sociedade será atribuída aos sócios, dispensados de caução, com plenos poderes para assinarem **isoladamente** todos os documentos dos setores administrativo e financeiro da empresa, sem qualquer restrição podendo, portanto, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, firmar contratos de qualquer natureza, movimentar contas bancárias e praticar todos os atos de interesse da Sociedade, sendo-lhes atribuída uma retirada mensal pró-labore, de acordo com as suas responsabilidades e na proporção em que a situação financeira da sociedade a permita.

§ Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma em atos de mero favor em benefício de terceiros, alheios às atividades da empresa e sem vínculo direto com negócios da Sociedade, tais como: aval, endosso ou fiança.

§ Segundo: O sócio **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR** representará a empresa perante aos órgãos públicos.

NONA: O exercício social será coincidente com o ano civil, levantando-se em balanço geral ao final do exercício, desde que exigido pela legislação, cabendo aos sócios na ocasião, decidir em comum acordo, as questões relativas à distribuição dos resultados e formação de fundos, provisões e reservas, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cabo Frio/RJ, 01 de Julho de 2015.

Firma
2º Ofício C. Frio

PATRICK PORTO SIQUEIRA

Firma
2º Ofício C. Frio

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6625
Reconheço por Autenticidade a firma de:
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Conf.: Ife
Cabo Frio, 01/07/2015
Custa: R$ 6,21
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
EAZS 73392 RKS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PROCESSO Nº 226/18
Fls 3

2388629

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6625
Reconheço por Autenticidade a firma de:
PATRICK PORTO SIQUEIRA
Conf.: Ife
Cabo Frio, 01/07/2015
Custa: R$ 6,21
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
EAZS 73394 HSL Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ULT. ARQ.: 00002631804 03/06/2014 106

80-2015/ 2 2 7 7 2 0 - 0 07 jul 2015 10:37
Delegacia de São Pedro da Aldeia Guia: 101635781
33207707194 Atos: 105
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
HASH:J150722772007

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCESSO Nº 212/15
Rubrica Fls 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

2388

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.16.31.42.51 - 08.189.056.000.148

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
08.189.056/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 01/07/2015
214 Alteração de telefone (DDD/telefone) - 01/07/2015
218 Alteração de correio eletrônico - 01/07/2015

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR

CPF
091.410.507-89

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

PROCESSO Nº 2126/
Rubrica Fls



Em conformidade com o Original
Em 19 / 07 / 2018
Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
D E M A L

Rodrigo Ribeiro Brandão
Gerente de Adm. Financeira
Mat: 3270

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 322

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 08.189.056/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco de Assis Siqueira Júnior portador do R.G. n° 01192571459, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 091.410.507-89, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9°, inciso III da Lei Federal n° 8666/93.

Cabo Frio, 20 de julho de 2018.

Firma 2º Ofício C. Frio

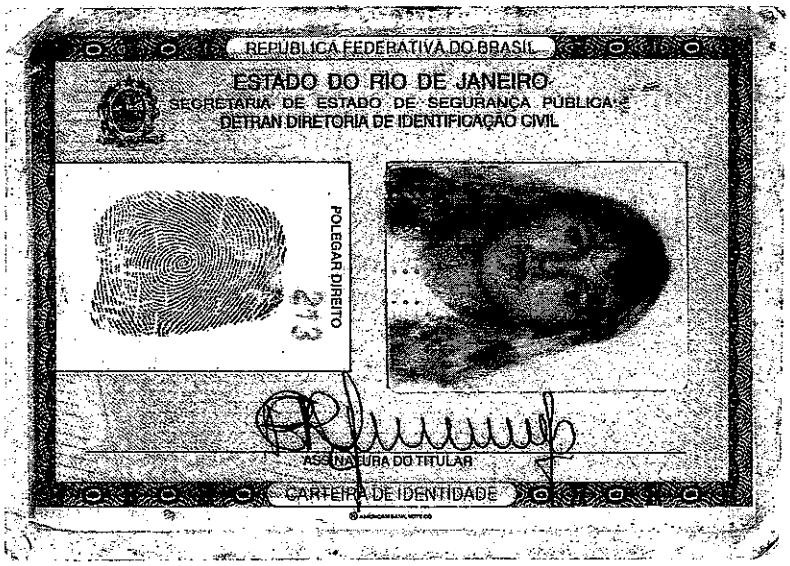
Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me
CNPJ nº 08.189.056/0001-48
Francisco de Assis Siqueira Júnior
Sócio Administrador
CPF nº 091.410.507-89

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ 089060AA875616
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de: Conf.: Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
ECPU 08809 WWJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CABO FRIO RJ

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitscheck, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 323


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
POLEGAR DIREITO
213
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 20.022.141-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/1999
NOME GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES
FILIAÇÃO
PAULO RODRIGUES NUNES
MARILIA PEREIRA MARTINS
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO
02/09/1969
DOC. ORIGEM C.NASC LIV A27 FLS 112V
TERM 767 CASIMIRO DE ABREU RJ
CPF 008.511.617-89
Luis Antonio Abrantes Coelho
DIRETOR DO DETRAN
0213
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados | Relação de inidôneos | Emitir certidão negativa | Verificar certidão emitida

PROCESSO Nº 2-126/18
Rubrica Fls 324

✓ Certidão negativa de inidôneo emitida!

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.189.056/0001-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:09:59 do dia 23/07/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: ZI4B230718100959

PROCESSO Nº 12618
Rubrica Fls 305

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

A pagina não foi encontrada.

Código do erro: 404

O endereço pode estar errado ou a página não existe mais

Digite abaixo o que você deseja

ou volte para a página inicial

Rubrica Fls 326

Not Found

The requested URL /SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf was not found on this server.

PROCESSO Nº 21268
Rubrica Fls 329

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROCESSO Nº 2226/18
Rubrica Fls 328

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/07/2018 às 10:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.189.056/0001-48.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B55.D455.7A47.9573

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 27/18
Rubrica Fls 329

○ Buscar

Empresas sancionadas

As informações aqui prestadas são de exclusiva responsabilidade dos órgãos informantes. O TCE-RJ apenas disponibiliza essas informações. Em caso de discordância, entrar em contato com o respectivo órgão, pois ele é o único que pode retificar o cadastro.

Nenhum registro encontrado com este CPF/CNPJ!

Pesquisar por CPF/CNPJ Pesquisar por Nome/Razão Social

CPF/CNPJ: 08189056000148

Pesquisar...

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO Nº 2226/18
Folhas 01 a 330

PROPOSTAS DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 27/2018
Sistema de Registro de Preços
Data de Realização: 23/07/2018 às 10:00 h

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 23

PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48

PROCESSO Nº 276/18
Rubrica Fls 332

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado para a **Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI**, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
e) O valor total da proposta é de R$ 1.195.200,00 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Cabo Frio, 20 de julho de 2018.

Francisco de Assis Siqueira Júnior
Sócio Administrador
Razão Social do proponente: Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me
Endereço: Avenida Júlia Kubitscheck, 39 – Loja 02 – parte – Parque Riviera – Cabo Frio/RJ
Telefone: 22 2643 0314
CNPJ nº. 08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual: 79.042.153
Inscrição Municipal: 1/0028442
Banco: Santander 033
Agência: 3071
Conta Corrente nº. 13000722-8

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitscheck, 39 - Lj. 02 - Parque Rivie...
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

Firma 2º Ofício C. Frio

Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me
CNPJ nº 08.189.056/0001-48
Francisco de Assis Siqueira Júnior
Sócio Administrador
CPF nº 091.410.507-89

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
0899608A0575620
Reconheço por Autenticidade a firma de Conf.: Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 33

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: Porto & Porto Locação de Aut. LTDA
Data: 20/07/18
Endereço: AV. Julia Kubistichecw, 39/Loja 02 - Cabo Frio
CNPJ: 08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual: 79.042.153
Inscrição Municipal: 110028447
Agência: 3071 **Banco:** 033 **C/C:** 13000722-8

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	Renault	4,00	298.800,00	1.195.200,00
Descr						

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitschek, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-5628
089060AA375617
Reconheço por Autenticidade a firma de Conf.: Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
ECPU 08810 DBT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Firma 2º Ofício C. Frio

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PROCESSO Nº 2126/
Rubrica Fls 2

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: Porto & Porto Locação de Aut. LTDA
Data: 20/07/18
Endereço: Av. Julia Kubistichek, 39/ Loja 02 - Cabo Frio
CNPJ: 08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual: 79.042.153
Inscrição Municipal: 1/0028447
Agência: 3071 **Banco:** 033 **C/C:** 13000722-8

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidades	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias aiógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão I) Sistema de gerenciamento de energia	SV	Renavit	4,00	298.800,00	1.195.200,00

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitschek, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de: Conf.: Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
ECPU 08811 LHN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Firma 2º Ofício C. Frio

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Proc. nº 2126
Fls 3

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: Porto & Porto Locação de Aut. LTDA
Data: 20/07/18
Endereço: Av. Julio Kubsticheck, 39/Loja 02 - Cabo Frio
CNPJ: 08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual: 79.042.153
Inscrição Municipal: 1/0028447
Agência: 3071 **Banco:** 033 **C/C:** 13000722-8

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital: 00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 t ons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umi dificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista	SV	Renault	4,00	298.800,00	1.195.200,00

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitscheck, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

Valor Total: 1.195.200,00

Por extenso: Hum Milhão, cento e noventa e cinco Mil e Duzentos Reais

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de: Conf.: Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
ECPU 08812 JJB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Firma 2º Ofício C. Fr

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PROCESSO Nº 2226/

Rubrica Fls 3

HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 27/2018
Sistema de Registro de Preços
Data de Realização: 23/07/2018 às 10:00 h

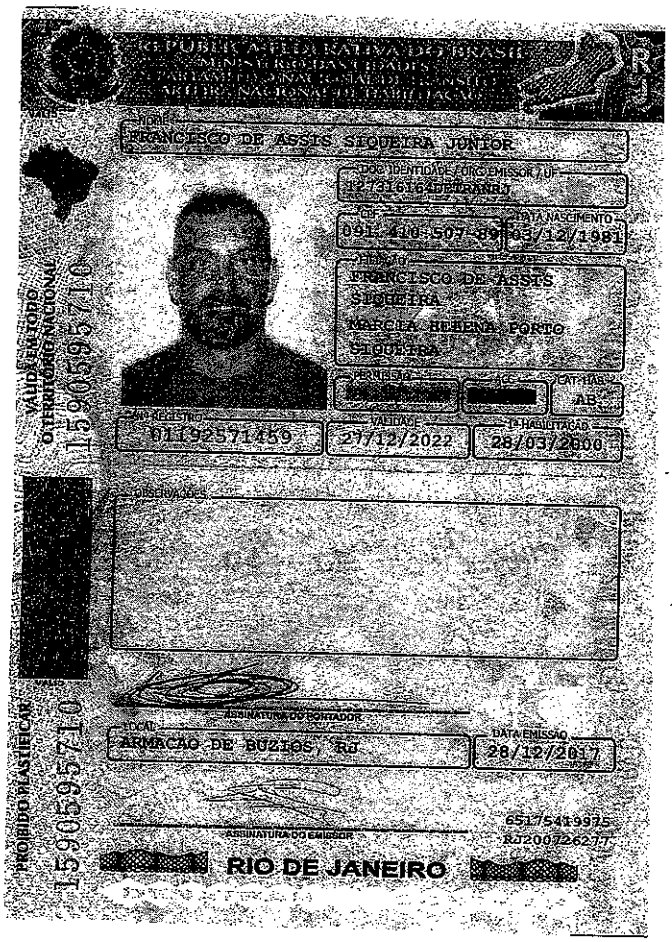
PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48



PROCESSO Nº 2726/17
Rubrica Fls 328

Confere com o Original
Em 19/07/2018
Resp. Mun. de Armação dos Búzios
DEMAL

Roberto Ribeiro Brandão
Gerente de Fiscalização
Mat.: 3270



PROCESSO Nº 2226/18
Rubrica Fls 331

Confere com o Original
Em 19 / 07 / 2018
Tribl. de Adm. de Armação dos Búzios
D E M A E

Roberto Ribeiro Brandão
Gerente de Adm. Financeira
Mat: 0270

PORTO & PORTO
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME.

03
PROCESSO Nº 2726/15
Fls 346

2388627

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PATRICK PORTO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Raul Veiga, nº 389, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000, nascido em 16/01/1986, portador da carteira de identidade nº. 21.369.169-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 112.984.627-03.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 500, Apto 402, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28.906-030, nascido em 03/12/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 01192571459, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 091.410.507-89.

Sócios da empresa **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Julia Kubitscheck, nº 39, Loja 02, Parte, Parque Jardim Riviera, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.922-150, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 08.189.056/0001-48, constituída por Contrato Social devidamente arquivado na JUCERJA sob nº 33.2.0770719-4 por despacho em 02/06/2006. Por este instrumento particular e na melhor forma do direito resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam reciprocamente.

PRIMEIRA: Fica neste ato incluído a atividade de:

45.11-1/02 – COMPRA E VENDA DE AUTOMOVEIS;
45.12-9/01 – INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE VEÍCULOS.

SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

PRIMEIRA: A sociedade terá o nome empresarial de: **"PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME"**, girando com o nome fantasia **"PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS"**.

SEGUNDA: A sede e domicilio social será na **AVENIDA JULIA KUBITSCHECK, Nº 39, LOJA 02, PARTE, PARQUE RIVIERA, CABO FRIO/RJ, CEP: 28.922-150**, com foro nesta Cidade, podendo, porém abrir sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

TERCEIRA: A sociedade terá a atividade de:

49.23-0/02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR;
45.11-1/02 – COMPRA E VENDA DE AUTOMOVEIS;
45.12-9/01 – INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE VEÍCULOS;
77.11-0/00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

QUARTA: O Capital Social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, de R$ 10,00 (dez reais) cada, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional.

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUANT. COTAS	VALOR R$
PATRICK PORTO SIQUEIRA	50%	10.000	100.000,00
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR	50%	10.000	100.000,00
TOTAL	100%	20.000	200.000,00

§Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/06/2006 e terá duração por tempo indeterminado dissolvendo-se pela vontade expressa dos sócios.

PROCESSO Nº 2126/15
Rubrica Fls 34

2388628

SÉTIMA: O falecimento ou impedimento legal de um dos sócios não determinará obrigatoriamente a extinção da Sociedade, cabendo ao sócio remanescente decidir sobre a comunicação ou cessação das atividades e admissão ou não de herdeiros do sócio falecido ou impedido no lugar do mesmo. No caso de pagamento de haveres e direitos do sócio falecido ou impedido, a quitação deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses após o evento, e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

OITAVA: A administração da sociedade será atribuída aos sócios, dispensados de caução, com plenos poderes para **assinarem isoladamente** todos os documentos dos setores administrativo e financeiro da empresa, sem qualquer restrição podendo, portanto, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, firmar contratos de qualquer natureza, movimentar contas bancárias e praticar todos os atos de interesse da Sociedade, sendo-lhes atribuída uma retirada mensal pró-labore, de acordo com as suas responsabilidades e na proporção em que a situação financeira da sociedade a permita.

§ Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma em atos de mero favor em benefício de terceiros, alheios às atividades da empresa e sem vínculo direto com negócios da Sociedade, tais como: aval, endosso ou fiança.

§ Segundo: O sócio **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR** representará a empresa perante aos órgãos públicos.

NONA: O exercício social será coincidente com o ano civil, levantando-se em balanço geral ao final do exercício, desde que exigido pela legislação, cabendo aos sócios na ocasião, decidir em comum acordo, as questões relativas à distribuição dos resultados e formação de fundos, provisões e reservas, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cabo Frio/RJ, 01 de Julho de 2015.

Firma
2º Ofício C. Frio
PATRICK PORTO SIQUEIRA

Firma
2º Ofício C Frio
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de:
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Conf.: Ife
Cabo Frio, 01/07/2015
Custa: R$ 6,21
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 946835
EAZS 73392 RKS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PROCESSO Nº 2 [illegible]
Rubrica Fls 3

2388629

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de:
PATRICK PORTO SIQUEIRA
Conf.: Ife
Cabo Frio, 01/07/2015
Custa: R$ 6,21
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 946835
EAZS 73394 HSL Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ULT. ARQ.: 00002631804 03/06/2014 106

80-2015/ 2 2 7 7 2 0 - 0 07 jul 2015 10:37
Delegacia de São Pedro da Alde Guia: 101635781
33207707194 Atos: 105
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
HASH:J150722772007
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCESSO Nº 2126/08
Rubrica Fls 343

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.16.31.42.51 - 08.189.056.000.148

01. IDENTIFICAÇÃO

2389

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
08.189.056/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 01/07/2015
214 Alteração de telefone (DDD/telefone) - 01/07/2015
218 Alteração de correio eletrônico - 01/07/2015

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR

CPF
091.410.507-89

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nire: 33207707194
Protocolo: 8020152277200 - 07/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 79F2A28A17B4F933657F0AFB6986E40266899C1D5687ADA42CF9B452934AC0ED
Arquivamento: 00002785310 - 08/07/2015

PROCESSO Nº 1 2126/18
Rubrica Fls 344

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 20 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 20, com número de ordem 2 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME, NIRE 33.2.0770719-4, de 18/07/2018 CNPJ 08.189.056/0001-48, no município de Cabo Frio.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Cabo Frio, 20 de julho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Administrador

RAQUEL MIRANDA DA SILVA
Contador -- CRC 123026

Junta Comercial do
Estado do Rio de Janeiro

80-2018/156408-4

Nome:PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Protocolo:80-2018/156408-4 NIRE:33.2.0770719-4
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 2 registrados sob o número 00003230769.

Data: 20/07/2018

Rafael Z[illegible] Ribeiro
Matr.1831

Confere com o Original
Em 20 / 07 / 18
Prefeitura Mun. de Arraial do Cabo
DEMAE
Jaciara Torquilli dos Santos
Supervisor II
Mat. 6839

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2017					
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10632			20.000,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10030		20.000,00	
			Total do Dia:	**20.000,00**	
					20.000,00
11 de janeiro de 2017					
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJR	10632			20.000,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJR	10030		20.000,00	
			Total do Dia:	**20.000,00**	
					20.000,00
16 de janeiro de 2017					
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJR	10632			10.000,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJR	10030		10.000,00	
			Total do Dia:	**10.000,00**	
					10.000,00
31 de janeiro de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	30003		93.466,79	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			18.637,28
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	10030			93.466,79
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		18.637,28	
			Total do Dia:	**112.104,07**	
					112.104,07

PROCESSO Nº 216/18
Rubrica Fls 345

Confere com o Original
Em 20 / 07 / 18
Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
D E M A L
Juciara Tardelli dos S. Silva
Supervisor II
Mat. 6839

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
20 de fevereiro de 2017					
CAIXA (10030)	PGTO DE SIMPLES NACIONAL - COMP.	20041			568,68
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PGTO DE SIMPLES NACIONAL - COMP.	10030		568,68	
			Total do Dia:	**568,68**	
					568,68
23 de fevereiro de 2017					
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJR	10632			5.900,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJR	10030		5.900,00	
			Total do Dia:	**5.900,00**	
					5.900,00
28 de fevereiro de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	30003		80.655,93	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			15.356,89
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	10030			80.655,93
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		15.356,89	
			Total do Dia:	**96.012,82**	
					96.012,82

PROCESSO Nº 21165
Rubrica Fls 346

Confere com o Original
Em 20/07/18
Prefeitura Municipal de Ubiratã - Paraná
Juciara Carelli dos S. Silva
Supervisor II
Mat 6639

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
20 de março de 2017					
CAIXA (10030)	PGTO DE SIMPLES NACIONAL - COMP.	20041			844,60
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PGTO DE SIMPLES NACIONAL - COMP.	10030		844,60	
			Total do Dia:	**844,60**	**844,60**
24 de março de 2017					
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10632			28.557,00
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10632			24.710,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10030		28.557,00	
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10030		24.710,00	
			Total do Dia:	**53.267,00**	
					53.267,00
30 de março de 2017					
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10632			20.404,00
CAIXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10632			11.350,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10030		20.404,00	
EMPRESTIMOS A TERCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - IBRAC	10030		11.350,00	
			Total do Dia:	**31.754,00**	
					31.754,00
31 de março de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	30003		4.402,39	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			826,33
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	10030			4.402,39
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		826,33	
			Total do Dia:	**5.228,72**	
					5.228,72

Rubrica Fls 347

Confere com o Original
Em 20 / 04 / 17
Tabelião de Notas de Araraquara - 4.º Distrito
Juciara Sabelli dos Santos
Substituto
Mat. 16839

ıta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
de maio de 2017					
IXA (10030)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PGTO AMPLA	10632			24.583,43
PRESTIMOS A RCEIROS (10632)	EMPRESTIMO A TERCEIROS - PGTO AMPLA	10030		24.583,43	
			Total do Dia:	**24.583,43**	
					24.583,43
de maio de 2017					
IXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MES	30003		51.460,66	
MPLES NACIONAL À COLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			9.798,11
CEITA DE SERVIÇOS ESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MES	10030			51.460,66
SIMPLES NACIONAL 0014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		9.798,11	
			Total do Dia:	**61.258,77**	
					61.258,77

PROCESSO Nº 2 2/6/17
Rubrica Fls 349

Confere com o Original
Em 20 / 07 / 17
Prefeitura Municipal de Búzios
Juciara Nogueira dos Santos Silva
Supervisor II
Mat 16839

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
30 de junho de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	30003		12.328,75	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			17.794,27
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	10030			12.328,75
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		17.794,27	
			Total do Dia:	**30.123,02**	
					30.123,02

PROCESSO Nº 21268/18
Rubrica Fls 350

Confere com o Original
Em 20 / 04 / 18
Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves
DEMAL
Luciana Carvalho dos Santos Silva
Supervisor II
Mat. 6839

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME (00100)
Diário de julho de 2017 — Diário : 2 — Folha: 8

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
31 de julho de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MES	30003		93.457,28	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			17.541,93
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MES	10030			93.457,28
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		17.541,93	
			Total do Dia:	**110.999,21**	

110.999,21

PROCESSO Nº 2.12.648
Rubrica Fls 38

Confere com o Original
Em 30 / 1 / 18
Juciara Nardelli dos S. Silva
Supervisor II
Mat. 6839

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
21 de agosto de 2017					
CAIXA (10030)	PGTO SIMPLES NACIONAL - COMP. 06/2017	Lanc.Mult.			2.002,34
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PGTO SIMPLES NACIONAL - COMP. 06/2017	Lanc.Mult.		1.794,85	
JUROS PASSIVOS (40070)	JUROS REF PGTO SIMPLES NACIONAL -	Lanc.Mult.		207,49	
		Total do Dia:		**2.002,34**	
					2.002,34
31 de agosto de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MES	30003		25.130,00	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			4.631,46
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MES	10030			25.130,00
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		4.631,46	
		Total do Dia:		**29.761,46**	
					29.761,46

PROCESSO Nº 227678
Rubrica Fls 352

Confere com o Original
Em 20 / 07 / 18
Rubrica
Juciara Torquato dos Santos
Supervisor II
Mat. 6639

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
30 de setembro de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MES	30003		183.576,00	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			34.457,22
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MES	10030			183.576,00
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		34.457,22	
			Total do Dia:	**218.033,22**	
				218.033,22	

Fls 21

Confere com o Original
Em 30 / 04 / 19
Prefeitura Municipal de Sumaré
Juciara Rodrigues Silva
Supervisor II
Matrícula 39

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
31 de outubro de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	30003		85.583,58	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			16.295,11
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MÊS	10030			85.583,58
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		16.295,11	
			Total do Dia:	**101.878,69**	
				101.878,69	

PROCESSO Nº 27/18
Rubrica Fls 35

Confere com o Original
Em 26 / 04 / 18
Juciara Tonelli dos S.Silva
Supervisor II
Mat.6839

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
21 de novembro de 2017					
CAIXA (10030)	PGTO SIMPLES NACIONAL - COMP. 11/2017	20041	2253,94		2.253,94
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PGTO SIMPLES NACIONAL - COMP. 11/2017	10030	2253,94	2.253,94	
			Total do Dia:	**2.253,94**	
					2.253,94
30 de novembro de 2017					
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MES	30003		112.840,00	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			21.484,74
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MES	10030			112.840,00
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		21.484,74	
			Total do Dia:	**134.324,74**	
					134.324,74

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 355

Confere com o original
Em 25 / 07 / 18
Assinatura dos Sócios
Juciene Rafaeli dos Santos
Supervisor II
Mat 6839

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2017					
CAIXA (10030)	SALDO EM PODER DE SOCIOS PARA	11007			400.000,00
CAIXA (10030)	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS SOB	50004			295.922,01
CAIXA (10030)	RECEITA RECEBIDA NO MES	30003		100.000,00	
CREDITOS C/ PESSOAS LIGADAS (FISICA/JURIDICA) (11007)	SALDO EM PODER DE SOCIOS PARA	10030		400.000,00	
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER (20041)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	30014			19.940,00
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RECEITA RECEBIDA NO MES	10030			100.000,00
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	PROV. DE PGTO DE SIMPLES NACIONAL -	20041		19.940,00	
CUSTO DE OBRAS (50004)	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS SOB	10030		295.922,01	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (23026)	RESULTADO EXERCICIO	23027		486.190,45	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (23026)	RESULTADO EXERCICIO	30003			986.406,70
RESULTADO DO EXERCÍCIO (23026)	RESULTADO EXERCICIO	30014		204.086,75	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (23026)	RESULTADO EXERCICIO	40070		207,49	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (23026)	RESULTADO EXERCICIO	50004		295.922,01	
LUCRO DO EXERCÍCIO (23027)	RESULTADO EXERCICIO	23026			486.190,45
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS (30003)	RESULTADO EXERCICIO	23026		986.406,70	
(-) SIMPLES NACIONAL (30014)	RESULTADO EXERCICIO	23026			204.086,75
JUROS PASSIVOS (40070)	RESULTADO EXERCICIO	23026			207,49
CUSTO DE OBRAS (50004)	RESULTADO EXERCICIO	23026			295.922,01
			Total do Dia:	**2.788.675,41**	
					2.788.675,41

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 956

Confere com o Original
Em 20 / 04 / 18
Juciara Tavares dos Santos Silva
Supervisor II
Mat. 2639

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atua
ATIVO - [10000]				
CIRCULANTE - [10001]				
DISPONIBILIDADES - [10002]				
CAIXA - [10003]				
CAIXA - [10030]	7.527,74D	986.406,70	884.970,41	108.964,03D
=CAIXA	**7.527,74D**	**986.406,70**	**884.970,41**	**108.964,03D**
=DISPONIBILIDADES	**7.527,74D**	**986.406,70**	**884.970,41**	**108.964,03D**
CRÉDITOS - [10400]				
GARANTIAS CONTRATUAIS - [10630]				
EMPRESTIMOS A TERCEIROS - [10632]	22.916,69D	182.552,51	0,00	205.469,20D
=GARANTIAS CONTRATUAIS	**22.916,69D**	**182.552,51**	**0,00**	**205.469,20D**
=CRÉDITOS	**22.916,69D**	**182.552,51**	**0,00**	**205.469,20D**
=Total - CIRCULANTE	**30.444,43D**	**1.168.959,21**	**884.970,41**	**314.433,23D**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - [11000]				
CRÉDITOS - [11001]				
GARANTIAS CONTRATUAIS - [11005]				
CREDITOS C/ PESSOAS LIGADAS (FISICA/JURIDICA) - [11007]	2.117.000,00D	400.000,00	0,00	2.517.000,00D
=GARANTIAS CONTRATUAIS	**2.117.000,00D**	**400.000,00**	**0,00**	**2.517.000,00D**
=CRÉDITOS	**2.117.000,00D**	**400.000,00**	**0,00**	**2.517.000,00D**
=Total - REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO	**2.117.000,00D**	**400.000,00**	**0,00**	**2.517.000,00D**
=Total - ATIVO	**2.147.444,43D**	**1.568.959,21**	**884.970,41**	**2.831.433,23D**
PASSIVO - [20000]				
CIRCULANTE - [20010]				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES À RECOLHER - [20040]				
SIMPLES NACIONAL À RECOLHER - [20041]	0,00C	6.288,40	204.086,75	197.798,35C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES À RECOLHER	**0,00C**	**6.288,40**	**204.086,75**	**197.798,35C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR - [21000]				
INSS À RECOLHER - [21008]	1.539,03C	0,00	0,00	1.539,03C
IRRF S/ FOLHA DE PGTO. À RECOLHER - [21012]	5.218,68C	0,00	0,00	5.218,68C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	**6.757,71C**	**0,00**	**0,00**	**6.757,71C**
=Total - CIRCULANTE	**6.757,71C**	**6.288,40**	**204.086,75**	**204.556,06C**
PATRIMONIO LÍQUIDO - [23000]				
CAPITAL SOCIAL - [23001]				
CAPITAL SUBSCRITO - [23005]	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
=CAPITAL SOCIAL	**20.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00C**
RESERVAS DE CAPITAL - [23010]				
RESERVA LEGAL - [23011]	4.000,00C	0,00	0,00	4.000,00C
=RESERVAS DE CAPITAL	**4.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00C**
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS - [23020]				
LUCROS ACUMULADOS - [23021]	1.594.719,09C	0,00	0,00	1.594.719,09C
=LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.594.719,09C**	**0,00**	**0,00**	**1.594.719,09C**
LUCOS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO - [23025]				

PROCESSO Nº 21 /18
Rubrica Fls 957

Confere com o original
Em 20/04/18
Luciana Cristelli dos S. Silva
Supervisor II
Mat16839

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO - [23026]	0,00C	986.406,70	986.406,70	0,00C
LUCRO DO EXERCÍCIO - [23027]	521.967,63C	0,00	0,00	521.967,63C
=LUCOS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**521.967,63C**	**986.406,70**	**986.406,70**	**521.967,63C**
=T o t a l - PATRIMONIO LÍQUIDO	**2.140.686,72C**	**986.406,70**	**986.406,70**	**2.140.686,72C**
=T o t a l - PASSIVO	**2.147.444,43C**	**992.695,10**	**1.190.493,45**	**2.345.242,78C**
RECEITAS - [30000]				
RECEITAS OPERACIONAIS - [30001]				
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS - [30003]	0,00C	0,00	986.406,70	986.406,70C
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00C**	**0,00**	**986.406,70**	**986.406,70C**
DEDUÇÃO DE RECEITAS - [30010]				
(-) SIMPLES NACIONAL - [30014]	0,00C	204.086,75	0,00	204.086,75D
=T o t a l - DEDUÇÃO DE RECEITAS	**0,00C**	**204.086,75**	**0,00**	**204.086,75D**
=T o t a l - RECEITAS	**0,00C**	**204.086,75**	**986.406,70**	**782.319,95C**
DESPESAS - [40000]				
DESPESAS OPERACIONAIS - [40001]				
DESPESAS FINANCEIRAS - [40069]				
JUROS PASSIVOS - [40070]	0,00D	207,49	0,00	207,49D
=DESPESAS FINANCEIRAS	**0,00D**	**207,49**	**0,00**	**207,49D**
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00D**	**207,49**	**0,00**	**207,49D**
=T o t a l - DESPESAS	**0,00D**	**207,49**	**0,00**	**207,49D**
CUSTO S/ BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - [50000]				
CUSTOS OPERACIONAIS - [50001]				
CUSTO DE OBRAS - [50004]	0,00D	295.922,01	0,00	295.922,01D
=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS	**0,00D**	**295.922,01**	**0,00**	**295.922,01D**
=T o t a l - CUSTO S/ BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	**0,00D**	**295.922,01**	**0,00**	**295.922,01D**

PROCESSO Nº 218/18
Rubrica Fls 38

Análise do Balancete

Ativo ---------->	2.831.433,23D	Passivo ---------->	2.345.242,78C
Despesa ---------->	207,49D	Receita ---------->	782.319,95C
Custo---------->	295.922,01D		
==========>	3.127.562,73D	==========>	3.127.562,73C
Lucro ==========>	486.190,45		

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
CPF.:091.410.507-89

RAQUEL MIRANDA DA SILVA
CONTADORA
CPF: 108.700.587-62 CRC: 123026/O-2

Confere com o Original
Em 08 / 01 / 19
Juíciário Isadora Miranda Silva
Supervisor II
Mat 6839

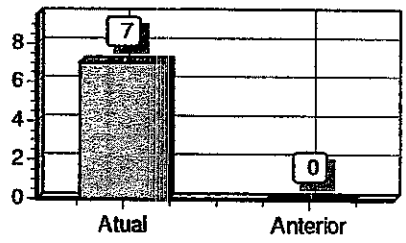
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2017 até 31/12/2017 Folha: 1

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 204.556,06

Ativo Total 2.831.433,23 = 0,07

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 7% do ativo total.

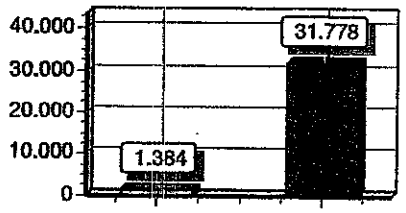


Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 2.831.433,23

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 204.556,06 = 13,84

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$13,84 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



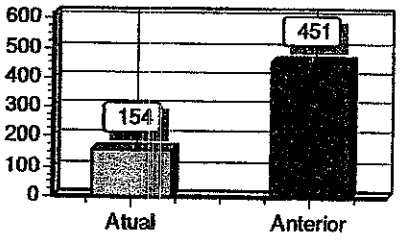
PROCESSO Nº 26/12
Rubrica Fls 36

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 314.433,23

Passivo Circulante 204.556,06 = 1,54

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$1,54 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Cabo Frio, 31 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 091.410.507-89

R.M.DA SILVA ASSESSORIACONTABIL - ME
CRC: RJ007807/O CNPJ:29.276.559/0001-20
RAQUEL MIRANDA DA SILVA
CONTADOR
CPF:108.700.587-62 CRC: 123026/0-2
RG: 20.856.780-0 Expedição:27/11/06

Em 19/07/2018
Retet de Mun. de Arrecadação e S.Gd
DEMAL

Roberto Ribeiro Brandão
Gerente de Adm.Financeira
Mat: 3270

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 765

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAQUEL MIRANDA DA SILVA
REGISTRO.....	: RJ-123026/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 108.700.587-62

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 18/07/2018 as 17:35:08.
Válido até: 16/10/2018.
Código de Controle: 708542.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

Rubrica Fls 366

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	R. M. DA SILVA ASSESSORIA CONTABIL -ME
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	RJ-007807/O-6
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	29.276.559/0001-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 19/07/2018 as 16:33:48.
Válido até: 17/10/2018.
Código de Controle: 620822.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Cabo Frio
Cabo Frio Central Dist Calc Part (Inativo)
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: 28.909-090 - Braga - Cabo Frio - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECBY10698-HAL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 367

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;

II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;

III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde dezessete de julho de um mil, novecentos e noventa e oito até dezessete de julho de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e CNPJ: 08.189.056/0001-48, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO

Cabo Frio, 17 de julho de 2018.

Eu, _____ (CRISTIANE MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA - Matr. 19926 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Cristiane Maria Muniz de Oliveira - Matr. 01/19926 - Chefe de Serventia, a subscrevo a assino.

_____
Cristiane Maria Muniz de Oliveira - Matr. 01/19926

Custas: R$ 90,85
Nº GRERJ: 7050658168508

Solange de Sant Anna Vianna Carvalho
SUBSTITUTA
Mat 21332

Confere com o Original
Em 19 / 07 / 2018
Resp. p. Adm. de Arrecadação dos Selos
D E M A L

Roberto Ribeiro Brandão
Gerente de Adm. Financeira
Mat: 3270

Emitida em 17/07/2018 17:48:32
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº 2226/18
Rubrica Fls 46

CERTIDÃO

Nº 2018.054.10714

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA** , CNPJ/CPF nº **08.189.056/0001-48** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item sete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de CABO FRIO** são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** Registro Civil de Pessoas Jurídicas, oficial privativo dos registros de protesto de títulos, do registro de títulos e documentos, do registro de imóveis do 2º Distrito, e tabelião de notas; **2º Ofício** - tabelião de notas, e registro de imóveis do 1º Distrito. **CERTIFICO**, ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CABO FRIO, existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor.**CABO FRIO DCP**: Rua ministro gama filho, - s/no. ed. do fórum - Braga;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CABO FRIO 01 OF DE JUSTICA**: Avenida Teixeira e Souza, 199 Lojas 9 e 12 - Centro; **CABO FRIO 02 OF DE JUSTICA**: Rua Jorge Lossio, 751 - Centro; **CABO FRIO RCPN 01 DISTR**: Rua Florisbela Rosa da Penha, 105 Loja 3 - Braga.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 16/07/2018 11:33:56.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **21,36** GRERJ Nº **7050658113605**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PROCESSO Nº 2.126/18
AUDITORIA Fls 369

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.189.056/0001-48 MATRIZ		02/06/2006

NOME EMPRESARIAL
PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORTO & PORTO AUTOMOVEIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JULIA KUBSTICHECK	39	LOJA 02 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.922-150	PARQUE RIVIERA	CABO FRIO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PJCAR2011@HOTMAIL.COM	(22) 9779-0777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2018** às **19:01:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
08.189.056/0001-48	79.042.153	05/05/2010

Nome empresarial

PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

Título do estabelecimento

PROCESSO Nº 2-1[illegible]/18

Rubrica Fls 70

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

A[illegible]LIA KUBSTICHECK, 39 LOJA 02 PARTE

PA[illegible]QUE RIVIERA - CABO FRIO RJ 28.922-150

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Ativo	05/05/2010

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Secundárias

45.11-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
45.12-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Unidade de cadastro	Unidade de fiscalização
AFR 07.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Cabo Frio	AFR 07.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Cabo Frio

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2008. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

omprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 23/02/2018 09:38:36.

ódigo de autenticidade: 79042153001904930.

013896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	Nº DE ALVARÁ	CNPJ / CPF
1/0028442	000406/2016	08.189.056/0001-48

O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA A

NOME / RAZÃO SOCIAL

PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME

PROCESSO Nº 2.224/15
Rubrica Fls 271

LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO

AVN JULIA KUBITSCHEK, 39 - LOJA 02 PARTE - PARQUE RIVIERA - CABO FRIO - Cep 28.905-000 - RJ

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Complemento / Restrições

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Confere com o Original
Em 19 / 07 / 2016
Roberto Ruberto Brandão
Gerente de Adm. Financeira
Mat. 3276

OBSERVAÇÕES

- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O USO DA CALÇADA OU LOGRADOURO PÚBLICO, PARA DEPÓSITO, EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, USO DE CADEIRAS E MESAS, OBJETOS, ETC. LICENÇA VÁLIDA PARA FUNCIONAMENTO ATÉ AS 22:00 HORAS.
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL.
"DEVERÁ SER OBSERVADO O CUMPRIMENTO DA LEI 9294 DE 15 DE JULHO DE 1996 (LEI ANTI FUMO)".

Processo: 19454/2015

EMITIDO EM 02 DE Maio DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Larissa Pereira T. Pacheco
Agente Administrativo
MAT. 99080

Secretaria Municipal de Fazenda
WARNER PIRES
Superintendente

Nº SELO FISCAL: 77867

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 12776/17
Rubrica Fls 372

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 08.189.056/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:40 do dia 02/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2018.
Código de controle da certidão: **40DC.134B.A83D.4EEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 18/07/2018 - 15:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2018/0006676-8**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

PROCESSO Nº 212/1
Rubrica Fls 31

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 08.189.056/0001-48	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL	PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

Confere com o Original
Em 19 / 07 / 2018
Prefeit. Mun. de Arrecadação dos Tributos
D E M A L

EMITIDA EM: 18/07/2018 AS 15:51:05

VÁLIDA ATÉ: 14/01/2019

Roberto Queiroz Brandão
Gerente de Adm. Financeira
Mat.: 3270

Raquel R. da Silva

Raquel Rocha da Silva
Auditora Fiscal da Receita Estadual - RJ
Matrícula: 0.955.847-9

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: RAQUEL ROCHA DA SILVA
Matrícula: 0955847-9

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **16115/2018** , que no período de **1977 até 20/02/2018** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **08.189.056/0001-48** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **79.04215.3**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **HMKX.5210.6210.O071**

Esta certidão tem validade até 20/08/2018 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 21/02/2018 às 07:33:47.8 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Cabo Frio

Rua Domingos Ribeiro, 62, Passagem

Emitida em 23/02/2018 às 09:17:11.5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Atendimento Corporativo

PROCESSO Nº 21266/18
Rubrica Fls 375

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

C E R T I F I C A, em atendimento ao processo nº **45240/2018**, que a empresa **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME**, inscrita nesta Prefeitura na Divisão de Atendimento Corporativo, sob o nº **10028442** e no CNPJ nº **08.189.056/0001-48**, com a atividade principal de serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, que não constam pendências fiscais em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio (**ISS/TVCF**) e inscrições em Dívida Ativa do município, até presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

E, para constar, eu, Larissa dos Santos Carvalho subscrevo a presente Certidão.

OBS: Certidão válida por 90 dias

Válida somente a original

Confere com o Original
Em 19 / 07 / 2018
Roberto Ribeiro Brandão
Gerente de Adm. Financeira
Mat. 3270

Cabo Frio, 18 de julho de 2018.

Larissa Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Larissa dos Santos Carvalho
ASSESSOR I
PORT. 273/2017

Antonio Carlos Saraiva Gomes
Fiscal Fazendário
Mat. 220665

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Estado do Rio de Janeiro
28.549.483/0001-05
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Atendimento Corporativo - DIVAC

PROCESSO Nº 2126/08
Rubrica Fls 32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Controle da Certidão: {7B5B32E4-73E2-467B-B1A2-5B8393980E19}

Nome: **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME**

Inscrição Cadastral: **10028442**

CPF/CNPJ: 08.189.056/0001-48

Certifica-se que a empresa acima qualificada encontra-se quite com o **ISS** (Imposto sobre Serviços), até **5 de Julho de 2018** e **TVCF** até **5 de Julho de 2018.** Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a serem apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.cabofrio.rj.gov.br**

A certidão emitida de acordo com Art. 321, inciso I, 1º, CTM 3/2003..

Cabo Frio, 5 de Julho de 2018

Válida por 90 dias.

Atenção: este documento perderá a sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura!

Certidão Isenta de Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PROCESSO Nº 226/18
Rubrica Fls 377

Inscrição: 08189056/0001-48
Razão Social: PORTO E PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME
Nome Fantasia: PORTO & PORTO AUTOMOVEIS
Endereço: AV JULIA HIBSTICHECK 39 LOJA 2 PARTE / PARQUE RIVIERA / CABO FRIO / RJ / 28922-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070713302081950002

Informação obtida em 17/07/2018, às 10:56:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 376

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.189.056/0001-48
Certidão nº: 153270777/2018
Expedição: 04/07/2018, às 16:27:39
Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.189.056/0001-48, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

PROCESSO Nº 12618
Rubrica Fls 379

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000830665
Razão Social	PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	08.189.056/0001-48
CEI Vinculado	
CNAE	4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE
Endereço	AV JULIA KUBSTICHECK, 39 LOJA 02 PARTE Bairro PARQUE
Cidade/UF	CABO FRIO / RJ CEP 28922-150

Declaração entregue

Data da recepção	09/03/2018	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo		113.6918.9296.961.69	

Coordenação da RAIS.

Brasília 09/03/2018

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2726/18
Rubrica Fls 380

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PORTO & PORTO AUTOMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.189.056/0001-48, com sede na Avenida Julia Kubistcheck, n° 39, loja n°02, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.922-150, foi vencedora do procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial Nº 003/2013, com objeto de locação de automóveis para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Armação dos Búzios, não havendo até a presente data fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, idoneidade comercial e desempenho, atendendo satisfatoriamente as nossas necessidades, não havendo reclamação ou objeção. Os serviços prestados foram apresentados dentro dos padrões de qualidade e eficiência aceitos pela administração.

Armação dos Búzios 22 de Fevereiro de 2018.

Messias Carvalho de Silva
Secretario de Administração

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT:027 2017

De Acordo:

Alexandre Alves Antunes
Coordenador de frota Municipal
(fiscal do contrato)

Confere com o Original
Em 19/07/2018
Mun de Armação dos Búzios
D C M A L

Robery [illegible] Grandão
Gerente de Adm.Financeira
Mat: 3279

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

PROCESSO Nº 21246/18
Rubrica Fls 381

A empresa Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 08.189.056/0001-48, sediada à Avenida Júlia Kubitscheck, 39 – Loja 02 – parte – Parque Riviera – Cabo Frio/RJ – Cep: 28.922-150, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cabo Frio, 20 de julho de 2018.

Firma
2º Ofício C. Frio

Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me
CNPJ nº 08.189.056/0001-48
Francisco de Assis Siqueira Júnior
Sócio Administrador
CPF nº 091.410.507-89

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ 0890600A4375614
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de: Conf.: Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
ECPU 08807 MQS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitscheck, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 08.189.056/0001-48

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

PROCESSO Nº 2.926/18
Rubrica Fls 382

A empresa Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 08.189.056/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco de Assis Siqueira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 01192571459, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 091.410.507-89, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

(x) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cabo Frio, 20 de julho de 2018.

Firma 2º Ofício C. Frio

Porto & Porto Locação de Automóveis Ltda Me
CNPJ nº 08.189.056/0001-48
Francisco de Assis Siqueira Júnior
Sócio Administrador
CPF nº 091.410.507-89

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
Reconheço por Autenticidade a firma de: Conf. Amanda
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR
Cabo Frio, 20/07/2018 Custa: R$ 7,71
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835
ECPU 08808 FJD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitscheck, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

013896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	Nº DE ALVARA	CNPJ / CPF
1/0028442	000406/2016	08.189.056/0001-48

O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA A

NOME / RAZÃO SOCIAL

PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO

AVN JULIA KUBITSCHEK, 39 - LOJA 02 PARTE - PARQUE RIVIERA - CABO FRIO - Cep 28.905-000 - RJ

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Complemento / Restrições

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Em 17 / 07 / 2018

Roberto Pereira Brandão
Gerente de Adm. Financeira
Mat. 3270

OBSERVAÇÕES

- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O USO DA CALÇADA OU LOGRADOURO PUBLICO, PARA DEPOSITO, EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, USO DE CADEIRAS E MESAS, OBJETOS, ETC. LICENÇA VÁLIDA PARA FUNCIONAMENTO ATE AS 22:00 HORAS.
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL.
"DEVERÁ SER OBSERVADO O CUMPRIMENTO DA LEI 9294 DE 15 DE JULHO DE 1996 (LEI ANTI FUMO)".

Processo: 19454/2015

EMITIDO EM 02 DE Maio DE 2016

Larissa Pacheco
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Larissa Pereira T. Pacheco
Agente Administrativo
MAT. 99080

Secretaria Municipal de Fazenda
WARNER PIRES
Superintendente

SELO FISCAL: 77867

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Mapa Comparativo

(Proposta Comercial)

Un. Gestora: **FMS**
Processo Adm: **2126/2018**
Pregão Nº: **00027/2018**
Data do Certame: **23/07/2018**

Item

1 Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	RENAULT	4,000	298.800,0000	1.195.200,00

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 36

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Histórico de Lances

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 357

Un. Gestora: **FMS**
Processo Adm: **2126/2018**
Nº do Edital: **00027/2018**
Data do Certame: **23/07/2018** Horário: **10:00**

Item: 1 Veículo operacional modelo VAN 0 KM . Tipo UTI

Proposta(s) selecionada(s)

	Participante	Valor R$
	PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	298.800,0000

Rodada de lance(s) nº 1

	Participante	Valor R$
	PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	270.000,0000

Rodada de lance(s) nº 2

	Participante	Valor R$
	PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	267.600,0000

Rodada de lance(s) nº 3

	Participante	Valor R$
Vencedor	PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	267.600,0000

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 336

Pregão: 00027/2018
Data do Certame: 23/07/2018
Processo Adm: 2126/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Fornecedor: **PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME** CNPJ:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	RENAULT	4,000	267.600,0000	1.070.400,00
					SubTotal R$:	**1.070.400,00**
					Total Geral R$:	**1.070.400,00**

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2126/2018.

Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº *096*, de 14 de Março de 2018, na sala da Comissão de Licitação, nesta cidade, para credenciamento, recebimento e abertura do envelope contendo proposta de preços e habilitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI,** sendo admitida a adesão da presente Ata, conforme Edital em epígrafe. Presentes a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio, e o representante da licitante, conforme documentos de Credenciamento **APENSADOS** ao processo.

A Senhora Pregoeira deu início a Sessão procedendo ao credenciamento do proponente da seguinte forma:

Fica credenciado a Sra. Raquel Miranda da Silva, da sociedade empresária Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.189.056/0001-48.

Foi verificada a inidoniedade da empresa junto aos Órgãos Governamentais, onde a mesma apresentou-se regular.

Após foi efetuado o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação que foram rubricados por todos os presentes.

Após, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços de menor valor unitário.

Em prosseguimento, foi iniciada a fase de Lances Verbais, que ora segue em anexo a esta Ata.

A empresa Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.189.056/0001-48, após lances finalizou o certame no valor mensal de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), conforme mapa de apuração anexo, sendo assim declarada vencedora do item 01.

Foi aberto o envelope referente aos documentos da empresa ora vencedora:

A empresa Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.189.056/0001-48, após exames das documentações foi declarada habilitada por atender a todos os itens do instrumento convocatório. Sendo considerada vencedora.

Continuidade da Ata referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2018 – 23/07/2018 às 10h00

Nada mais havendo a tratar Lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio, Licitante e o ouvinte presentes.

A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

Ouvinte:

PROCESSO Nº 2726/18
Rubrica Fls 288

Gladys Pereira Rodrigues Nunes
Vereadora

Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me
CNPJ 08.189.056/0001-48

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

João Batista Correa Ilário
Membro de Apoio

Juciara Tardelli dos Santos Silva
Membro de Apoio

Saulo Carvalho Vieira
Membro de Apoio

Continuidade da Ata referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2018 – 23/07/2018 às 10h00

ANEXO I

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 289

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VENCEDOR
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, cai xa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condi cionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; la rgura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-	4	UN	R$ 22.300,00	Renault	Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me CNPJ 08.189.056/0001-48

	choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista					

Gladys Pereira Rodrigues Nunes
Vereadora

PROCESSO Nº 126/18
Rubrica Fls 390

Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me
CNPJ 08.189.056/0001-48

Graziélle Alves Ramalho
Pregoeira

João Batista Correa Ilário
Membro de Apoio

Juciara Pardelli dos Santos Silva
Membro de Apoio

Saulo Carvalho Vieira
Membro de Apoio

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
CONTROLADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 341

Armação dos Búzios, 18 de Julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

MEMO: Nº 237 /COGEM/2018.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ASSUNTO: Decisão Monocrática – Manifestação no Prazo de 24horas

Ilmo. Sr.Secretário,

Sirvo-me do presente para **dar-lhe ciência da Decisão Monocrática** proferida pelo Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerren, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, **referente à Representação imposta pela Sociedade Empresária Medicar Emergências Medicas São Paulo Ltda, para que no prazo de 24 horas, atenda as irregularidades apontadas na decisão**, conforme em anexo.

Ao ensejo renovo os protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Jeferson Teixeira Terra
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
RECEBIDO
EM: 18/07/18
POR: Patrícia
HORA: 14:00
Sec. Municipal de Governo

Ilmo. Sr.
Kleber Ferreira de Souza
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda.

Gabinete
Recebido
19/07/18
8:45 h
Juciara Tardelli dos S.Silva
Supervisor II
Mat16839

PROCESSO Nº 224.935/18
Rubrica Fls 30

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO–SUBSTITUTO
CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat. 4162

PROCESSO: **TCE-RJ nº 224.935-6/18**
ORIGEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO**

DECISÃO MONOCRÁTICA

Art. 131-A do Regimento Interno – TCE-RJ
(Introduzido pela Deliberação TCE-RJ nº 272, de 16.05.2017)

REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS. NECESSIDADE DE OITIVA DO JURISDICIONADO.

Cuidam os autos de Representação, interposta pela sociedade empresária Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.563.718/0001-84, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 113, São Paulo, São Paulo, em face de supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios na divulgação do Edital de Pregão Presencial nº. 27/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, modelo Van, tipo UTI, pelo período de 12 (doze) meses.

A licitação está agendada para o dia 23/07/2018, razão pela qual a Representante requer seja deferida tutela provisória para suspensão do certame até que se analise o mérito da questão.

O presente processo foi distribuído à minha relatoria, para análise da tutela requerida, sem ter havido prévia manifestação das instâncias instrutivas e do Ministério Público de Contas.

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 343
Grazielle Alves Ramalho
Mat.: 14162

É o Relatório.

Inicialmente, registro que atuo nestes autos em virtude de convocação promovida pela Presidência desta Egrégia Corte de Contas, em Sessão Plenária de 17/04/2018.

A Representante, em sua petição inicial, aponta 2 (duas) irregularidades que, em tese, restringem a competitividade no presente certame, inviabilizando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

A primeira delas refere-se à ausência de exigência, para fins de comprovação de qualificação técnica, de inscrição dos licitantes no Conselho Regional de Medicina.

Segundo alega, a necessidade de comprovação de inscrição no referido órgão fiscalizador decorre do fato de que o serviço de locação de ambulâncias exige para sua consecução, a utilização de veículos equipados com instrumentos, cuja fiscalização se enquadraria no âmbito das atribuições do CRM.

A segunda irregularidade apontada diz respeito à exiguidade do prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 11.1 do Edital combatido. De acordo com a Representante *a ausência de prazo razoável para início da execução dos serviços torna inexequível a obrigação contratual.*

Diante das supostas irregularidades ventiladas pela Representante, entendo prudente a prévia manifestação do jurisdicionado, **no prazo de 24 horas**, na forma do parágrafo segundo do art. 84-A do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Decorrido o prazo estipulado – com ou sem manifestação do jurisdicionado – avaliarei a presença dos requisitos concernentes à concessão da tutela antecipada requerida pela Representante.

Pelo exposto, profiro:

DECISÃO MONOCRÁTICA:

I- **Pela DETERMINAÇÃO** à SSE para que providencie, por meio eletrônico, a oitiva do jurisdicionado, franqueando-lhe o prazo de 24 horas

PROCESSO Nº 212618
Rubrica Fls 39

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

para se manifestar, na forma do previsto no art. 84-A, § 2º e 4º, do RI-TCERJ, quanto às irregularidades trazidas à baila pela Representante; e

II- Pelo **RETORNO DOS AUTOS** diretamente ao meu Gabinete, após o prazo fixado no item I, com ou sem manifestação do interessado, exclusivamente para a apreciação do mérito da cautelar requestada, dispensada a manifestação do Corpo Instrutivo e do Ministério Público Especial.

GA-3, em / /2018.

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Conselheiro-Substituto

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2126/18
Rubrica Fls 305

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2018.

Memorando/Coordenadoria de Licitação nº 100/2018
Assunto: Resposta ao Memorando nº 237/COGEM/2018

Ao
Ilmo. Sr.
KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo e Fazenda

Em atendimento ao Memorando nº 237/COGEM/2018 que trata da Representação imposta pela Sociedade Empresária Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda, para que no prazo de 24 horas, atenda às irregularidades apontadas na Decisão, informo que essa sociedade empresária também protocolou neste Órgão o processo administrativo nº 8050/2018 com o objeto Impugnação de Edital fazendo as mesmas referências realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Este processo administrativo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde que é a Unidade Gestora da despesa, para manifestação quanto ao exposto.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou conforme Esclarecimentos anexo.

Assim sendo, em complemento ao exposto pela Unidade Gestora, produzo Errata que segue anexa.

Atenciosamente,

Grazielle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

Ao
Ilmo. Sr.
JEFERSON TEIXEIRA TERRRA
Controladora Geral

Recebido em 19/07/2018 às 14:00 h

Ciente.
De acordo.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Governo e Fazenda

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 365

Graziélle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 1416-2

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2018.

Memorando/Coordenadoria de Licitação nº 100/2018
Assunto: Resposta ao Memorando nº 237/COGEM/2018

Ao
Ilmo. Sr.
KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo e Fazenda

Em atendimento ao Memorando nº 237/COGEM/2018 que trata da Representação imposta pela Sociedade Empresária Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda, para que no prazo de 24 horas, atenda às irregularidades apontadas na Decisão, informo que essa sociedade empresária também protocolou neste Órgão o processo administrativo nº 8050/2018 com o objeto Impugnação de Edital fazendo as mesmas referências realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Este processo administrativo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde que é a Unidade Gestora da despesa, para manifestação quanto ao exposto.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou conforme Esclarecimentos anexo.

Assim sendo, em complemento ao exposto pela Unidade Gestora, produzo Errata que segue anexa.

Atenciosamente,

Graziélle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

Ao
Ilmo. Sr.
JEFERSON TEIXEIRA TERRRA
Controladora Geral

Recebido em 19/07/2018 às 14:00 hs

Ciente.
De acordo.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Governo e Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 346
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.
Ref: Processo TCE/RJ nº 224935-6-2018
Assunto: Representação

Sr. Dr. Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerren

Vimos, respeitosamente, através do presente, apresentar os **ESCLARECIMENTOS** em favor de Fábio Henrique Passos Waknin, secretário municipal de Saúde de Armação de Búzios, nos termos dos artigos 6°, §§ 1° e 2°, cic artigo 8° da Deliberação TCEIRJ n° 204/96, em consonância com o que dispõe o artigo 18, § 4° do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em resposta à NOTIFICAÇÃO, expedida por esta egrégia Corte, pela lavra do Ilmo. Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerren. Importante esclarecer, conforme dispõe a doutrina administrativa na área, que deve imperar no âmbito do Tribunal de Contas, o princípio da fungibilidade recursal dos processos administrativos, pelo qual é dada ampla flexibilidade de adaptação aos recursos e defesas protocolizados, de acordo com a especificidade e adequação de cada um, ou seja, o relator poderá receber a peça recursal/de defesa impropriamente apresentada *in casu* se outra fosse, de acordo com as necessidades dos autos e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

DOS FATOS

A descentralização administrativa prevista no Sistema Único de Saúde coloca para os municípios brasileiros a atribuição de prover a todos os indivíduos o acesso universal e equânime a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, praticando o atendimento integral. Tendo como fundamentação legal, a Carta Magna de 88 e a Lei 8080/90.

Considerando a diversidade dos municípios, cada um desses, configura modelos distintos de gestão para a saúde. Portanto, cabe ao poder público municipal, como gestor, a responsabilidade pelo planejamento e execução das atividades no âmbito da saúde pública.

Senão vejamos:

A Secretaria Municipal de Saúde iniciou procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo VAN TIPO UTI.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat: 13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 9126/18
Rubrica Fls 397
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

Conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA, os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem fornecimento de combustível, não havendo necessidade de contratação de equipe para trabalhar nas ambulâncias que estão sendo licitadas, que serão operadas apenas por profissionais de saúde do Município de Armação dos Búzios. Por isso, não se faz necessário que as empresas participantes do ato licitatório sejam previamente cadastradas no Conselho Regional de Medicina, por esta ter responsabilidade de fiscalização apenas sobre a atuação dos profissionais de saúde.

Todas as especificações dos veículos a serem locados encontram-se no quadro descritivo contido no TERMO DE REFERÊNCIA, obedecendo todos os requisitos apontados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). Por isso, não se faz necessário que as empresas participantes do ato licitatório sejam previamente cadastradas no Conselho Regional de Medicina (CRM), uma vez que já estão detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA todos os equipamentos exigidos para a montagem de uma ambulância através de um veículo modelo VAN TIPO UTI.

Cumpre esclarecer que o mencionado "TERMO DE REFERÊNCIA" segue em anexo, visando contribuir para os esclarecimentos necessários junto a essa Corte de Contas.

No tocante à possível irregularidade no que diz respeito à exiguidade do prazo para início da prestação dos serviços, o Representante da empresa ora denunciante, fala sobre a ausência de prazo razoável, porém o que seria um "prazo razoável", em nenhum momento ela indica qual seria o prazo razoável, o que fica muito vago e nem informa o que realmente estaria combatendo.

Entretanto, respeitando a apresentação do questionamento pelo Egrégio Tribunal de Contas, redigimos uma errata onde estabelecemos um prazo pré-determinado para garantir a certeza do cumprimento dos serviços contratuais através do seguinte modelo:

Um prazo inicial de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas a compra e entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI. Pelo fato de ambulância se tratar de equipamento primordial para execução de serviços essenciais, tornam-se por diversas vezes inadiáveis na área da saúde ficando assim previsto a possibilidade do aluguel de veículos usados VAN tipo UTI que deverão respeitar integralmente as seguintes condições. Durante esses 60 (sessenta) dias caso a empresa não disponibilize de imediato os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI após a emissão da

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 394
Graziette Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo **VAN TIPO UTI.**

1.2. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E PU DA RASA) para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.

1.3. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.

1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma, Sendo a locação mensal.

1.5. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Do detalhamento

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Descrição
01	03	04	**Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI** com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. **Com os seguintes características:** **REVESTIMENTO INTERNO** a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2426/18
Rubrica Fls 399
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

			ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante **Maca** Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia **SINALIZAÇÃO** a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo **OXIGENOTERAPIA** a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador **VENTILAÇÃO** a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor **DEMAIS ITENS** a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista

3.2. Os equipamentos e acessórios especificados no item 3 deverão ser originais de fábrica;
3.3. Os veículos locados e os, deverão ser equipados com rastreador GPS que permita: rastrear, bloquear, identificar o condutor, monitorar velocidade e itinerário, estabelecer cerca eletrônica para definir locais e horários que o veículo pode circular e gerar relatórios diários por placa e grupo

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 400

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat. 14163

de serviços, por inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

3.3.1 O referido rastreador deverá ser instalado em todos os veículos, conjuntamente ao controle de identificação do condutor, que deverá ser realizado através do cadastro em chip. Este cadastro será de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Considera-se que para cada veículo locado/ sejam cadastrados os motoristas habilidatos para conduzir ambulância.

3.4. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

3.5. A quantidade de utilização dos veículos acima será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. As quantidades mencionadas acima são estimadas e poderão ser suprimidas ou aumentadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Armação dos Búzios.

3.7. Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Prefeitura da Cidade da Armação dos Búzios, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias, considerando o exposto no item 3.7.

3.9. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A título de manutenção, a locação prevê uma franquia de 3.000 km por mês por veículo locado;

4.2. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;

4.3. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 02 (dois) anos ou ao atingirem quilometragem conforme abaixo:

a) Veículo utilitário tipo van e atingindo 02 (dois) anos de utilização ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, evento que ocorrer primeiro;

4.5. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

4.6. Os registros emitidos pelo sistema de rastreamento deverão ser fornecidos ao gestor do Contrato;

4.7.Deverá ser fornecido acesso on line à Secretraia de Saúde do sistema de rastreamento, para o Exmo Sr Prefeito, ao Secretário e ao gestor do Contrato, a fim de acompanhar os serviços em tempo real;

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2120/18
Rubrica Fls 401
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

4.8.Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.
4.9.O fornecedor deverá possuir no prazo de até 60 dias da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, estrutura com capacidade administrativa e operacional no Município de Armação dos Búzios para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇOES DE USO:
5.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Secretaria de Saúde
5.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;
5.4.Os veículos, os locados e os integrantes da frota, deverão estar sempre limpos à disposição da Contratante;
5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos
5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios;
5.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;
5.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 02 (horas) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
5.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;
5.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização,desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
5.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
5.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
5.11.Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
5.12.Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;
5.13.A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 24 26/18
Rubrica Fls 402
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

5.14.A fim de evitar atrasos e/ou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser admitido veículo diferente daquele removido.

5.15.A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

5.16.Compete à Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias, conforme itens 3.7 e 3.8.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A empresa vencedora terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;

6.1.1. A empresa vencedora deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da contratação;

6.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

6.3. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde na quantidade por esta requisitada;

6.4. Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

6.5. Apresentar atendimento durante 24 (horas) horas do dia;

6.6. A Contratada deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;

6.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

6.8. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;

6.9. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

6.10. Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos.

6.11 Prestar os serviços com diligência, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de trânsito e outros que forem aplicáveis;

6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

6.13. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

6.14. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: Km percorrido, velocidade

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2120/18
Rubrica Fls 403

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

6.15. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações do desconto bancário;

6.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria de Saúde

6.17. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde

6.19. Submeter-se ao regime de segurança interna da Secretaria Municipal de Saúde

6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;

6.21.A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;

6.22.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;

6.23.Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;

6.24. A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, o pagamento dos devidos IPVA's, e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social, para realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro.

6.25. Caso a Empresa licitante não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social , esta, deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2426/18
Rubrica Fls 404

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat.: 14162

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;

7.2.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;conforme item 3.7.

7.3.Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

7.4.Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.5.Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à Contratada.

8. PRAZO

8.1. O prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. Forma e prazo de pagamento

10.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-à o Inciso XIV, "d" do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, concomitante ao artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item acima mencionado.

PARÁGRAFO QUARTO

10.1.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 21 /18
Rubrica Fls 205
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

PARÁGRAFO QUINTO
Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

11. FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.
11.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.
11.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

13.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito.
13.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.
13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.
13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

Dr. Fáb[illegible] Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica 406 Fls 02
Grazielle
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

13.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

14. RECURSOS

14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15. RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

15.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade Orçamentária 03.0101, Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108, sob Despesa 3390.39.00 e Fonte 004.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

Dr. Paulo Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2426/18
Rubrica 40ª Fls 20
Grazielle Alves Ramiah
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

Dr.Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica Fls 403
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

ERRATA

Pregão Presencial nº 027/18
Processo Administrativo nº 2126/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.

Errata do item 11.1. do Edital:

Onde se lê:

"**11.1.** A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente."

Leia-se:

"**11.1.** A empresa adjudicada deverá **prestar os serviços e ou entregar os materiais** após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente. Um prazo inicial de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas a compra e entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI. Pelo fato de ambulância se tratar de equipamento primordial para execução de serviços essenciais, tornam-se por diversas vezes inadiáveis na área da saúde ficando assim previsto a possibilidade do aluguel de veículos usados VAN tipo UTI que deverão respeitar integralmente as seguintes condições. Durante esses 60 (sessenta) dias caso a empresa não disponibilize de imediato os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Armação dos Búzios, deverá a mesma alugar os veículos VAN TIPO UTI que estejam comprovadamente em funcionamento por até 05 (cinco) anos de uso, podendo operar apenas aqueles que forem aprovados pela inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Armação dos Búzios. Além disso, a empresa contratada receberá dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação até o dia em que sejam efetivamente entregues os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias. Caso após o período de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço a empresa contratada tenha um certeza que não conseguirá cumprir o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI por causa de terceiros (ex. fábrica,

PROCESSO Nº 2420/18
Rubrica Fls 1409
Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

concessionária de carros) deverá apresentar por ofício uma justificativa para avaliação a Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios. Uma vez que esta justificativa seja aceita pela referida Gestora será concedido um último prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a empresa finalize a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI, ficando obrigada a manter o serviço de aluguel das ambulâncias, respeitando sempre a aprovação da Vigilância Sanitária para que elas possam operar e recebendo 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação."

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
Coordenadoria da Unidade de Licitação

410

Grazielle Alves Ramalho
Coord. da Unidade de Licitação
Mat: 14162

Processo: 2126/2018

À
Controladoria Geral,

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através do Processo TCE-RJ nº 224.935-6/18 determina manifestação quanto à Representação imposta pela sociedade empresária Medicar Emergências Médicas São Paulo Ltda, conforme Memorando nº 237 / Cogem anexado às fls. 391/394.

Após esclarecimentos realizados pela Secretaria Gestora, esta Coordenadoria através do Memorando/Coordenadoria de Licitação nº 100/2018 procedeu às respostas conforme fls 395/409.

Assim sendo, na data da licitação, dia 23/julho/2018 esta Coordenadoria verificou junto à Controladoria Geral que não havia nenhuma manifestação da Cortes de Contas para suspensão do certame.

Mediante esta informação, o certame foi realizado.

Porém, encaminho os autos para que essa Controladoria Geral verifique se há algum posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para esta Administração possa dar continuidade aos atos posteriores a realização do certame: adjudicação, homologação e confecção da Ata de Registro de Preços.

Em, 24 de julho de 2018,

Grazielle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

RES: Tutela Provisória - Processo TCE-RJ n.º 224.935-6/18

CSO - Coordenadoria Setorial de Ofícios e Certificados <cso@tce.rj.gov.br>

qui 19/07/2018 17:56

Para:Controladoria Buzios <controladoria@buzios.rj.gov.br>;

Grato pelo atendimento. O email já foi encaminhado para a Coordenadoria de Gestão Documental para cadastramento e anexação ao processo respectivo. Caso deseje o número do protocolo a ser posteriormente gerado é só ligar para o telefone 3231-5384 (Gabriela da CGD) ou 3231-4879 (Cláudio Leonardo da CSO).

Atenciosamente,

Cláudio Leonardo
CSO
3231-4879

De: Controladoria Buzios [mailto:controladoria@buzios.rj.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de julho de 2018 17:16
Para: CSO - Coordenadoria Setorial de Ofícios e Certificados
Assunto: Re: Tutela Provisória - Processo TCE-RJ n.º 224.935-6/18

Boa tarde segue anexo a resposta da determinação exarada pelo TCE.

De: Controladoria Buzios
Enviado: quarta-feira, 18 de julho de 2018 16:51:12
Para: CSO - Coordenadoria Setorial de Ofícios e Certificados
Assunto: Re: Tutela Provisória - Processo TCE-RJ n.º 224.935-6/18

Obrigado

Obter o Outlook para Android

From: CSO - Coordenadoria Setorial de Ofícios e Certificados <cso@tce.rj.gov.br>
Sent: Wednesday, July 18, 2018 4:48:18 PM
To: Controladoria Buzios
Subject: RES: Tutela Provisória - Processo TCE-RJ n.º 224.935-6/18

Agradecemos o retorno. A resposta pode ser encaminhada para esse email ou via SICODI.

Grato desde já,

Cláudio Leonardo
Coordenador
CSO

412

De: Controladoria Buzios [mailto:controladoria@buzios.rj.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 18 de julho de 2018 16:45
Para: CSO - Coordenadoria Setorial de Ofícios e Certificados
Assunto: Re: Tutela Provisória - Processo TCE-RJ n.º 224.935-6/18

Boa tarde,

Acusamos o recebimento do e-mail e esta sendo providenciado o encaminhamento para a Pregoeira para atendimento resposta da comunicação, contudo a resposta deve ser enviada por qual meio de comunicação pelo e-TCE, pelo Sicod ou através deste mesmo e-mail. por se tratar do prazo de apenas 24 horas.

Fico no aguardo da resposta.

Jeferson Teixeira
Controlador Geral
PMAB

De: CSO - Coordenadoria Setorial de Ofícios e Certificados <cso@tce.rj.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de julho de 2018 16:11:53
Para: Secretaria de Governo da Prefeitura de Búzios; Controladoria Buzios; Procuradoria Buzios
Assunto: Tutela Provisória - Processo TCE-RJ n.º 224.935-6/18

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Armação dos Búzios,

Comunico que, em 18/07/2018, o Relator Conselheiro Substituto CHRISTIANO LACERDA GHUERREN, que examinou o Processo TCE-RJ 224.935-6/2018, decidiu, monocraticamente, por adoção das providências elencadas nesta decisão, no prazo de 24 horas, contados do recebimento do presente, alertando para as sanções previstas no art. 63 da Lei Complementar n.º 63/90.

Poderá ser acessado o inteiro teor dos autos no sítio eletrônico deste Tribunal (http://www.tce.rj.gov.br) ou obter vista/cópia na Coordenadoria de Prazos e Diligências - CPR, localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 16 horas.

Segue em anexo a cópia da referida decisão monocrática.

Favor confirmar recebimento desse email.

Cláudio Leonardo
Coordenador da Coordenadoria Setorial de Ofícios e Certificados - CSO
3231-4879

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2126/20
Rubrica Fls 41

Armação dos Búzios, 24 de Julho de 2018.
Proc. nº 2126/2018 (fls.413)

À COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO,

Em atenção ao processo administrativo nº 2126/2018 e quanto a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vimos tecer as seguintes considerações:

Informo que a ultima manifestação do Órgão de Controle Externo, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi logo após o envio da resposta elaborada e encaminhada conforme comprovado através de fls. 411/412;

Diante dos fotos ocorridos retorno os autos para a CPL para prosseguimento do processo administrativo, conforme instruído no Decreto Municipal nº 867/2017.

Respeitosamente,

À CPL para prosseguimento.

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: Porto & Porto Locação automóveis LTDA-ME
Data: 24/07/18
Endereço: Av. Julio Kubistchecki, 39/L.02 - Parque Riviera - Cabo Frio
CNPJ: 08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual: 79.042.153
Inscrição Municipal: 1/0028442
Agência: 033 Santander **Banco:** 3071 **C/C:** 13000722-8

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	Renault	4,00	89.200,00	1.070.400,0

Descr

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julio Kubitschek, 39 - LJ. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PROCESSO Nº 2126/2018
Rubrica
Fls 414

P EITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: Porto & Porto locação automóveis Ltda - ME
Data: 24/07/18
Endereço: Av. Julia Kubitschecw, 39/L. 02 - Parque Riviera - Cabo Frio
CNPJ: 08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual: 79.042.153
Inscrição Municipal: 1/0028442
Agência: 033 - Santander Banco: 3071 C/C: 13000722-8

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S1 0 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindr os, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de c árter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Compri mento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixo s: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telem etria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos nest e Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme est e Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 lit ros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ 111 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia	SV	Renault	4.00	89.200,00	1.070.400,00

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitschek, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica
Fls 415

P) EITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: Porto & Porto Locação Automóveis HDA - ME
Data: 24/07/18
Endereço: Av. Julia Kubitschek, 39/L. 02 - Parque Riviera - Cabo Frio
CNPJ: 08.189.056/0001-48
Inscrição Estadual: 79.042.153
Inscrição Municipal: 1/0028442
Agência: 033 Santander Banco: 3071 C/C: 13000722-8

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 2126/2018
Nº Edital00027/2018
Data: 23/07/2018
Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Tipo de Benefício: -

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 t ons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umi dificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré f) Strobos no pára-choques dianteiro g) Strobos no pára-choque traseiro h) Abertura entre as cabines e motorista	SV	Renovlt	4,00	89.200,00	1.070.400,00

Valor Total: 1.070.400,00
Por extenso: Hum milhão, setenta mil e quatrocentos Reais

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitschek, 39 - Lj. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

PROCESSO Nº 2126/18
Rubrica
Fls 116

PMAB-RJ
Processo nº2126/2018
Rubrica Fls 417

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 /2018

O Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços pelo critério de julgamento de Menor Preço Unitário pelo Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos.

Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo.

Empresa Vencedora:

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME
CNPJ/MF nº 08.189.056/0001-48
Item 01
Valor Mensal Unitário: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)
Valor Total Mensal: R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)
Valor total Anual: R$ 1.070.400,00 (hum milhão, setenta mil e quatrocentos reais)

Armação dos Búzios, 30 de julho de 2018.

Graziella Alves Ramalho
Pregoeira

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 2126/2018
Rubrica Fls 415

À CONTROLADORIA GERAL,

Assunto: Contratação de Empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo Van tipo UTI

Encaminha-se os autos para análise e parecer quanto ao certame realizado.

Após, solicito envio a Secretaria Requisitante para ciência do procedimento licitatório e homologação do certame, com posterior envio a CPL para lançamento dos dados no SIGFIS – TCE/RJ

Armação dos Búzios, 30 de julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

Armação dos Búzios, 30 de Julho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 2126/2018, vimos tecer as seguintes considerações:

☑ Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Modelo Van Tipo UTI, conforme especificação de fls.02, através do Sistema de Registro de Preços de Menor Preço Unitário.

☑ Modalidade licitatória: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 027/2018**

☑ Valor global estimado originalmente: R$ 1.511.200,00 (Hum milhão, quinhentos e onze mil e duzentos reais).

☑ Empresa(s) Vencedor(a)(s) / Valor / Por Item:

VENCEDOR (A)		DESCRIÇÃO	Valor
1	ITEM	01	R$ 1.070.000,00
	EMPRESA	PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME	

☑ O processo administrativo em questão encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação de seu objeto e do recurso próprio para a despesa;

(art. 38, caput da Lei nº. 8.666/93).

☑ Edital de Licitação e respectivos anexos, fls. 201/252;

(art. 38, inciso I da Lei nº. 8.666/93).

☑ Comprovante da publicação do edital resumido, fls. 254/254-A;

(art. 38, inciso II da Lei nº. 8.666/93).

☑ Comprovante de atendimento do envio de informações para o TCE/RJ, através do SIGFIS conforme a Deliberação n° 280/2017, fls. 253;

(art. 38, inciso II da Lei nº. 8.666/93).

☑ Parecer da Controladoria Geral do Município, emitido sobre a instrução processual inicial, fls. 91/92 e 101;

(art. 38, inciso VI da Lei nº. 8.666/93).

☑ Minuta do edital de licitação previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, fls. 102/120.

(art. 38, §único da Lei nº. 8.666/93).

☑ Documentos requisitados para contratação pela Administração Pública conforme o Edital, fls. 314/383;

(art. 195, §3º, CRFB/88 e art. 29, inciso IV Lei nº. 8.666/93).

☑ Ata do Certame, elaborada pelo Pregoeiro fls. 384/390;

(art. 38, inciso V da Lei nº. 8.666/93).

☑ Original das propostas e dos documentos que as instruíram;
(art. 38, inciso IV da Lei nº. 8.666/93).

☑ *Termo de Adjudicação para o Objeto da Licitação, fls. 417;*
(art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93).

O julgamento da presente licitação foi efetuado pelo Pregoeiro, conforme a Ata presente nos autos às fls. 384/390, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso V, cabendo ressaltar que a documentação referente à habilitação e proposta comercial, também foi verificada pelo mesmo Pregoeiro, de acordo com art. 51, Caput, ambos da Lei nº. 8.666/93 e também do art. 12, inciso XIII do Decreto Municipal nº. 43/2005.

Assim, verificada a regularidade da documentação por parte da CPL, constante aos autos, entendemos, que o processo em discussão atende as demais formalidades do procedimento licitatório, devendo então, ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja providenciada a homologação do mesmo, e remeter os autos para PROGEM para a devida confecção, instrução, numeração e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, conforme determinado no Decreto Municipal nº. 867/2017.

Por fim solicitamos que sejam observados os prazos legais previstos na legislação vigente e o retorno dos autos para CPL e posterior a COGEM, quanto ao envio das informações necessárias para atendimento a Deliberação do TCE-RJ nº. 280/2017.

Respeitosamente,

A SMS, para providências.

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral do Município

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Mun. Saúde
Processo 2126/2018
Rubrica Fls 421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Homologo o Processo Licitatório Nº 2126/2018 na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços pelo critério de julgamento de Menor Preço Unitário pelo sistema de registro de preços para a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo modelo Van tipo UTI, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos.

Assim, não havendo dúvida quanto a empresa vencedora, dou como legal o presente processo.

Empresa Vencedora:

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME
CNPJ/MF nº 08.189.056/0001-48
Item: 01
Valor Mensal Unitário: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)
Valor Total Mensal: R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)
Valor Total Anual: R$ 1.070,400,00 (Hum Milhão, setenta mil e quatrocentos reais)

Armação dos Búzios, 30 de julho de 2018.

Fábio Henrique Passos Waknin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017

Dr. Fábio Waknin
CRM [illegible]-0
Mat: 13391 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 422

Rubrica do Funcionário

ANEXADA AO PROCESSO nº 2126/2018

À PROCURADORIA

APÓS CUMPRIDA EXIGÊNCIA DA CONTROLADORIA ÀS FOLHAS 419/420, AUTORIZO A CONFECÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EM 30/07/18

Dr. [illegible] CRM [illegible] Port: 124/201[illegible] Mat: 15392 Servidor Municipal de Armação [illegible]

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 423

1

Rubrica do Funcionár

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 2126 /2018

A Procuradoria

Após assinatura da Ata de Registro de Preços nº 27/2018. Autorizo a publicação.

Em 07/8/2018

Dr. Fábio Waknin
CRM 71495-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Pregão Presencial – SRP nº 27/2018

Processo Administrativo nº 2126/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, fundo público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste pela Secretaria de Saúde, por seu representante legal, o Secretário de Saúde Sr. Fábio Henrique Passos Waknin, brasileiro, casado, portador da identidade nº 52714950 expedido pelo CRM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.970.517-60, residente na Rua Mário Quintanilha nº 180, Vila Nova, Cabo Frio/RJ doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 27/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI**, nos termos do edital, que passa a integrar o presente instrumento, para todos os fins, tendo sido a sociedade empresária **PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº08.189.056/0001-48, estabelecida na Avenida Julia Kubitscheck, nº 39, Loja 02, Parque Riviera, Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP: 28.922-150, representada neste ato por seu sócio administrador, SR. FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 500, Apto 402, Centro, Cabo Frio, Rio de Janeiro, Cep: 28.906-030, portador da carteira de identidade nº 01192571459, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no cadastro de pessoas

Dr. Fábio Waknin
CRM 71435-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

423

físicas sob o nº 091.410.507-89, classificada como sociedade empresária com os respectivo itens e preços, constantes do Anexo I deste instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação. A presente Ata será utilizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresária que teve preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como pelo representante da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Boletim Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 27/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às compromitentes, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

Dr. Fábio Waknin
CRM 11453-0
Mat: 13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

426

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços referido, o órgão participante, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, sendo passível, no entanto, de adesão a esta Ata por qualquer outro órgão.

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são especificados no ANEXO I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP nº 027/2018.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 27/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

A prestação do objeto contratado será entregue conforme estabelecido no termo de referência do edital do Pregão Presencial - SRP nº 27/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP nº 27/2018.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o Art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário.

Dr. Fábio Waknin
CRM 14455-0
Mat. 13392 Port. 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

421

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devido à contratada serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível á contratada, aplicar-se-á o índice o IPCA, *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo numero de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos devido à contratada, esta fará jus moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ano (Lei federal n° 10.406/02, art. 406).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais estará condicionado ao disposto no item 11, do Edital do Pregão Presencial – SRP n° 27/2018, e ao previsto no Art. 73 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

Dr. Fábio Waknin CRM 14553-0 Mat: 13992 Portl: 124/2017 Secretário Municipal de Saúde Armação dos Búzios

428

legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato notório que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de entrega; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no Art. 15, § 2° da Lei 8.666/93.

ESTRADA DA USINA, 600 - CENTRO - CEP: 28905-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

Dr. Paulo Waknin
CRM - 1433-0
Mat: 13392 Port: 124/2013
Secretário Municipal de Saúde

429

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 27/2018, bem como as propostas das empresas participantes.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Dr. Fábio Wakniн
CRM 14553-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

08.189.056/0001-48
Porto & Porto Locação de Automóveis LTDA ME
Av. Julia Kubitschek, 39 - Lt. 02 - Parque Riviera
Cabo Frio - RJ - Cep: 28.905-000

PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME

Dr. Fábio Wakniн
CRM 14553-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

439

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Dr. Fábio Waknin
CRM 14693-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

439

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VENCEDOR
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de pára-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado	4	UN	R$ 22.300,00	Renault	Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me CNPJ 08.189.056/0001-48

Dr. Fábio Wakim
CRM [illegible]-0
Mat:10392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

	caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO: a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS: a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca: Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança, Sistema elétrico: a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA, d) 02 tomadas internas A2 Vcc, e) Caixa de Disjuntores, f) Bateria auxiliar de 100 Ah, g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico, h) Chave geral para desligar a chave do furgão, i) Sistema de gerenciamento de					

Dr. Fábio Vilkin
CRM [illegible]-0
Mat:13392 Port: 124/2017
Secretário Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

433

	energia. SINALIZAÇÃO: a) Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons, b) Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA: a) Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO: a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS: a) 01 suporte para soro fixado no balaústre, b) Balaústre fixado no teto, c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio, d) Ar condicionado para paciente e motorista, e) Alarme sonoro de ré, f) Strobos no pára-choques dianteiro, g) Strobos no pára-choque traseiro, h) Abertura entre as cabines e motorista					

Dr. Fábio Wakin
CRM 114[illegible]-0
Mat: 1[illegible] Port: 124/2017
Secretaria Municipal de Saúde
Armação dos Búzios

ESTRADA DA USINA, 600 – CENTRO – CEP: 28950-000
PROCURADORIA@BUZIOS.RJ.GOV.BR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Folha nº 434

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 2.126 / 2018

Rubrica do Funcioná

À COAL

Para providências, conforme solicitado de fl. 423.

Em 09/08/2018

Fernanda de Souza Muniz
Assitente Jurídico
Procuradoria Geral - PMAB
Portaria n.º 116/2013

Vicente Júnior
Procurador Geral

AO DENAL

Após publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2018, no B.O. 878/2018 conforme fl. 435 (anexo).

Em 14/8/2018

Supervisor

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 967/2018, no Boletim Oficial nº 897,

Onde se lê:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0106.04.122.0001.2.018	31911300	600	R$ 81.731,94

Leia-se:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0106.06.122.0001.2.155	31911300	600	R$ 81.731,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 000064/2018
Processo Administrativo nº 6.932/18
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: LM TELECOMUNICAÇÕES COM. E SERV. EIRELI
Especificação: Aquisição de aparelhos domésticos, maquinas e equipamentos diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Licitação: Pregão Pres. – Reg. Preço
Fundamentação Legal 42 – Pregão – Lei 10.520 de 17/07/2002
Valor: R$ 16.220,80 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 000065/2018
Processo Administrativo nº 6.932/18
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: LM TELECOMUNICAÇÕES COM. E SERV. EIRELI
Especificação: Aquisição de aparelhos domésticos e equipamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Licitação: Pregão Pres. – Reg. Preço
Fundamentação Legal 42 – Pregão – Lei 10.520 de 17/07/2002
Valor: R$ 3.857,85 (três mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho nº 000066/2018
Processo Administrativo nº 6.932/18
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: LM TELECOMUNICAÇÕES COM. E SERV. EIRELI
Especificação: Aquisição de aparelhos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Licitação: Pregão Pres. – Reg. Preço
Fundamentação Legal 42 – Pregão – Lei 10.520 de 17/07/2002
Valor: R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Termo de Rescisão do Contrato sob o nº. 043/2016
Processo Administrativo nº 2.870/2016
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: MC2 Engenharia Ltda
Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato sob o nº. 043/2016, de 04 de julho de 2016, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE OBRA DA CRECHE NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e Cláusula Décima do Contrato supracitado.
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº. 002/2016
Fundamentação Legal: artigos 77, 78, inciso I c/c art. 79, I da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 476 do Código Civil, bem como as cláusulas segunda e décima do Contrato sob o nº. 043/2016.
Assinatura do Termo ocorreu em 05 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018
Processo Administrativo nº: 4.906/2018
Contratante: Fundo Municipal da Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: ST Irajá Agrícola Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSETICIDA, RATICIDA E ADITIVO, PARA O TRABALHO DE UBV E CONTROLE DE VETORES (DENGUE, CHIKUNGUNYA, FEBRE DO VÍRUS ZICA E ROEDORES)
Modalidade de Licitação: Adesão à ATA de Registro de Preços sob o nº. 055/2017 do Município de Campos dos Goytacazes, realizada através da Modalidade Licitatória Pregão SRP sob o nº. 006-A/2017 e publicada no Boletim Oficial dequele Município sob o nº. 071, no dia 07 de março de 2018. Sendo a presente contratação autorizada e celebrada através dos trâmites do Processo sob o nº. 4.906/2018
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 426/2015.
Prazo: entrega imediata
Valor:R$ 312.080,00 (trezentos e doze mil e oitenta reais)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018
Processo Administrativo nº: 7.298/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Sol Búzios Comércio Distribuição Ltda
Objeto: fornecimento de combustível automotivo para frota de veículos oficiais
Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 011/2018, realizada nos autos do Processo sob o nº. 1.154/2018
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 426/2015.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor:R$ 420.375,60 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018
Processo Administrativo nº: 1.154/2018
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração
Contratado: Sol Búzios Comércio Distribuição Ltda
Objeto: fornecimento de combustível automotivo para frota de veículos oficiais
Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 011/2018
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 426/2015.
Prazo: período de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor:R$ 696.559,47 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2018
Processo Administrativo nº 2.126/2018
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde
Compromitente: Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda ME
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos modelo Van tipo UTI
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 027/2018
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 426/2015
Validade: 12 (doze) meses

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VENCEDOR
1	Veículo aparelhonal modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel 850/910 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de pára-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes	4	UN	R$ 22.30 0,00	Renault	Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda-Me CNPJ 08.189.056/0001-40

	características: REVESTIMENTO INTERNO: a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS: a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca: Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança, Sistema elétrico: a) Iluminação externa com 03 luminárias aléreas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA, d) 02 tomadas internas A2 Vca, e) Caixa de disjuntoras, f) Bateria auxiliar de 100 Ah, g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico, h) Chave geral para desligar a chave do furgão, i) Sistema de gerenciamento de energia. SINALIZAÇÃO: a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons, b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA: a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO: a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS: a) 01 suporte para soro fixado na balaústro,b) Balaustre fixado no teto, c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio, d) Ar condicionado para paciente e motorista, e) Alarme sonoro de ré, f) Strobos no pára-choques diantairo, g) Strobos no pára-choque traseiro, h) Abertura entre as cabines e motorista					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Ata de Registro de Preço nº 020/2018
Processo Administrativo nº 14.415/2017
Órgão Gerenciador: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal da Administração
Compromitente: Lima Terra Comércio e Serviço Eirelli EPP e Linck Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA, PROCURADORIA GERAL, À CONTROLADORIA GERAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 020/2018
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 426/2015
Validade: 12 (doze) meses

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	MARCA	VENCEDOR
1	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO	1200	LT	R$ 1,84	CONDEX	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
2	ALCOOL 98º - ETÍLICO FILTRADO - 1 LITRO	720	UN	R$ 8,50	TUPI	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
3	BALDE PLASTICO 15L ALÇA DE METAL	48	UN	R$ 8,39	PLASNEW	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
4	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	1200	UN	R$5,55	STARI	LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 17.156.835/0001-39
5	CLORO LIQUIDO GERMICIDA ALVEJANTE - 5 LITROS	300	UN	R$11,00	CONDEX	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
6	DESINFETANTE 1 LITRO	1200	LT	R$ 2,05	CONDEX	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
7	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ml.	480	LT	R$1,90	BARRA	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
8	ESPONJA DE LOUÇA (7,5X11X2) CM, DUPLA FACE	120	UN	R$0,75	BRILHANTE	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
9	FLANELA DE ALGODAO 28 X 38 CM	180	UN	R$1,72	LUBRAMAR	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
10	INSETICIDA AEROSOL 300ML	60	UN	R$13,00	ULTRA INSET	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12
11	LA DE AÇO	60	PT	R$0,60	DURABEM	LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 10.830.033/0001-12

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

436
Simone de Souza Barbosa
Assessora
Mat: 3735

Autorização de Fornecimento

Nº 219/2018

Modalidade CONF. D.L. 10.520/2002:	Número da Licitação	Data do Empenho:	Processo Adm:	Natureza da Despesa:
PREGÃO PRESENCIAL	**00027/2018**		**2126/2018**	**339039 - Serviço Pessoa Jurídica**

Espécie:	Tipo de Pagamento:	Forma de Entrega:	Tipo de Resultado:
LOCAÇÃO DE UTI MOVEL	**Empenho Nr:**	**Imediata**	**Menor Preço por Item**

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social:	CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual:
PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	**08.189.056/0001-48**	

Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:
AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART	**PARQUE RIVIERA**	**Armação dos Búzios**	**RJ**

Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
28922-150				

Código Item	Produto(s)	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
111381 1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta deslizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas deslizante Maca Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desligar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor DEMAIS ITENS	RENAULT	SV	4,000	267.600,0000	1.070.400,00

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
PREGOEIRA
14162

Responsável pela empresa

438

Simone de Souza Cardoso
Assessor II
Mat: 3735

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Navegação: Voltar Avançar

Cadastro de Licitação Homologada - Competência - 07/2018

Processo TCE:

Processo
2126/18

Edital/Convite
00027/2018

Órgão Internacional de Financiamento
Órgão Internacional

Regime de Execução
Não Aplicável

Escolha o Tipo de Homologação

- ○ **Homologada com Adjudicação**
- ○ **Homologada como Deserta**
- ○ **Homologada como Fracassada**

Modalidade
Pregão presencial

Tipo
Menor preço p/Item

Dt. Publicação/Convite
06/07/2018

Valor Estimado
1.511.200,00

Data Início do CERTAME
23/07/2018

Imprensa Oficial
BOLETIM OFICIAL Nº 891

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.

Data Homologação
30/07/2018

Parecer Prévio da Assessoria Jurídica da Administração
Sim

[redacted]

Simone Neves Cardoso
Assessor II
Mat: 3735

439

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Cotações do Processo Licitatório Nº 2126/18

ATENÇÃO: Se o Status do ítem for 'Não Cotado' ou 'Desclassificado - Proposta em desacordo com o Edital' o valor será zerado.

Participante

08189056000148-PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME

[redacted]

*** Para Excluir uma Cotação deixe o campo Valor Unitário em branco. Para excluir todas as Cotações, clique no botão <>.**

Item	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Vlr. Total	Status
1 - Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	SV	4	267.600,0000	1.070.400,00	Vencedor

[redacted]

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

449

A Secretaria Municipal de Saúde

Informo que foram feitos os devidos lançamentos proveniente do objeto do presente processo administrativo, no SIGFIS (Sistema Integrado de Gestão Fiscal).

Segue para acompanhamento.

Em, 15/08/2018

Simone de Souza Cardoso
Mat. 3795

De acordo,

Graziélle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Simone de Souza Cardoso
Assessor
Mat: 3790

Autorização de Fornecimento

Nº 219/2018

Modalidade CONF. D.L. 10.520/2002:	Número da Licitação	Data do Empenho:	Processo Adm:	Natureza da Despesa:
PREGÃO PRESENCIAL	**00027/2018**		**2126/2018**	**339039 - Serviço Pessoa Jurídica**

Espécie:	Tipo de Pagamento:	Forma de Entrega:	Tipo de Resultado:
LOCAÇÃO DE UTI MOVEL	**Empenho** **Nr:**	**Imediata**	**Menor Preço por Item**

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social:	CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual:
PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA ME	**08.189.056/0001-48**	

Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:
AV. JULIA KUBSTICHECK, 39, LOJA 02 PART	**PARQUE RIVIERA**	**Armação dos Búzios**	**RJ**

Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
28922-150				

Código Item	Produto(s)	Qtde	Unid	Cited	Valor Unit	Valor Total

a) 01 suporte para soro fixado no balaústre
b) Balaústre fixado no teto
c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio
d) Ar condicionado para paciente e motorista
e) Alarme sonoro de ré
f) Strobos no pára-choques dianteiro .
g) Strobos no pára-choque traseiro
h) Abertura entre as cabines e motorista

$267.600,00 **$1.070.400,00**

Armação dos Búzios 15 08 18

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
PREGOEIRA
14162

Responsável pela empresa

441

Armação dos Búzios, 10 outubro de 2018

ORDEM DE SERVIÇO

Venho por meio deste , autorizar a empresa **PORTO & PORTO AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ 08.189.056/0001-48)** a iniciar o serviço de Locação de 03(três) veículos modelo Van tipo UTI, através do processo 2126/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, empenho 332/2018.

Atenciosamente,

Fabio Henrique Passos Waknin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017